



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

## REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA**, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 002/2014, de 15 de janeiro de 2014, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o Nº 006/2014 do tipo **MENOR VALOR DA TARIFA**, em conformidade com a Lei 8.987/95 e, subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 (art. 124), bem como nos termos da legislação municipal pertinente à matéria, para selecionar, sob regime de concessão, pessoa jurídica que demonstre capacitação técnica, legal para seu desempenho, e idoneidade fiscal, trabalhista e financeira, por prazo determinado (Lei 8.987/95, art. 2º, inc. II), da **OUTORGA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DISTRITAL E RURAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG)**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, **até às 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2014 (dois mil e quatorze)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em formular propostas para esta licitação deverão participar de visita técnica, através de pessoa devidamente credenciada pela Licitante, para conhecimento das particularidades do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Araguari (MG). As visitas técnicas, poderão ser realizadas até o último dia útil antes da entrega das propostas **08/09/2014**, desde que previamente agendada. O agendamento dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Transito, Transportes e Mobilidade Urbana, de segunda a sexta-feira, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, pelos telefones: (34) 3690 - 3270 e deverá ser solicitado pelos interessados, impreterivelmente, até o segundo dia útil antecedente à data da entrega das propostas **05/09/2014**, para que se estabeleça tempo hábil para o calendário de visitas. Todos os horários estabelecidos e seus Anexos, respeitarão sempre o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA das 12:00 às 18:00 horas, mediante prévio pagamento da quantia de R\$50,00 (cinquenta reais) correspondentes ao custo das cópias do edital, anexos e projetos, a qual deverá ser depositada na Conta Corrente nº. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A. ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações pelos telefones: (34) 3690- 3280. Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório serão efetuadas na Imprensa Oficial de Minas Gerais, Correio Oficial do Município de Araguari, em jornal diário de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no Município. Raul José de Belém - Prefeito Municipal, Bruno Ribeiro Ramos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

OUTORGA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG).

O Secretário Municipal de Transito, Transportes e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICO, do tipo MENOR VALOR DA TARIFA**, perante a Comissão Permanente de Licitações que receberá a documentação e propostas, visando a seleção de pessoa jurídica legalmente habilitada para o exercício da atividade econômica do transporte de passageiros, conforme disposições e anexos contidos nesse Edital.

### **CAPÍTULO I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO, JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS, E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

#### **1.1- FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.1** A presente licitação “Concorrência Pública” tem suporte legal e reger-se-á pela Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1955, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e obedecerão as circunstâncias fixadas pelo presente Edital, observadas as cláusulas e condições abaixo disciplinadas.



## **1.2- OBJETO**

**1.2.1** A presente licitação tem por objeto a Outorga de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Essencial de Passageiros, no Município de Araguari (MG), por Lote Único, mediante a contratação de pessoa jurídica legalmente habilitada para a exploração da atividade econômica do transporte de passageiros, dentro das especificações técnicas disciplinadas pelo presente Edital e seus Anexos.

**1.2.2** A Prefeitura contratará a execução deste serviço, nos termos da legislação vigente no país, em especial Art. 30, inciso V da Constituição Federal, Lei 8.987/95, Lei 8.666/93 e em conformidade com as Leis Municipais em vigor, especialmente na Lei Municipal sob nº 3.657 e nas demais disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Araguari (MG).

### Operação dos Serviços - Objeto da Concorrência

**1.2.3** O Serviço Municipal de Transporte Coletivo Urbano, Distrital e Rural de passageiros será operado mediante serviço especificado no Anexo I - Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo, por exclusividade, abrangendo todo o território do município de Araguari/MG.

Os objetivos e finalidades pretendidas pelo Poder CONCEDENTE para o serviço a ser transferido são:

**1.2.4** Oferecer à população um sistema de transporte coletivo municipal dotado de integração, racional, eficaz e com capacidade de produzir efeito indutor sobre os demais setores da cidade, coerente com o seu processo de consolidação, renovação e controle da expansão urbana. Neste sentido, qualquer acréscimo ou supressão de linhas, deverão, sempre, ser precedidos dos estudos técnicos que justifiquem o ato Administrativo, bem como de estudos que demonstrem o impacto de tais medidas sobre o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão.



**1.2.5** Oferecer à população um serviço adequado, ou seja, aquele que satisfaz as condições de:

**1.2.5.1** Regularidade: o serviço deve estar de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos para sua prestação;

**1.2.5.2** Continuidade: o serviço não pode ser paralisado, mesmo em situações adversas;

**1.2.5.3** Eficiência: o serviço deve ser executado com presteza, perfeição e rendimento, buscando o melhor resultado com o menor custo possível;

**1.2.5.4** Segurança: o serviço deve cumprir as normas e legislações vigentes garantindo a condução e manutenção dos veículos, instalações e equipamentos adequados;

**1.2.5.5** Atualidade: o serviço deve ser permanentemente atualizado, adotando a modernização das técnicas, equipamentos, instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço;

**1.2.5.6** Generalidade: o serviço deve ser prestado de forma igualitária, sem discriminação entre os usuários;

**1.2.5.7** Cortesia: bom tratamento ao público na sua prestação;

**1.2.6** Oferecer à população uma política tarifária do serviço de transporte público coletivo, orientada pelas seguintes diretrizes (art.8, Lei 12.587/12):

**1.2.6.1** – Promoção da equidade no acesso aos serviços;

**1.2.6.2** - Melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

**1.2.6.3** - Ser instrumento de auxílio à indução da política de ocupação equilibrada da cidade, de acordo com o plano diretor municipal, regional e metropolitano;



**1.2.6.4** - Contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;

**1.2.6.5** - Simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;

**1.2.6.6** - Modicidade da tarifa para o usuário;

**1.2.6.7** - Articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de consórcios públicos; e

**1.2.6.8** - Estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo.

**1.2.6.9** 1.2.6.9 - Divulgação pelo Município, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

**1.2.7** - Os Padrões e metas de qualidade e desempenho, citados no subitem 1.2.6.8, estão definidos e especificadas no Anexo XIV deste Edital, em cumprimento às Leis 8.987/95 e 12.587/12.

### **1.3- DAS JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS**

**1.3.1** O CONCEDENTE, através de seus estudos técnicos, optou pela transferência do serviço de transporte coletivo urbano no Município, sob o regime de CONCESSÃO, por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por mais 10(dez) anos.

**1.3.2** . Essa transferência dar-se-á por Concorrência Pública, consoante determina a Constituição da República Federativa do Brasil (“Art. 30 - Compete aos Municípios:” (...) “V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”, com fundamento nas disposições contidas na Lei 8.987/95, subsidiariamente na Lei 8.666/93, na Lei Orgânica do Município e demais disposições municipais.



**1.3.3** O princípio norteador desta Administração, para a transferência do serviço de transporte público, é o de proporcionar aos munícipes um transporte coletivo urbano dotado de integração, ao menor custo possível, sempre visando a acessibilidade e a necessária modicidade tarifária aos usuários. Para tanto, lastreado em estudos técnicos realizados por esta própria Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o CONCEDENTE concluiu que para a realização de uma operação eficiente de transporte, o Município necessita contar com frota de 10 (dez) ônibus operacionais, percorrendo aproximadamente 72.311 (setenta e dois mil, trezentos e onze) km/mês. Esta quilometragem foi calculada com base na reestruturação do serviço de transporte a ser oferecido, que se trata de uma operação que conceitualmente se aproxima à realizada hoje no Município, acrescentando novas linhas e horários, atendendo à demanda constatada e à necessidade face ao crescimento do município como um todo, consoante disciplinado no Anexo I desse Edital. Nesse enfrentamento, considerou-se nos estudos técnicos que a população local (segundo dados do IBGE/2013) era de 114.970 habitantes.

**1.3.4** Assim, tendo em vista a população, a demanda de passageiros, a quantidade de veículos a serem aplicados no transporte coletivo do Município, e demais investimentos necessários em sua infraestrutura, especialmente com a construção de um Terminal Central de Passageiros e mais 30 Abrigos para Pontos de Paradas dos ônibus, torna-se inviável desenvolver a presente licitação em mais de um lote, inclusive visando não o tornar economicamente inviável, com a correspondente ocorrência de sobreposição de custos e, até mesmo, acabando-se por onerar o próprio CONCEDENTE, que teria por necessário a formação e manutenção de Câmara de Compensação Tarifária, dentre outras despesas decorrentes. Assim, optou-se por licitar o transporte urbano essencial – por ônibus, em único lote.

**1.3.5** Além do mais, o Poder CONCEDENTE não dispõe de rubrica orçamentária, nem de recursos financeiros, para realizar os



investimentos necessários à aquisição dos ônibus e da infraestrutura, os quais seriam superiores a R\$ 5.524.000,00 (cinco milhões quinhentos e vinte e quatro mil reais). Tampouco, dispõe o CONCEDENTE de tempo hábil, para a realização de concurso público e, assim, formar a mão-de-obra necessária à uma hipotética operação do Próprio Município em realizar os serviços propostos na presente Concorrência Pública.

#### **1.4- Prazo**

**1.4.1** O prazo inicial da concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, nos termos da Lei Municipal nº 3.657 desde que a CONCESSIONÁRIA tenha cumprido com suas obrigações contratuais, tenha prestado os serviços concedidos em níveis de excelência – “adequados e de qualidade” - ao longo da Concessão, consoante as regras de avaliação de desempenho constantes do Anexo XV.

#### **1.5- Estimativa dos Investimentos**

**1.5.1** – Os investimentos projetados para a consecução do Objeto desta Licitação, é da ordem de R\$ 5.524.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais), assim compreendidos:

**1.5.1.1** – Frota: composta de 12 (veículos), consoante especificação técnica do Anexo II, sendo 10 ônibus da frota operacional e 02 ônibus da frota reserva. Valor unitário estimado é de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), totalizando a frota o montante de R\$ 3.096.000,00 (três milhões e noventa e seis mil reais);

**1.5.1.2** – Bilhetagem Eletrônica e Sistema de Monitoramento, cujo custo unitário é estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o montante de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta quatro mil reais) para a frota;

**1.5.1.3** – Garagem, suas dependências e escritórios: R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), referente à aquisição de terreno e edificação das benfeitorias necessárias, consoante Anexo III. A licitante poderá optar pelo arrendamento de instalações para cumprimento



desta exigência, no entanto deverá incorporar tais custos em seu Fluxo de Caixa Econômico;

**1.5.1.4** – Máquinas, ferramentas, mobiliários e demais equipamentos: estimasse o investimento com esta rubrica, na ordem de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);

**1.5.1.5** – Construção de um Terminal Central de Passageiros, que atenda a demanda de usuários, conforme estimado no ANEXO I – Projeto Básico. O investimento quanto à construção do Terminal, nas condições determinadas no Anexo I, é estimado em R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais);

**1.5.1.6** – Fornecimento de 30 abrigos para instalação nos Pontos de Parada dos ônibus. As condições mínimas quanto à construção dos abrigos nos pontos de parada, bem como o cronograma de instalação dos mesmos, estão especificadas no ANEXO I – Projeto Básico, cujo investimento unitário é estimado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e, assim, perfazendo um total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

## **CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES E SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO**

**2.1** No Edital e seus Anexos, exceto se expressamente indicado de modo diverso, os termos a seguir expostos e as orientações para interpretação do mesmo, serão regidos através das seguintes premissas, significados e conceitos, sem prejuízo de outras inseridas neste EDITAL e seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

**1) ADJUDICATÁRIA:** a empresa a quem será adjudicado o objeto da concessão;

**2) ÁREA DE OPERAÇÃO:** limites territoriais do MUNICÍPIO de Araguari/MG, no qual será prestado o Serviço de Transporte Coletivo Urbano, Distrital e Rural de passageiros – por ônibus, organizado em um conjunto de LINHAS REGULARES (URBANAS E DISTRITAIS), constantes do Anexo I, ou que venham a ser criadas;





*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

- 3) **COMISSÃO:** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada para o julgamento desta CONCORRÊNCIA;
- 4) **CONCEDENTE:** vide PODER CONCEDENTE;
- 5) **CONCESSIONÁRIA:** a empresa com quem se celebrará o contrato de concessão;
- 6) **CONTRATADA:** a empresa que firmará o CONTRATO DE CONCESSÃO;
- 7) **CONTRATANTE:** o Município de Araguari/MG;
- 8) **CONTRATO DE CONCESSÃO:** o CONTRATO, através do qual se efetivará a delegação do serviço ora licitado à Concessionária, a ser celebrado com a LICITANTE vencedora da CONCORRÊNCIA;
- 9) **DELEGATÁRIA:** empresa titular dos direitos de operação e exploração de serviços de transporte coletivo de passageiros em Araguari/MG;
- 10) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** o conjunto de documentos a serem apresentados pelas LICITANTES interessadas, destinados a verificar, respectivamente, suas condições quanto: à regularidade jurídica; à qualificação técnico-operacional; qualificação e idoneidade econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; além das declarações exigidas das Licitantes, para participar da presente Licitação;
- 11) **EDITAL:** O presente EDITAL e todos os seus Anexos;
- 12) **LICITANTE (S):** a (s) empresa (s) que participa (m) da Licitação;
- 13) **LINHAS URBANAS:** forma de organização atual e àquela Projetada no Anexo I, quanto ao serviço convencional de transporte público dentro da ÁREA DE OPERAÇÃO definida como URBANA prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários, horários e TARIFA prefixados e estabelecidos pelo Município;
- 14) **LINHAS DISTRITAIS (RURAL):** forma de organização atual e àquela Projetada no Anexo I, quanto ao serviço convencional de transporte



público dentro das ÁREAS DE OPERAÇÕES definidas como DISTRITAIS, prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários, horários e TARIFAS prefixadas e estabelecidos pelo Município;

**15) MUNICÍPIO:** o Município de Araguari/MG;

**16) OBJETO DA LICITAÇÃO:** compreende os serviços licitados nesta Concorrência Pública, definidos no Capítulo I, item 1.2;

**17) PODER CONCEDENTE:** ou apenas CONCEDENTE, o Município de Araguari/MG;

**18) PROPOSTA:** o conjunto formado pelos documentos apresentados pela LICITANTE na proposta financeira, incluindo a Proposta em si (Anexo IX), as planilhas de custos – GEIPOT (Anexo VII e VIII), e Planilhas do Fluxo de Caixa Econômico (Anexo XI e XII);

**19) REGULAMENTO DE SANÇÕES:** especificação de atos omissivos e comissivos que podem ser praticados pela Concessionária, seus prepostos, ou mesmo por usuários, e respectivas sanções;

**20) SERVIÇO CONVENCIONAL:** serviço regular e essencial de transporte público coletivo de passageiros, executado dentro da ÁREA DE OPERAÇÃO e organizado em LINHAS (Urbanas e Distritais), operadas com veículos de transporte coletivo de passageiros (ônibus), mediante CONTRATO DE CONCESSÃO;

**21) SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS:**

Todos os componentes e equipamentos do Serviço Convencional, compostos por seus veículos, linhas, colaboradores, usuários, tarifas e respectivo sistema de cobrança, necessários à prestação do Objeto da Licitação.

**22) SETTRANS:** a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de Araguari/MG;



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**23) TARIFAS DISTRITAIS:** Valor das TARIFAS a serem fixadas pelo Poder CONCEDENTE, para utilização dos serviços concedidos, quanto às linhas definidas no Anexo I como Distritais (Amanhece e Piracaíba);

**24) TARIFA URBANA:** Valor das TARIFA a serem fixadas pelo Poder CONCEDENTE, para utilização dos serviços concedidos, quanto às linhas definidas no Anexo I como Urbana;

**25) TARIFAS PÚBLICAS:** São os preços públicos cobrados dos usuários pelo uso do transporte público coletivo, de acordo com o tipo de Linha (Urbana ou Distrital), sendo instituída por ato específico do Poder Concedente;

**26) TARIFAS DE REMUNERAÇÃO:** As tarifas de remuneração quanto ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros – considerando como serviço essencial, constituída através da receita advinda das tarifas públicas a serem cobradas dos passageiros, somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma que a receita total venha a cobrir os reais custos do serviço somados à remuneração proposta pela CONCESSIONÁRIA.

### **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas devida e legalmente habilitadas ao exercício da atividade econômica de transporte de passageiros por ônibus, que atenderem às exigências e condições deste Edital e seus Anexos e que:

**3.1.1** Apresentem todos os documentos necessários para sua habilitação, conforme constante deste Edital;

**3.1.2** Comproven: regularidade jurídica, qualificação técnico-operacional, idoneidade econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos documentos mencionados nos itens 7 a 10 deste Edital; e tenham participado da visita técnica a que se refere o item 7.3.1.



**3.1.3** Tenham prestado garantia de participação na forma prevista no subitem **7.3.1** deste Edital.

**3.1.4** Empresas que aceitem, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos;

**3.2** - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do presente certame licitatório, aquelas empresas que se enquadrem, dentre outras condições estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações abaixo especificadas:

**3.2.1** Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93;

**3.2.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

**3.2.3** Encontrem-se sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;

**3.2.4** Que entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos da Administração Pública;

**3.2.5** Que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei 8.666/93;

**3.2.6** Que não tenham participado da visita técnica ou que não tenham prestado garantia de participação nos termos do subitem 8.10 deste Edital. As condições acima, de 3.2.1 a 3.2.5 aplicar-se-ão a eventual empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do § 1º do artigo 25 da Lei 8.987/95.



**3.3** - A simples participação da Licitante através da apresentação dos envelopes, além do constante na documentação de habilitação, gera a presunção de que:

**3.3.1** Tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do Contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva ou modificativa;

**3.3.2** A entrega dos envelopes implica na total sujeição da Licitante aos termos deste Edital e de seus Anexos, importando em total concordância com os mesmos, condição esta que deverá ser declarada em sua documentação de Habilitação, consoante modelo do Anexo IV;

**3.3.3** Sua proposta engloba todos os investimentos, insumos e despesas necessárias ao cumprimento das obrigações operacionais previstas no Edital e Anexos, tais como, mas não se limitando a: materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, consumo de outros materiais e serviços, todas as despesas administrativas e outras que se fizerem necessárias.

**3.3.4** Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;

**3.3.5** Responde perante o CONCEDENTE pelos serviços eventualmente contratados de per si, junto a terceiros, como se fosse executado por ela própria proponente.

#### **CAPÍTULO IV – DA VISITA TÉCNICA**

**4.1** Não obstante o Edital e Anexos conterem todas as informações básicas, para que as interessadas elaborem suas propostas, é obrigatória a



participação das Licitantes em visita técnica, a fim de que conheçam as particularidades do município e do Sistema de Transporte.

**4.2** As datas e limites para a realização da visita técnica, e ainda as informações para o necessário agendamento da visita técnica, estão devidamente informados no preâmbulo do Edital. Dessa forma, as Licitantes, obrigatoriamente, deverão agendar e realizar visita técnica, como condição para participação da Licitação, consoante subitem 3.2.6.

**4.3** Na visita técnica as Licitantes, acompanhados dos representantes do Concedente, visitarão o município, percorrendo um roteiro formado pelas linhas hoje existentes.

**4.4** Durante as visitas poderão ser prestadas informações e esclarecimentos técnicos complementares, eventualmente solicitados pelas licitantes, de modo a possibilitar que todas as interessadas possam dispor de elementos totais e completos e, assim, elaborar suas propostas de forma mais uniforme possível. Desse modo, a eventual ausência do representante da licitante nestas visitas técnicas, implicará na sua tácita desistência de participar nesse certame.

**4.5** Participarão da visita técnica, pessoas físicas devidamente credenciadas pelas licitantes, podendo participar mais de uma pessoa por Licitante, desde que uma delas seja seu representante legal ou procurador com poderes específicos para os fins de representa-la neste certame. Para tanto, os representantes da Licitantes deverão apresentar, no ato da visita técnica, cópia do contrato social em vigor e, eventualmente, procuração específica para fins de representar a Licitante na visita Técnica, consoante modelo de credenciamento do Anexo IV.

**4.6** Após o cumprimento de todo o roteiro da visita técnica, a Licitante receberá o Atestado de Visita Técnica que se constituirá em documento indispensável à sua qualificação técnica, sob pena de inabilitação da Licitante.



## **CAPÍTULO V – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Os envelopes de “Habilitação” e da "Proposta Comercial" serão entregues lacrados, no dia, local e hora indicados no PREÂMBULO deste Edital, sendo que após o horário limite para a entrega disciplinados, não mais será recebida nenhuma proposta ou mesmo documentos complementares às propostas já entregues.

**5.2** Depois de recebidos os envelopes de participação pelo Concedente, é vedado aos Licitantes juntar quaisquer espécies de documentos, em complementação ou substituição àqueles que deveriam constar, originalmente, dos respectivos envelopes.

**5.3** Os envelopes e conteúdos quanto à “Habilitação” e à "Proposta Comercial" deverão ser apresentados de acordo com o estabelecido no “Capítulo VI – DOS ENVELOPES” deste Edital.

## **CAPÍTULO VI – DOS ENVELOPES**

### **6.1 - Das Condições Gerais**

**6.1.1** Os documentos para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) invólucros fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da Licitante, os dizeres conforme os itens 6.2 e 6.3 a seguir.

### **6.2– Do Envelope de HABILITAÇÃO (01)**

**6.2.1** - No “Envelope 01 – Documentação de Habilitação”, a Licitante incluirá toda a documentação relativa à qualificação técnica (Capítulo VII), idoneidade financeira (Capítulo VIII), regularidade jurídica (Capítulo IX) e regularidade fiscal e trabalhista (item X), bem como as declarações exigidas (Capítulo XI).

**6.2.2** - O envelope será entregue fechado e com assinatura da Licitante sobre a parte colada, assim identificado:



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**

**CONCORRÊNCIA N.º 006/2014**

OUTORGA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO, DISTRITAL E RURAL DE PASSAGEIROS  
DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG)

**6.2.3** A documentação para Habilitação concernente ao Envelope 01 deverá ser separada e relacionada na ordem dos itens 7 a 10 e seus subitens deste Edital, devendo a Licitante, na folha de rosto, indicar a que item e subitem da Habilitação se referem cada documento constante do Envelope 01.

**6.2.4** Os documentos contidos no Envelope 01 deverão ser apresentados em tantos volumes quanto forem necessários, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, com apresentação do "Termo de Início" e "Termo de Encerramento" - em cada volume, declarando obrigatoriamente a quantidade de folhas que o compõe. Deverão também conter índice descritivo de seu conteúdo sequenciado e na capa a titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número da Concorrência e o objeto da licitação.

**6.2.5** Os documentos de Habilitação apresentados pela Licitante deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a entrega das propostas. Os documentos deverão ser expedidos, no máximo, até 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão ou documentação. Excetuam-se dessa regra, os documentos que, por sua própria natureza, possuem validade indeterminada, como os atestados de





capacidade técnica; as fichas de inscrição no CNPJ, no cadastro Estadual, Municipal, etc.

**6.2.6** As certidões obtidas através da INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação, pela Prefeitura de Araguari/MG, quanto à sua validade e correção;

**6.2.7** A documentação de Habilitação deverá ser apresentada através de cópia - produzida por qualquer processo de reprodução, desde que autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Dado o volume de documentos exigidos à cada Licitante, não se admitirá a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação no dia da sessão para entrega dos envelopes e respectiva abertura do Envelope 01 – Habilitação.

**6.2.8** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de Outubro de 1996).

**6.2.9** Sociedades estrangeiras, isoladas, não estabelecidas na República Federativa do Brasil, deverão apresentar documentos equivalentes em seu País de origem, relativos à capacidade jurídica, qualificação técnica, capacitação econômico-financeira, regularidade fiscal e previdenciária e outros solicitados nesta Licitação; bem como decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.10** Todo e qualquer documento redigido em idioma estrangeiro, deverá, obrigatoriamente, ser traduzido para o idioma nacional, por tradutor juramentado, e autenticados pelos respectivos consulados.

**6.2.11** Sociedades estrangeiras, isoladas, que não funcionem no País, deverão ter representação legal no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa ou judicialmente.



**6.2.12** Sob pena de Inabilitação da Licitante que assim incorra, todos os documentos apresentados deverão estar:

**6.2.12.1** Em nome e CNPJ da matriz se a LICITANTE for a matriz;

**6.2.12.2** Em nome e CNPJ da filial se a LICITANTE for a filial.

**6.2.12.3** Serão dispensados de apresentação dos documentos da filial aqueles, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **6.3**– Do Envelope de PROPOSTA COMERCIAL (02)

**6.3.1** No “Envelope 02 – Proposta Comercial”, a Licitante incluirá as Propostas dos Valores de Tarifa de Remuneração Proposta, as Planilhas que a embasaram (Anexo VIII - GEIPOT) demonstrando o cálculo da tarifa de remuneração proposta, bem como o Fluxo de Caixa Econômico (Anexo XI e XII) - com todas suas planilhas de apoio devidamente preenchidas, que tem por objetivo demonstrar, claramente, a viabilidade econômica da sua proposta de tarifa de remuneração, para fins de execução dos serviços objeto desta Licitação e do respectivo Contrato de Concessão. Os fundamentos de sua constituição deverão ser apoiados por demonstrativos de custos setoriais e, para esse efeito, deverão as Licitantes cumprir com os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, consoante com o que dispõe o art. 18, inciso IX da Lei 8.987/95.

**6.3.2** O envelope será entregue fechado e com assinatura da Licitante sobre a parte colada, assim identificada:



**ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**

**CONCORRÊNCIA N.º 006/2014**

OUTORGA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO, DISTRITAL E RURAL DE PASSAGEIROS  
DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG)

**6.3.3** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa Licitante, conforme modelo constante do Anexo IX, em uma única via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado para tanto.

**6.3.4** A Proposta Comercial com os valores das Tarifas de Remuneração Propostas pela Licitante, deverão conter os valores expressos em reais (R\$). Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os redigidos por extenso.

**6.3.5** A Licitante deverá elaborar e anexar em sua proposta, as Planilhas Tarifárias do GEIPOT – uma para as linhas Urbanas, uma para cada Linha Distrital e uma Planilha Consolidada (Anexos I, VII e VIII), demonstrando os cálculos da Tarifa de Remuneração que embasam sua proposta.

**6.3.6** Os dados operacionais da situação do Projeto Básico, bem como os investimentos, e os parâmetros de “coeficientes de consumo” e dos “preços unitários” dos insumos que compõe os custos operacionais, são fornecidos nos Anexos I e VII.

**6.3.7** O valor das Tarifas de Remuneração e sua respectiva formação constantes da proposta da Licitante, serão de sua exclusiva responsabilidade, elaborados a partir do Projeto Básico anexado ao Edital



(anexo I), de seus estudos e de sua experiência no setor, não cabendo ao Poder Público CONCEDENTE, qualquer responsabilidade pelo valor apresentado.

**6.3.8** Além das Planilhas Tarifárias dispostas no item 6.4.5, a Licitante deverá elaborar e anexar em sua proposta um Fluxo de Caixa Econômico (Anexo XII) para todo o período da Concessão, com todas suas planilhas e demonstrativos, elaboradas de acordo com as instruções constantes do Anexo XI, visando comprovar dentro do Processo Licitatório, a viabilidade das Tarifas de Remuneração Propostas.

**6.3.9** As despesas lançadas pela Licitante em seu fluxo de caixa, deverão, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, ser compatíveis e oriundas dos valores lançados em suas Planilhas tarifárias, onde estão devidamente identificadas as seguintes proposições pela Licitante: coeficientes de consumo e os respectivos preços, de cada categoria de insumo componente dos custos, salários, encargos e benefícios sociais, dados operacionais – que deve ser os mesmos do Projeto Básico (quilometragem, número de frota operacional e reserva, expectativa de passageiros equivalentes), taxa de juros, custos quanto a depreciação e remuneração de capital, custos administrativos (pessoal, despesas gerais, seguros, remuneração de diretoria), impostos, etc. Para tanto, as Licitantes deverão observar, rigorosamente, as regras e instruções constantes dos Anexos VII e XI do Edital de Licitações.

**6.3.10** Para maior clareza e transparência ao processo licitatório, para facilitação ao Concedente na conferência das propostas e no controle da natureza dos investimentos e receitas, custos e encargos financeiros a serem informados no Fluxo de Caixa Econômico a ser proposto pela Licitante, as instruções para sua elaboração são divididas e apresentadas no Anexo XI, da seguinte forma:

**6.3.10.1** Parte I: Informações do Sistema – Cálculo dos Custos Operacionais;



**6.3.10.2** 6.4.10.2 Parte II: Consolidação das Informações no Fluxo de Caixa Econômico.

**6.3.11** O modelo proposto para a elaboração do Fluxo de Caixa, bem como as planilhas que dão suporte para sua elaboração, estão apresentados no “Anexo XII – Planilhas Modelos para Elaboração do Fluxo de Caixa Econômico”.

**6.3.12** O não atendimento às disposições tratadas nos itens 6.4.1 a 6.4.11 - e seus subitens, bem como as Propostas Comerciais não assinadas, caracterizarão o não atendimento às exigências do ato convocatório, desclassificando a Licitante, com base no art.48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.13** As propostas financeiras elaboradas pela Licitantes, deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

## **CAPÍTULO VII – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL**

### **7.1 Experiência Técnico-Operacional da Licitante**

**7.1.1** A Licitante deverá apresentar atestado (s) emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (subitens 7.1.2.2.1 e 7.2.2.2), demonstrando a aptidão inequívoca da Licitante para realização do objeto licitado.

**7.1.2** Considera-se atividade pertinente:

**7.1.2.1** Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.



**7.1.2.2** Em quantidades compatíveis, que os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo, no período contínuo e ininterrupto de 12 (doze) meses, sem restrição de antiguidade, os quais não ultrapassam 50% do total estimado para esta contratação.

**7.1.2.2.1** - 17.640 (dezesete mil, seiscentos e quarenta) viagens completas realizadas. Este valor corresponde 50% (cinquenta por cento) das viagens programadas para um ano, consoante Anexo I;

**7.1.2.2.2** - 05 (cinco) ônibus em operação simultânea no período de um mês. Este valor corresponde a 50% dos ônibus operacionais constantes do Anexo I.

**7.1.3** No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a Licitante preste ou tenha prestado serviços.

**7.1.4** No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido pela pessoa jurídica pública ou privada a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

**7.1.5** O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

**7.1.6** Só serão aceitos atestados que sejam redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica da Licitante, que faça referência expressa às características do serviço executado direta e unicamente por esta.

**7.1.7** Os atestados deverão informar obrigatoriamente: a quantidade de veículos simultaneamente em operação durante o período contínuo de um mês; a quantidade de meias viagens realizadas por mês com passageiros a bordo (viagens produtivas contadas em cada sentido, exemplo:



viagens tipo circular igual a uma ida e uma volta); período de prestação de tal serviço (considerar apenas meses inteiros) e os respectivos totais.

**7.1.8** Poderá a Administração oficial a Licitante ou diligenciar a quem que seja, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer ou requisitar quaisquer documentos ou informações necessárias à respectiva comprovação.

## **7.2– Capacidade Técnico-Profissional**

**7.2.1** Indicação de profissional de nível superior considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a comprovação da Licitante possuir em seu quadro profissional, um profissional, na data prevista para a entrega da proposta, que comprove a responsabilidade técnica anterior pela execução de serviço de transporte coletivo por ônibus.

**7.2.2** A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante poderá se dar mediante contrato social, ficha de empregado, registro em carteira profissional ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

**7.2.3** O profissional acima indicado deverá participar na execução do serviço objeto da presente Licitação, só podendo ser substituído com prévia autorização do CONCEDENTE (Lei 8.666/93, art. 30, §10).

## **7.3– Capacidade Técnico-Profissional**

**7.3.1** Comprovação de que realizou a visita técnica (Capítulo IV), por meio do Atestado de Comparecimento à Visita Técnica fornecido pelo Órgão Licitante, bem como declaração (Anexo IV) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para formulação de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei 8.666/93, art. 30, III).



**CAPÍTULO VIII - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTES À IDONEIDADE FINANCEIRA**

**8.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93), que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme os índices descritos a seguir.

**8.2** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil)

**8.3** No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**8.4** Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.





**8.5** A avaliação da boa situação financeira será efetuada através dos seguintes índices:

$$\mathbf{ILG} = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$\mathbf{ILC} = AC / PC$$

$$\mathbf{GE} = (PT - PL) / AT$$

**Onde:**

**ILG** = Índice de Liquidez Geral

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

**GE** = Grau de Endividamento

**PT** = Passivo Total

**PL** = Patrimônio Líquido

**AT** = Ativo Total

**8.6** Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

**8.6.1** Índice de Liquidez Geral que não poderá ser inferior a 1,0;

**8.6.2** Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,0;



**8.6.3** Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,5.

**8.7** Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

**8.8** As empresas deverão entregar os Quadros 1 e 2 a seguir, preenchidos com os dados solicitados, utilizando os valores obtidos mediante a aplicação das fórmulas indicadas.

**Quadro 1**

<b>Item</b>	<b>Grupo de Contas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	ATIVO	
B	Ativo Circulante	
C	Realizável a Longo Prazo	
D	PASSIVO	
E	Passivo Circulante	
F	Exigível a Longo Prazo	
G	Patrimônio Líquido	



**Quadro 2**

<b>Nome</b>	<b>Índice Calculado</b>
Liquidez Corrente (ILC)	
Liquidez Geral (ILG)	
Grau de Endividamento (GE)	

**8.9** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, (Lei 8.666, art. 31, II).

**8.10** Comprovante de que a Licitante prestou a garantia de participação a que alude o inciso III, do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor dos investimentos (item 1.5 e subitens), a ser realizado até o dia útil anterior à data designada para recebimento dos envelopes de participação, através de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

**8.11** Prova de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos (item 1.5 e subitens), comprovado pelo último balanço exigível (Lei 8.666/93, art. 31, § 3º).



**CAPÍTULO IX - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTES À REGULARIDADE JURÍDICA**

**9.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar comprovada a habilitação ao exercício da atividade econômica do transporte de passageiros e dentre os objetivos sociais esteja contemplado o transporte de passageiros, urbanos ou rodoviários.

**9.2** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**9.3** Declaração que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 70, inc. XXXIII e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V), conforme modelo (Anexo IV).

**CAPÍTULO IX - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, de forma que o objeto do cadastro seja compatível com o objeto ora licitado, e contenha como atividade econômica principal o transporte de passageiros, urbanos ou rodoviários.



**10.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, em atividade de transporte de passageiros, urbanos ou rodoviários.

**10.3** Prova de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:

**10.3.1** A regularidade da situação da Licitante frente aos tributos federais deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou pela Certidão conjunta conforme modelo aprovado pela Portaria conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31/08/2005.

**10.3.2** A prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, deverá ser feita por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos e a prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, deverá ser feita por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular da Licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade neles consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade.

**10.3.3** A regularidade da situação da Licitante frente à Fazenda Estadual será comprovada através de Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado da sede da Licitante, a qual conterà certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, com a finalidade "Licitação Pública" ou expedida nos termos da legislação local.



**10.3.4** A regularidade da situação da Licitante perante a Fazenda Municipal se dará pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da Licitante.

**10.4** As certidões obtidas através da INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação, pela Prefeitura de Araguari/MG, de sua validade.

**10.5** 10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho, conforme Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943.

#### **CAPÍTULO XI – ENVELOPE 01 – DAS DECLARAÇÕES:**

**11.1** Além das declarações previstas e exigidas, as licitantes deverão apresentar no “Envelope 01 – Habilitação” as seguintes DECLARAÇÕES, que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal e assinaladas com o carimbo do CPNJ, em papel timbrado da empresa, com reconhecimento de firma, declarando, sob as penalidades legais cabíveis, que:

**11.1.1** – Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;

**11.1.2** – Que disponibilizará, para o início da prestação dos serviços, as instalações de garagem e sede operacional, bem como os veículos de apoio e demais equipamentos e máquinas necessárias a operação dos serviços, consoante Anexos I, II e III;

**11.1.3** – Irá apresentar ao Concedente, na data da assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, os seguintes documentos,



referentes aos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços e de seus condutores:

- a)** Certificado de propriedade dos veículos em nome da licitante, ou no caso de leasing, com arrendamento a esta;
- b)** Certificado de registro e vistoria dos veículos, emitidos pela Ciretran da sede da licitante;
- c)** Certificado de registro de licença dos veículos;
- d)** Apólice do seguro obrigatório – DPVAT (dos veículos empregados nos serviços), de acordo com o que estabelece a lei, e ainda apólice de seguro de responsabilidade civil;

**11.1.4** – Se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas neste Edital e de acordo com o Projeto Básico descrito no ANEXO I, principalmente quanto à idade média e máxima dos veículos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Concessão;

**11.1.5** – Se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pelo Concedente;

**11.1.6** – Se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a prestação dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos ou seus veículos, tanto face aos usuários, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade;

**11.1.7** – Entregará ao CONCEDENTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93.



**11.1.8** – Que iniciará a operação com veículos novos (com idade de até um ano incompleto - a contar da fabricação do chassi), dotados de plena acessibilidade e rampa elevatória para cadeirantes, e manterá, durante toda a vigência do Contrato, a frota vinculada aos serviços com idade média máxima de até 06 (seis) anos, sendo que a idade máxima por veículo não ultrapassará a 15 (quinze) anos.

**11.1.9** - Que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais;

**11.2**As licitantes participantes deverão apresentar todas as declarações contidas nos subitens supra, com a firma de seu emitente devidamente reconhecida, por cartório competente, assinaladas com o carimbo do CNPJ.

**11.3**– As licitantes responderão pela falsidade material ou ideológica de qualquer documento com que instruir seu pedido de habilitação ou proposta, que, se comprovada, acarretará sua inabilitação, revogação da adjudicação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das cominações de ordem civil ou criminal aplicáveis;

## **CAPÍTULO 12 – DAS RECEITAS ALTERNATIVAS**

**12.1**Ficam autorizadas pelo CONCEDENTE, no exercício da concessão, receitas alternativas derivadas de publicidade nos veículos, abrigos, terminais, bem como também nos bilhetes e demais instrumentos de cobrança tarifária, através de afixação de propagandas, ou mensagens publicitárias de áudio, vídeo, exceto as com conteúdo político partidário, religioso ou que agrida a moral ou aos bons costumes, nos termos do Anexo XV, desde que haja a devida autorização legislativa, haja vista que possíveis mensagens publicitárias para implantação encontra em referência junto a Lei Orgânica do Município de Araguari-MG.





**12.2** A licitante vencedora deverá disponibilizar até 10 % (dez por cento) do espaço físico nas áreas internas dos ônibus, nos abrigos, terminais e estações de transbordo, para que o Poder Concedente efetue sua publicidade institucional, nos termos do Anexo XV.

**12.3** O espaço a ser disponibilizado pela Concessionária ao Poder Concedente, para a afixação de sua propaganda institucional, será feito graciosamente, não tendo qualquer custo para o Poder Concedente.

**12.4** Para cumprimento do disposto no item 12.2 e 12.3, fica convencionado que o espaço interno nos ônibus, será aquele localizado no painel atrás do banco do motorista, de todos os veículos da frota da CONCESSIONÁRIA e em sua totalidade, deverá ser por ela cedido para o uso de propaganda institucional do poder público municipal.

**12.5** Também, visando a contribuir com a manutenção da modicidade tarifária, fica autorizada a CONCESSIONÁRIA e instituída como fonte de receitas alternativas, a exploração pela mesma, direta ou indiretamente, dos boxes e espaços comerciais a serem construídos no Terminal de Passageiros, durante o prazo de vigência da Concessão. Dessa forma, enquanto a CONCESSIONÁRIA realize a exploração dos espaços comerciais junto ao Terminal de Passageiros, fica a mesma responsável por sua manutenção e limpeza.

## **CAPÍTULO 13 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS**

### **OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**13.1** São obrigações da concessionária, além daquelas definidas na Lei, e demais relacionadas neste Edital e seus Anexos:

**13.1.1** Cumprir, integralmente:

**13.1.1.1** As obrigações decorrentes das Leis Municipais, da Lei Orgânica do Município de Araguari, da Lei Federal nº 8.987 de 1995,



de regulamentos e demais normas referentes a concessão de transporte coletivo de passageiros;

**13.1.1.2** Todo o descrito no presente Edital e seus Anexos, bem como, todas as cláusulas contidas no contrato;

**13.1.1.3** Todos os itinerários, horários, frequências de viagens, número de veículos para operação do serviço, número de viagens, respectiva extensão (ida e volta), linhas descritas de forma detalhada, tudo conforme descrito no projeto básico; bem como, as tarifas fixadas pelo Poder Concedente;

**13.1.1.4** Zelar pela regularidade e continuidade do serviço;

**13.1.2** Entregar, anualmente, junto à Secretaria Municipal de Transito Transporte e Mobilidade Urbana, comprovação quanto ao seguro obrigatório determinado pela legislação federal, e ainda comprovante de instituição de seguro de responsabilidade civil, a favor dos passageiros e de terceiros, incluindo cobertura por danos pessoais, matérias e morais, por evento;

**13.1.3** Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

**13.1.4** Facilitar o acesso dos servidores municipais que estiverem em funções de fiscalização, aos veículos, as dependências da empresa, aos documentos de controle operacional e contábil, bem como outros que se fizerem necessários para o exercício da fiscalização do poder concedente;

**13.1.5** Atender a ofícios, intimações e solicitações tanto de órgãos da prefeitura municipal, quanto dos demais órgãos de quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na forma e nos prazos assinalados;



**13.1.6** Prestar o serviço concedido de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações do presente termo de referência;

**13.1.7** Prestar todas as informações correlatas aos serviços concedidos que forem solicitadas pelo Poder Concedente;

**13.1.8** Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Município de Araguari;

**13.1.9** Assumir todos os encargos referentes a demanda trabalhista, fiscal, comercial, civil, previdenciária ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.1.10** Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto no presente termo de referência, bem como, legislação municipal em vigor;

**13.1.11** Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;

**13.1.12** Garantir a segurança e a integridade física dos usuários, de seus trabalhadores e colaboradores, adotando mecanismos de prevenção e de segurança para cobertura de acidentes pessoais, adequados aos custos tarifários;

**13.1.13** Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;



**13.1.14** Zelar pela preservação e manutenção dos veículos e equipamentos urbanos sob sua responsabilidade;

**13.1.15** Apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para eventuais inspeções, de acordo com a discricionariiedade do poder concedente, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, em até 72 (setenta e duas) horas, ficando sujeita ao afastamento de tráfego dos veículos inspecionados os quais deverão ser substituídos por outros dentro do prazo determinado pelo poder concedente, com as mesmas características, de forma a não comprometer o bom andamento dos serviços concedidos;

**13.1.16** Manter os veículos limpos e higienizados;

**13.1.17** Tomar imediata providência no caso de interrupção de viagens e/ou serviço, motivadas por eventuais falhas mecânicas nos ônibus, para não prejudicar o usuário, através do uso do veículo reserva;

**13.1.18** Disponibilizar veículo reserva para garantir a execução do serviço na sua integralidade, pois, se trata de serviço essencial que não pode ser interrompido sob pena de prejuízo a coletividade;

**13.1.19** Reabastecer e fazer manutenção dos veículos em local apropriado, sem passageiros a bordo;

**13.1.20** Observar e cumprir todas as normas referentes à legislação ambiental, bem como, de acessibilidade no que tange ao fiel e integral cumprimento da prestação do serviço de concessão de transporte de passageiros no âmbito municipal;

**13.1.21** Interromper imediatamente a operação de veículos que apresentem vazamento de combustível ou óleos lubrificantes na via pública;

**13.1.22** Afixar as publicações de caráter institucional, em local apropriado na frota de veículos, bem como, disponibilizar nos veículos os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos e/ou



externos, determinados pelo Poder Concedente, em adequado estado de conservação e funcionamento;

**13.1.23** Garantir à Fiscalização Municipal livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, quanto à Fiscalização do serviço de transporte coletivo, quando solicitado;

**13.1.24** Arcar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do contrato, quando considerada culpada, através da apuração do devido processo legal;

**13.1.25** Obter as licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades;

**13.1.26** Transportar os titulares de vales-transportes vendidos antecipadamente, e demais categorias de usuários pagantes do Transporte Coletivo de Passageiros;

**13.1.27** Cumprir e fazer cumprir integralmente o contrato de concessão, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações do Poder Concedente, bem como, ao disposto no presente termo de referência;

**13.1.28** Manter no Município de Araguari, durante a vigência da concessão, instalações destinadas à Garagem e administração específica do objeto da presente licitação;

**13.1.29** Manter atualizados os documentos de regularidade relativos à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e renová-los sempre que expirar a validade dos mesmos encaminhando-os, semestralmente, mediante protocolo, à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana;



**13.1.30** Dispor de frota adequada, garagem, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais que atendam a todos os requisitos legais, bem como, permita a integral execução do serviço;

**13.1.31** Caso ocorra situação de emergência ocasionadas por força maior ou caso fortuito, elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana cronogramas de atendimento, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais, quando possíveis, de forma a garantir a continuidade da prestação do serviço;

**13.1.32** Informar ao usuário, bem como, ao público em geral, através dos meios de comunicação local, a implementação de cronogramas especiais de circulação quando do deferimento pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da ocorrência de situações emergenciais;

**13.1.33** Cobrar as tarifas, conforme fixadas pelo Prefeito Municipal;

**13.1.34** Adquirir e operar veículos que preencham as especificações técnicas de circulação e conforto, previstas na legislação federal e municipal, bem como, no presente Edital, para garantia do bom funcionamento, segurança e higiene;

**13.1.35** Manter veículos em condições de segurança e trafegabilidade;

**13.1.36** Reparar os danos materiais que causar à via pública ou aos próprios munícipes nela existentes, quando de sua responsabilidade;

**13.1.37** Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando pertinentes;

**13.1.38** Prestar os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema e serviços



sempre com o objetivo de promover seu desenvolvimento e melhoria, nos termos da legislação vigente e das normas regulatórias do órgão responsável pelo transporte urbano do Município de Araguari – MG;

**13.1.39** Deverá destinar assentos preferenciais a serem ocupados por gestantes, idosos deficientes físicos, portadores de necessidades especiais, lactantes e pessoas acompanhadas por criança de colo, mediante a afixação de sinal indicativo;

**13.1.40** Os assentos a que se refere item anterior poderão ser utilizados por qualquer pessoa, desde que não haja pessoas nas condições acima citadas utilizando o transporte;

**13.1.41** Deverá fazer a manutenção, a remoção, a guarda e a conservação, com uso da melhor técnica, dos veículos que integram a frota utilizada na operação dos serviços e dos demais equipamentos a eles acessórios;

**13.1.42** Cumprir as leis e os atos normativos vigentes ou que entrarem em vigor durante o prazo de concessão que disciplinarem a operação do serviço de transporte coletivo urbano, bem como todas as disposições contratuais e as ordens emanadas pelo Poder Concedente;

**13.1.43** Disponibilizar por acesso eletrônico à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana as seguintes informações e dados:

**13.1.44.1** Número de viagens realizadas e de passageiros transportados, por hora, dia e mês, em cada linha integrante do sistema de ônibus;

**13.1.44.2** Os demonstrativos atinentes à quantidade de passageiros transportados deverá contemplar a estratificação de todas as categorias de usuários inclusive das gratuidades concedidos por lei municipal;



**13.1.44** Encaminhar, mensalmente à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana a planilha de custos contendo os valores de todos os insumos, Anexos VII e VIII deste Edital, para efeito de definição dos valores tarifários e respectivo reajuste.

**13.1.45** A concessionária se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em número necessário e suficiente, assim entendidos Frota Operacional e Frota Reserva, para atender a prestação do serviço em sua totalidade, uma vez que, se trata de serviço essencial que não pode ser interrompido, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias a composição da frota conforme legislações em vigor.

**13.1.46** A concessionária deverá manter no município de Araguari durante a vigência da concessão instalações destinadas a administração e execução específica do objeto do presente contrato.

**13.1.47** A licitante vencedora obrigará-se, para a assinatura do Contrato de Concessão, a constituir uma SPE (Sociedade de Propósito Específico), com o mesmo quadro societário da empresa vencedora, com a finalidade de executar o contrato de concessão, que será repassado à referida SPE.

**13.1.47.1** A SPE não poderá alterar o quadro societário, sem a anuência da CONCEDENTE.

**13.1.47.2** A SPE não poderá subcontratar partes da operação concedida, sem a anuência da CONCEDENTE.

**13.1.47.3** A SPE deverá ter o município de Araguari/MG como única sede e ter como objeto da exploração comercial a execução dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de Araguari/MG, estando impedida de abrir filiais para quaisquer fins e efeitos.





## **13.2 OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

São obrigações do Poder Concedente, além daquelas definidas na Lei, e demais relacionadas neste Edital e seus Anexos:

**13.2.1** Regularmentar o serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus;

**13.2.2** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**13.2.3** Intervir na prestação dos serviços, retomá-lo e extinguir a Concessão, nos casos e nas condições previstas na legislação vigente;

**13.2.4** Organizar, programar, controlar e fiscalizar o serviço prestado pela empresa concessionária;

**13.2.5** Fixar, autorizar reajustes e proceder à revisão das tarifas consoante legislação municipal vigente, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, conforme planilhas de custos estruturadas a partir do Modelo GEIPOT, constante do Anexo VIII do presente Edital;

**13.2.6** Aprovar a publicidade em ônibus, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, tudo em observância a legislação municipal vigente;

**13.2.7** Definir a vida útil e padronizar as características dos veículos da frota da concessionária;

**13.2.8** Modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares do serviço para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**13.2.9** Publicação do relatório mensal sobre a atividade, na página eletrônica da Prefeitura Municipal.



**13.2.10** Publicação mensal na página eletrônica da Prefeitura Municipal da planilha de custos preenchida e encaminhada pela concessionária para o poder concedente.

### **13.3 DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA**

**13.3.1** Direitos básicos da CONCESSIONÁRIA são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, à realização de reajustes e revisão quanto a tarifa decretada, e ainda à alteração e expansão dos serviços a serem realizados no futuro para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços ora concedido, bem como atendimento eficaz face ao crescimento da demanda. Os direitos da concessionária estão devidamente detalhados no Contrato de Concessão, cuja minuta integra o Anexo XIII deste Edital.

**13.3.2** O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato observará os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço e a fixação da tarifa respectiva, conforme disposto no Edital e seus Anexos.

**13.3.3** A CONCESSIONÁRIA poderá propor a organização de atendimentos, tarifados ou não, a eventos e a situações específicas não previsto no escopo habitual da Concessão de transportes coletivos, desde que tenha autorização prévia do CONCEDENTE.

**13.3.4** Será garantida a ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Contrato de Concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados, em especial os contidos no Anexo XIII.

**13.3.5** Será garantida a análise e resposta por parte do Poder Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias – salvo em condições mais urgentes cujo prazo deverá ser proporcionalmente reduzido, quanto às propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e demais



critérios de operação. Nos mesmos prazos e condições, ser-lhe-á garantido o direito à responder às consultas formuladas pelo Poder Concedente.

**13.3.6** Fica assegurado à Concessionária o recebimento de receitas suficientes à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, e para tanto, o Município poderá adotar todos os meios legalmente admitidos para fins de garantir à concessionária o recebimento da tarifa de remuneração necessária. Assim, fica também assegurado à Concessionária o recebimento de subsídios concedidos aos usuários na forma da Lei vigente, ou mesmo de eventual Lei que venha a ser publicada.

**13.3.7** Os Direitos e Obrigações da Concessionária, estão devidamente detalhados na Minuta do Contrato, constante do Anexo XIII.

#### **13.4 DIREITOS DO PODER CONCEDENTE**

**13.4.1** Direitos básicos do CONCEDENTE são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes à regulamentação, planejamento e fiscalização do transporte coletivo urbano, a aplicação de multas, e, principalmente, a obrigação de assegurar permanentemente o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços durante a vigência da concessão, através de reajustes ou revisões periódicas das tarifas. Os Direitos e Obrigações do Poder Concedente, estão devidamente detalhados na Minuta do Contrato, constante do Anexo XIII.

**13.4.2** Para fins de modicidade tarifária, a critério do CONCEDENTE, o pagamento de impostos e taxas municipais poderão ser suspensos, parcial ou totalmente, bem como utilizado como mecanismo prático de compensação decorrente de impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, originário de ajustes, alterações contratuais ou na operação, ou mesmo de mudanças na política tarifária dos serviços, visando a sua ampliação, universalização e, principalmente, a modicidade do valor das tarifas de remuneração.



## **CAPÍTULO XIV – DAS TARIFAS, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

### **14.1 DAS TARIFAS**

**14.1.1** As tarifas de remuneração da presente concessão, quanto ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros – considerando como serviço essencial, deverá ser constituída pelo preço público cobrado dos usuários pelos serviços, somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma que a receita total venha a cobrir os reais custos do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA, além de cumprir com sua remuneração de acordo com a proposta realizada pela CONCESSIONÁRIA.

**14.1.2** A Tarifa de Remuneração inicial da Concessionária será aquela apresentada na proposta vencedora da licitação, assim entendidas as Tarifa das Linhas Urbanas e Tarifas das Linhas Distritais.

**14.1.3** A base de referência dos preços dos insumos, salários e benefícios que formaram o cálculo das Tarifas de Referência, considera em sua composição os dados operacionais do Projeto Básico, cuja cotação dos insumos é de MAIO de 2014, conforme apresentado no Anexo VII.

**14.1.4** Para os fins e efeitos da presente licitação, Edital e Contrato, a DATA-BASE dos reajustes será o mês de JULHO de cada ano (art.9º § 2º da Lei 8.987/95).

**14.1.5** As Tarifas de Referência calculadas pelo Município para as Linhas Urbanas Regulares e as Linhas Distritais-Amanhece e Piracaíba, nos termos dos ANEXOS VIIA, VII-B, VII-C e VII-D são informativas às Licitantes, visando inclusive orienta-las quanto a formulação de sua Proposta Comercial, que deverão atender às Instruções do ANEXO VII METODOLOGIA DE CALCULO PARA AS PLANILHAS TARIFÁRIAS, e subsidiar informações para a elaboração do ANEXO XII- FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO DA CONCESSÃO.



**14.1.6** O preço público cobrado dos usuários pelo uso do transporte público coletivo, denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Poder Público Concedente.

**14.1.7** Face à manutenção do princípio da modicidade e do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, considera-se justa a remuneração que atenda, pelo menos, aos seguintes fatores básicos:

**14.1.7.1** Despesas de operação, inclusive salários e seus encargos sociais e trabalhistas;

**14.1.7.2** Custos de depreciação sobre todos os bens envolvidos na prestação dos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação, explicitados no Anexo VII;

**14.1.7.3** Remuneração de todo o capital empregado para a execução dos serviços, direta ou indiretamente, como por exemplo, mas não se limitando a: garagens e suas benfeitorias, frota, máquinas, instalações, ferramentas, equipamentos, almoxarifado, etc.;

**14.1.7.4** Despesas com encargos tributários e sociais;

**14.1.7.5** Despesas administrativas, seguros (obrigatório e de responsabilidade civil), bem como e demais despesas e custos previstos ou autorizados;

**14.1.7.6** Amortização dos Bens Reversíveis;

**14.1.7.7** Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas internos ou externos.

**14.1.7.8** Outros custos e despesas que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, não previstos neste Edital e seus Anexos, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**14.1.8** A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao CONCEDENTE, e, caso autorizado, adotar medidas de reduções tarifárias em horários ou locais específicos, ou medidas promocionais de fidelização de



passageiros, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.

**14.1.9** As isenções parciais e as gratuidades são aquelas previstas na Legislação Municipal, em especial, na Lei Municipal Complementar nº 2.177/2011, art. 8º, bem como a prevista na Constituição Federal, art. 230, §2º.

**14.1.10** A Licitante com a entrega das propostas explicita que concorda em efetuar o cadastramento e distribuição, a todas as categorias de gratuidade, de cartões especiais acoplado a controle eletrônico de identificação individual digital.

**14.1.11** Visando sempre a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato e, principalmente, a modicidade tarifária, as gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos por Lei ou Decreto, mediante a indicação da respectiva fonte de recursos financeiros para atender o seu custeio.

**14.1.12** O Contrato estará equilibrado econômico e financeiramente se as receitas da CONCESSIONÁRIA cobrirem os custos previstos em sua Proposta Comercial, medidos pelos mesmos coeficientes técnicos de consumo dos insumos, aplicados às cotações atualizadas dos mesmos. Para fins e efeitos de aplicação do disposto neste item, deve ser observado a cada revisão tarifária realizada, se ocorreu qualquer modificação na estrutura dos coeficientes técnicos de consumo.

## **14.2 – DOS REAJUSTES:**

**14.2.1** A Tarifa de Remuneração será reajustada anualmente por ato do Poder Executivo e levará em conta a data base estabelecida no item 14.1.4 deste Edital. A aplicação do reajuste anual somente ocorrerá quando não haja qualquer fator que determine o processamento da revisão tarifária – nas condições abaixo expostas, visando manter-se em constante equilíbrio o contrato de concessão.



**14.2.2** O Reajuste anual das tarifas, obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita:

$$\text{Reaj Tarifa} = (\text{Ct Pessoal} * v1) + (\text{Ct Diesel} * v2) + (\text{Ct Ins. Div.} * v3)$$

**Sendo:**

Ct Pessoal: Custo com o Pessoal indicado na Tarifa de Remuneração vigente  $V^1$  – Variação ocorrida na massa Salarial de todo pessoal envolvido nos serviços, consoante aumento concedido nos Benefícios Sociais e Salários ao Pessoal, nos termos da na Convenção/Acordo Coletivo imediatamente anterior.

Ct Diesel: Custo com o consumo de óleo diesel indicados na Tarifa de Remuneração Vigente  $V^2$  – Variação ocorrida nos custos com óleo diesel nos meses compreendidos entre o momento de reajuste e o último praticado, a serem apurados através da cotação de preços junto à ANP (Agencia Nacional de Petróleo), levando-se em conta o preço médio praticado no óleo diesel na região de Araguari/MG.

Ct Ins Div: Custo quanto aos demais insumos incidentes sobre a composição da Tarifa de Remuneração  $V^3$  – variação para o período do reajuste (compreendida pelo período de tempo entre o último reajuste praticado e ao ora calculado), verificada pelo índice IPCA.

**14.2.3** No caso da paralisação da publicação dos índices elencados, os mesmos serão substituídos por outros equivalentes, de comum acordo entre Concedente e Concessionária.

**14.2.4** Para todos fins e efeitos do Reajuste anual das tarifas, considera-se justa a remuneração da concessionária que atenda:

I- Despesas de operação, inclusive salários e seus encargos sociais e trabalhistas;

II- Custos da depreciação dos bens aplicados nos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação;



- III- Remuneração do capital;
- IV- Despesas com os encargos tributários e sociais, as despesas administrativas, outorga e demais despesas e taxas previstas ou autorizadas;
- V- Amortização dos Bens Reversíveis e sua manutenção;
- VI- Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas, internos ou externos;
- VII- Outros que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, na vigência deste instrumento;

### **14.3 – DAS REVISÕES:**

**14.3.1** As revisões ordinárias das tarifas de remuneração deverão ser realizadas em periodicidade mínima de 3 (três) anos, considerando a data-base indicada no item 14.1.4 deste Edital e deverão aferir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato demonstrado pela Planilha Proposta (GEIPOT).

**14.3.2** Caso demonstrada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão tomadas medidas para a recomposição do mesmo, levando-se em conta a estrutura e os índices técnicos da planilha tarifária devidamente reavaliada.

**14.3.3** Após cada recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, os eventuais reajustes tarifários voltam a ser calculados pela fórmula e índices disciplinados no item **14.2.2**.

**14.3.4** O CONCEDENTE poderá, em caráter excepcional proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da CONCESSIONÁRIA, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos





indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

**14.3.5** A aferição da necessidade de revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não, desde que comprovadamente gerem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

**14.3.5.1** Sempre que ocorrer modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE, com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

**14.3.5.2** Sempre que ocorrer variação da composição e, assim, nos investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal, ou quanto ao tipo de veículo, sua tecnologia, e ainda, quando modificada sua vida útil ou idade média da frota;

**14.3.5.3** Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Projeto Básico, ou variação quanto a aquisição de passes pelo Município, para mais ou para menos, conforme o caso;

**14.3.5.4** Quando da implantação de ações que interfiram na rede de transportes recomendadas e resultantes do Plano de Mobilidade Urbana a ser elaborado pelo CONCEDENTE, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;

**14.3.5.5** Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;



**14.3.5.6** Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA;

**14.3.5.7** Se por iniciativa do CONCEDENTE ou do Poder Público, forem realizadas medidas promocionais ou gratuidades ao transporte de passageiros, visando a integração e ao estímulo do uso ao transporte coletivo urbano, e em razão deste ato unilateral resulte em desequilíbrio do Contrato de Concessão;

**14.3.5.8** Sempre que houver alteração unilateral do Contrato, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo ao Art. 9º, § 4º, Lei 8.987/95;

#### **14.4 – DOS RISCOS ECONOMICOS E FINANCEIROS:**

**14.4.1** Competem exclusivamente ao CONCEDENTE a fixação, o reajuste e a revisão das tarifas de remuneração da prestação do serviço e das tarifas públicas a serem cobradas dos usuários.

**14.4.2** Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário menor que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, eventual déficit originado deverá ser coberto pelo CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, através de receitas extra tarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intra setoriais e inter setoriais, dentre outras fontes legalmente permitidas.

**14.4.3** Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário maior que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, eventual superávit tarifário, ou seja a receita adicional resultante dessa cobrança, deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana, ou



mantida em conta específica para suplementar período deficitário no futuro, ou ainda aplicada futuramente na manutenção da modicidade tarifária, tudo em benefício do usuário.

**14.4.4** A existência de diferença a menor entre o valor monetário das Tarifas de Remuneração e das Tarifas Públicas cobrada dos usuários, denomina-se déficit ou subsídio tarifário. Também denomina-se déficit tarifário a diferença apurada entre o valor da receita obtida mensalmente com a prestação dos serviços objeto desta Licitação, com o custo efetivamente dispendido para sua realização, sendo que este deverá guardar correspondência com as últimas planilhas tarifárias praticadas.

**14.4.5** Visando a constante apuração do equilíbrio financeiro da concessão, até o décimo quinto dia útil após o fechamento de cada mês civil, a concessionária deverá enviar ao Concedente Planilha (GEIPOT), para fins de se apontar as efetivas tarifas técnicas (de remuneração) quanto a operação no mês destacado.

## **CAPÍTULO XV – DOS BENS REVERSÍVEIS**

### **15.1** São bens reversíveis:

**15.1.1** As licenças de uso dos softwares quanto ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica instalado pela licitante vencedora, para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Araguari/MG;

**15.1.2** O direito de propriedade de softwares eventualmente desenvolvidos para Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Araguari/MG, incluindo: banco de dados do sistema de bilhetagem e senhas; manuais de sistemas, de operação e de usuário; modelos de dados, de sistemas, de operação e de usuário; modelos de dados, de arquitetura, scripts de criação de componentes e elementos de software; código fonte e qualquer outro elemento que auxilie no entendimento e implantação dos sistemas.



**15.1.3** O Terminal Central de Passageiros, disciplinado no item 1.5.1.5, a ser construído pela Concessionária;

**15.1.4** Os abrigos a serem instalados nos pontos de paradas de ônibus, consoante estabelecidos no item 1.5.1.6, que deverão ser fornecidos e instalados pela Concessionária.

**15.2** Com exceção dos bens reversíveis descritos no item 15.1 e seus subitens, todos os demais bens relacionados na proposta vencedora da licitação, necessários à prestação dos serviços, bem como aqueles incorporados durante a execução contratual, não se vinculam à presente Concessão.

**15.3** 15.3 Os bens reversíveis que por ventura se vinculem à Concessão, se houverem, integrar-se-ão à Concessão e reverterão ao patrimônio municipal após o encerramento do contrato.

## **CAPÍTULO XVI – DAS DESAPROPRIAÇÕES**

**16.1** Os espaços destinados à construção do Terminal Central de Passageiros e dos abrigos a serem instalados nos pontos de parada de ônibus (itens 1.5.1.5 e 1.5.1.6) deverão ser indicados e liberados pelo CONCEDENTE à Concessionária, sem quaisquer ônus à esta, cabendo àquele a obrigação de desapropriar os locais destinados às suas construções e implantações.

**16.2** Além dos investimentos e disposições já previstas, caso seja necessária a construção de outros terminais, estações de integração ou transbordo, ou mesmo abrigos ou ponto de paradas, caberá ao CONCEDENTE o ônus de desapropriar os locais destinados à sua implantação, e ainda os custos de sua construção e manutenção.



## **CAPÍTULO XVII – DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**17.1** A Licitante vencedora da presente Licitação, firmará contrato com o Poder CONCEDENTE, sendo que a minuta do Contrato Público de Concessão integra o Edital, em seus Anexo XIII.

## **CAPÍTULO XVIII – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**18.1** O início da prestação dos serviços dar-se-á no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura do recebimento pela Concessionária da Notificação quanto à entrega formal das Ordens de Serviço, vinculadas ao Contrato de Concessão.

## **CAPÍTULO XIX – DOS VALES-TRANSPORTE, PASSES E CRÉDITOS ELETRÔNICOS**

**19.1** Caberá à Concessionária selecionada emitir e comercializar o vale-transporte, os passes e os demais créditos eletrônicos para uso em sua Concessão, compatibilizando esse serviço com a cobrança eletrônica a ser implantada e os critérios previstos no Edital.

**19.2** Dentro do prazo para início das Operações, estabelecido no item 18.1, caberá à Concessionária selecionada definir em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Ordens de Serviço, a data exata de início das operações. Definido este prazo, caberá à Concessionária selecionada começar a implantação do Sistema de Bilhetagem, no prazo de 30 (trinta) dias antes do início de suas operações, de modo que no início das operações o mesmo esteja funcionando perfeitamente.



## **CAPÍTULO XX – DAS CLÁUSULAS RESOLUTIVAS**

**20.1** A Licitante Vencedora deverá iniciar os serviços com os veículos e sistemas de bilhetagem e monitoramento, nos termos do item 18.1 deste Edital. Caso não inicie a prestação dos serviços no prazo, ou o faça com condições diferentes do padrão exigido no Edital, o contrato será desfeito na forma da Lei e convocado o segundo colocado, bem como tomadas as medidas legais cabíveis.

## **CAPÍTULO XXI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1** O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital.

**21.2** Na seção de abertura dos Envelopes nº 01, prevista no preâmbulo do Edital, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação declarará abertos os trabalhos, não sendo admitidos à licitação concorrentes retardatários.

**21.3** Na seção de abertura dos Envelopes nº 01, a Presidência da Comissão de Licitação colocará os Envelopes nº 01 e nº 02 à disposição de todas as Licitantes, para que rubriquem os mesmos. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, recursos e assinar as atas, as Licitantes ou seus representantes devidamente credenciados perante a Comissão Permanente de Licitação.

**21.4** O credenciamento do representante legal da Licitante, com plenos poderes de decisão, far-se-á mediante apresentação de procuração para credenciamento, com firma reconhecida (modelo Anexo IV), que deverá estar fora do Envelope nº 01, e ainda acompanhada de cópia do Contrato Social e Últimas alterações, e ainda de cópia de documento de identificação pessoal. Caso o representante credenciado seja sócio da licitante e detenha poderes de representação, seu credenciamento poderá ser realizado através de apresentação da Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia do



documento de identificação pessoal do mesmo, sendo dispensada, neste caso, a apresentação de procuração para credenciamento.

**21.5** Recebidos e rubricados todos os envelopes, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação passará à abertura do Envelope nº 01, de todas as Licitantes. A abertura do Envelope nº 01, relativa à Habilitação, será feita publicamente, lavrando-se ata circunstanciada da Sessão, que deverá ser assinada pelas Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

**21.6** Abertos todos os Envelopes de nº 01, os documentos serão colocados à disposição para serem rubricados pela Comissão e pelas demais Licitantes que, se for o caso, poderão impugnar umas às outras, desde que fundamentadamente, reduzida a termo em ata a impugnação.

**21.7** O julgamento da Habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer na sessão de abertura, se não ocorrerem impugnações e havendo expressa renúncia ao prazo recursal do art. 109, I, letra "a", da Lei Federal 8.666/93.

**21.8** A Comissão Permanente de Licitação, necessitando de maior tempo para exame da documentação, poderá suspender a sessão para análise da documentação, procedendo posterior julgamento da Habilitação, cujo julgamento será divulgado às Licitantes, para interposição de eventuais recursos que entendam pertinentes.

**21.9** Os Envelopes nº 02 das concorrentes julgadas inabilitadas serão devolvidos às interessadas, sem serem abertos e depois de esgotada a respectiva fase recursal. Depois de procedida e concluída a fase de Habilitação, serão as Licitantes habilitadas convocadas para sessão pública de Abertura do Envelope nº 02.

**21.10** Abertas todas as propostas, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação rubricarão os documentos e propostas apresentadas, convidando os Licitantes para rubricarem os mesmos.



**21.11** A Comissão de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com as determinações, requisitos e condições disciplinadas no Edital, promovendo a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes, incompletas, incompatíveis ou em desacordo com o disciplinado. De qualquer forma, a Comissão de Licitação necessitando de maior tempo para o exame das propostas, designará nova sessão pública de julgamento.

**21.12** O critério para o julgamento das propostas será o de “Menor Tarifa de Remuneração” conforme Lei Federal nº 8.987/95, art. 15, inciso I.

**21.13** Consoante determinado no “Anexo VII – Metodologia de Cálculo da Tarifa”, as Licitantes deverão, para compor sua proposta Comercial, apresentar uma Planilha de Cálculo (Anexo VIII – Modelo da Planilha de Cálculo Tarifária para Preenchimento pelas Licitantes) para cada tipo de Linha (Urbana e Distrital), bem como apresentar um Planilha (GEIPOT) consolidadora.

**21.14** O preço da tarifa calculada na Planilha consolidadora, será, para todos fins e efeitos de direito, o valor a constar da proposta comercial e será o definidor da concorrente vencedora da Licitação. Não obstante as tarifas ofertadas pela Licitante para as Linhas Urbanas, Distrital de Amanhece e Distrital de Piracaíba serem aquelas que irão ser praticadas, para fins de julgamento da presente Concorrência, a classificação das propostas será realizada através da tarifa resultante da Planilha consolidada. Dessa forma, os custos apontados pelas licitantes para a operação das Linhas Regulares e Distritais, devem obrigatoriamente, ser compatíveis com a Planilha consolidada. Caso o custo apontado na Planilha Consolidada não guarde correspondência com as demais Planilhas tarifárias apresentadas pela Licitante, a Proposta Comercial será desclassificada.

**21.15** A Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, poderá promover diligências, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, visando a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão





posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.16** Na hipótese de ocorrer a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão de Licitação fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estas apresentem nova proposta.

**21.17** No caso de igualdade de valores entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará o critério de desempate através de sorteio, consoante previsão legal (art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93).

**21.18** Considerar-se-á desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da Licitação (Lei Federal nº 8.666/93, art.48, I).

**21.19** Considerar-se-á desclassificada a proposta com valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Lei Federal nº 8.666/93, art.48, II e §§).

**21.20** Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, bem como, para sua competitividade, proceda à renúncias não previstas ou autorizadas em lei, ou neste Edital (Lei 8.987/95, art. 17 e §§).

**21.21** Será declarada vencedora desta licitação a Licitante que cumprir todas as exigências e determinações deste Edital, e que oferecer a Menor Tarifa de Remuneração, apresentada em sua Planilha Tarifaria consolidada, desde que atendidos os parâmetros de sua exequibilidade definidos no Edital e seus Anexos, sendo-lhe homologado o certame e adjudicado seu objeto na forma da lei.



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**21.22** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para suplementação ou substituição de documentos exigidos no Edital e não apresentados nos Envelopes n° 01 e n° 02.

**21.23** A inabilitação da Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**21.24** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelos Arts. 170, inc IV e 173 §4° da CF e art. 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21.24.1** Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos se estiverem em conformidade aos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, e ainda obrigatoriamente devem ser:

**21.24.1.1** Datilografados ou digitados, impresso por qualquer meio legalmente aceito, visando a fácil intelecção e interpretação;

**21.24.1.2** Devidamente fundamentados;

**21.24.1.3** Assinados por representante legal da licitante;

**21.24.2** Os recursos interpostos fora dos prazos legais, não serão reconhecidos.

**21.24.3** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente no Município, o término acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

**21.24.4** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.



**21.24.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e habilitação.

## **22. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**22.1** Depois de esgotados todos os prazos para recursos da Licitação, a Administração convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 10 (dez) dias (prorrogável uma única vez, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93), cumprir com as condições necessárias à assinatura do Contrato de Concessão e firmar este instrumento com cláusula resolutiva para o caso de os serviços não serem iniciados no prazo acordado e nas condições previstas neste Edital.

**22.2** Formalizada a assinatura do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetivar junto ao CONCEDENTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido inadimplente.

**22.3** No prazo assinalado pelo item anterior, a Licitante deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos (item 2.5.1), sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

**22.4** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração, na forma do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e condições impostas ao primeiro classificado, ou, então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



**22.5** Além das previsões constantes deste Edital, na minuta de Contrato contida no Anexo XIII, que é parte integrante deste Edital, estão previstas as cláusulas que regerão a delegação.

**22.6** As transferências de concessão ou de controle societário serão regidas pelo artigo 27 da Lei 8.987/95, bem como as demais legislações vigentes e aplicáveis.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Para todos fins e efeitos de direito, adota-se a Planilha de Cálculo Tarifário – GEIPOT (Referência: Ministério dos Transportes), como modelo para futuros cálculos tarifários, apresentada no Anexo VIII.

**23.2** A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato de Concessão, ou desatender as condições para tanto, decairá do direito à contratação e sofrerá penalidade de execução da garantia de proposta.

**23.3** O não cumprimento dos prazos propostos e estabelecidos no presente Edital, principalmente quanto ao início dos serviços de acordo com o item 18.1, caracteriza inexecução total do contrato por parte da CONCESSIONÁRIA e sofrerá pelo CONCEDENTE, penalidade de execução da garantia de execução contratual, bem como à caducidade da Concessão e às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**23.4** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito, contra protocolo, à Comissão de Licitação, até o segundo dia útil antecedente à data marcada para entrega e abertura dos Envelopes, para que haja tempo útil de serem analisados os esclarecimentos solicitados, bem como divulgada as respostas às interessadas.

**23.5** Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 8.987/95 e 8.666/93 naquilo que lhes for pertinente e todas as disposições constitucionais cabíveis, além dos princípios gerais do direito.



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

Fica eleito, o Foro da Comarca de Araguari /MG, para dirimir todas e quais quer as divergências, não resolvidas na esfera Administrativa, tanto para a fase licitatória, como para o período da Concessão.

Araguari-MG, 30 de julho de 2014.

**Raul José de Belém**  
**Prefeito Municipal**

**Mirian de Lima**  
**Sec. Mun. de Administração**

**Wanderley Barroso de Faria**  
**Secretário Municipal de Trânsito e**  
**Transportes**

**Dr. Antônio Marcos Santos Rodrigues**  
**Assessor Jurídico**

**Bruno Ribeiro Ramos**  
**Presidente da CPL**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO -  
TRANSPORTE COLETIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE COLETIVO**

**1) OBJETIVO:**

O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para outorga de concessão para prestação de serviços de transporte público de passageiros na forma de coletivo no Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, pelo critério de julgamento **MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO**, conforme permissivo contido no artigo 15, I, da Lei nº 8.987/95 com redação dada pela Lei Federal 9648/98 e com recomendação do egrégio Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, à PESSOA JURÍDICA e que deverá ser seguido em todas as suas especificações abaixo descritas.

**2) JUSTIFICATIVA:**

A empresa anteriormente executora do serviço, após dificuldades no cumprimento das cláusulas contratuais para o transporte público de passageiros, deixou de prestar os serviços e com isso houve a rescisão contratual unilateral de forma judicial, e houve a contratação emergencial, através de Dispensa de Licitação embasada no Art 24, IV da Lei Federal 8.666/1993 para suprir o serviço total e essencial e então, iniciado o devido processo licitatório para regularização dos serviços de necessidade pública.

**3) DO OBJETO:**

3.1 Os serviços compreendem a outorga, mediante regime de concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros por coletivo no município de Araguari.

3.2 A operação dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros, será organizada em 08 linhas urbanas e 02 linhas distritais e serão executadas sob o planejamento, direção, coordenação, controle e fiscalização do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS.

3.3 As linhas, roteiros e itinerários estão descritos no projeto básico.

3.4 A operação do serviço de transporte de passageiros será efetuada por veículos coletivos, no âmbito do município de Araguari, assim entendidos, através de ônibus, à disposição permanente dos usuários por se tratar de serviço essencial, não podendo ser interrompido.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

3.5 A cobrança da Tarifa junto aos usuários do serviço, executados aqueles com direito a isenção tarifária e ou descontos, será feita através da tarifa pertinente ao serviço e à Linha, no momento da realização da viagem.

#### **4) DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA:**

4.1 Será permitida a concessionária e exploração publicitária nos veículos, somente pessoas jurídicas, desde que previamente aprovada pelo Poder Concedente, sendo observados os critérios que regulamenta o Código de Trânsito Brasileiro, com vistas a favorecer a modicidade tarifária.

#### **5) DOS PRAZOS: TERMO INICIAL E FINAL:**

5.1 A empresa vencedora da licitação deverá iniciar a prestação dos serviços com até 90(noventa) dias após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana – SETTRANS que assinada pelo Secretário da Pasta em conjunto com o Chefe do executivo.

5.1.1 O prazo de vigência do contrato de concessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) anos se o interesse público assim o exigir.

5.2 A manifestação da intenção de continuidade deverá ser feita por escrito pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, através de ofício com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data de término contratual.

5.3 Após resposta da concessionária pela confirmação da continuidade dos serviços o Poder Concedente emitirá resposta em até 90 (noventa) dias antes do termino da concessão o aditivo de prorrogação contratual e o parecer jurídico devidamente fundamentado pela legalidade da prorrogação da concessão.

5.4 No caso a concessionária manifestar pelo não interesse da renovação a mesma deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do ofício da intenção de renovação, oficializar o Poder Concedente para que o mesmo tome as devidas providências para elaboração do novo procedimento licitatório.

#### **6) DOS SERVIÇOS:**

6.1 O serviço será operado conforme descrito no projeto básico, do qual constam os dados relativos aos itinerários, número de veículos necessários ao atendimento dos serviços e sua tecnologia, número de



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

viagens programadas e respectiva extensão (ida e volta), bem como as linhas descritas de forma detalhada.

6.2 Por interesse público, observado o dever da concessionária em garantir a prestação do serviço adequado e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, poderão ser efetuadas alterações na execução da concessão no decorrer do prazo contratual, mediante determinações do Poder Concedente observada às disposições legais vigentes.

6.3 A operação do serviço concedido será fiscalizada permanentemente pelo Poder Concedente, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, sem aviso prévio.

## **7) DAS RECEITAS:**

São receitas da concessionária:

- I – A tarifa paga pelos usuários no ato da utilização do serviço;
- II – Receitas oriundas de Publicidade, somente autorizada pelo Poder Concedente, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observados o disposto nos artigos 11 e 17 da Lei Federal nº. 8.987/95;
- III - Outras Receitas, desde que aprovadas pelo Poder Concedente.

## **8) DO PREÇO MÁXIMO DA TARIFA A SER ACEITO PELO PODER CONCEDENTE:**

8.1 Conforme planilha de custos constante no ANEXO IV do Termo de Referência e Anexo VII A, B, C e D do Edital, o Poder Concedente determina o preço máximo a ser aceito no certame licitatório nos seguintes valores:

Valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para as linhas urbanas;

Para a linha distrital de Piracaíba R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos);

Para a linha distrital de Amanhece R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos).

8.2 O poder concedente, através da planilha de custos, ANEXO IV do Termo de Referência e Anexo VII A, B, C e D do Edital, fixa a tarifa máxima para linhas urbanas e distritais, abrindo a competição regulada pelo oferecimento do menor preço da tarifa ao usuário.

## **9) DO REAJUSTE DA TARIFA:**

9.1 Ficam assegurados os reajustes das tarifas anualmente, (data base assinatura do contrato/ordem de serviços) ou nas hipóteses de se verificar a comprovação de eventuais desequilíbrios econômicos financeiros do sistema, somente mediante decreto do Poder Executivo, quando se verificar aumento na respectiva despesa orçada, levando-se em conta:





- I- Despesas de operação, inclusive salários e seus encargos sociais e trabalhistas;
- II- Custos da depreciação dos bens aplicados nos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação;
- III- Remuneração do Capital;
- IV- Despesas com os encargos tributários e sociais, as despesas administrativas, outorga e demais despesas e taxas previstas ou autorizadas;
- V- Amortização dos Bens Reversíveis e sua manutenção;
- VI- Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas, internos ou externos;
- VII- Outros que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, na vigência deste instrumento.

9.2 As concessionárias obrigam-se a adotar a planilha de custos descrita no ANEXO IV do Termo de Referência e Anexo VII A, B, C e D do Edital, quando do pedido de reajuste da tarifa ou recomposição de preços dos insumos praticados na modalidade.

## **10) DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**

10.1 As propostas das empresas devem ser elaboradas e apresentadas mediante as planilhas de custos descritas no ANEXO IV do Termo de Referência e Anexo VII A, B, C e D do Edital deste termo de referência.

## **11) DAS ISENÇÕES:**

11.1 São isentos do pagamento da tarifa, devendo a Concessionária realizar o transporte sem a cobrança de qualquer importância, tendo em vista que compete ao Poder Concedente determinar suas respectivas fontes de custeio, visando à manutenção da modicidade tarifária:

**I-** Às pessoas maiores de 60 anos de idade, conforme Art. 230 § 2º da Constituição Federal, Art. 180 § 4º inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

**II-** Aos portadores de deficiência mental, física ou visual, conforme Lei Municipal 3.914 de 25 de setembro de 2003;

**III-** Aos hemofílicos que se submetem a tratamento de diálise e hemodiálise e portadores de doenças crônicas terminal devidamente evidenciado através de laudo médico, comprovadamente carente com apresentação de credencial fornecida pelo Poder Concedente e ao



acompanhante do deficiente incapaz sem assistência de terceiros, conforme Lei Municipal 4496 de 24 de Janeiro de 2009;

**IV-** Aos Policiais Militares quando estiverem fardados;

**V-** Aos menores de 05 (cinco) anos com acompanhamento do adulto;

## **12) DOS DESCONTOS:**

12.1 Os estudantes terão descontos correspondentes a 50% do preço da tarifa do transporte coletivo urbano para o deslocamento decorrente ao estabelecimento em que estiver matriculado. Cabe ao Poder Concedente determinar suas respectivas fontes de custeio, visando à manutenção da modicidade tarifária.

## **13) DAS DESPESAS E DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA CONCESSIONÁRIA:**

13.1 Incumbe exclusivamente à Concessionária todos os custos e despesas decorrentes da operação do serviço, devendo manter no Município de Araguari – MG, durante a vigência do contrato, estabelecimento dedicado à prestação do serviço público de que trata o presente termo de referência, com todas as instalações necessárias à respectiva operação.

13.2 Para fins de fiscalização e maior controle possível por parte do Poder Concedente quanto ao equilíbrio do contrato de concessão, deverá o vencedor criar uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), à qual será permitida única e exclusivamente a operação do transporte coletivo no Município de Araguari/MG, devendo ainda manter escrituração individualizada quanto à execução do contrato de concessão e da operação do serviço, seja ela contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, com os documentos comprobatórios e de suporte a permanente disposição do órgão responsável do Poder Concedente, complementados por cópias da documentação societária e de outros documentos que forem necessários ou úteis para embasar a documentação referida.

13.3 Rege-se pela legislação trabalhista vigente, aplicável às empresas privadas, a relação entre a concessionária e seu pessoal contratado, não estabelecendo entre estes e o Município de Araguari – MG qualquer relação trabalhista, por força do parágrafo único, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.



#### **14) DA OPERAÇÃO:**

14.1 Por tratar-se de serviço público essencial, a partir da data da assinatura do contrato e a devida expedição da ordem de serviço, a prestação do serviço fica transferida à concessionária, nas condições, prazos e termos definidos neste Termo de Referência, não podendo ocorrer descontinuidade, sob pena de revogação unilateral da concessão, exceto por motivo justificado e nas condições da lei vigente.

14.2 As características da frota de veículos para a implantação da operação deverão corresponder à indicada no presente Termo de Referência.

14.3 A Concessionária deverá apresentar a relação dos veículos, com as respectivas informações de tipo, modelo, placas, número e ano de fabricação de chassis e ano de fabricação do motor, observando:

I- Quando os veículos forem de propriedade da concessionária ou arrendamento mercantil, os mesmos deverão juntar cópia autenticada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

II - Quando os veículos não forem de sua propriedade, a concessionária deverá juntar cópia autenticada dos CRLVs que comprovem, bem como o(s) instrumento(s) legal (is) que demonstre (m) a que título obteve a posse dos veículos, com firma reconhecida em competente Cartório de Notas.

14.4 A empresa concessionária deverá disponibilizar pontos de atendimento e de venda de passagens para a comunidade em locais de fácil acessibilidade com anuência do Poder Concedente.

14.5 A concessionária deverá disponibilizar inicialmente mínimo 02(dois) veículos para serem usados como reserva, podendo ser alterado para quantidade maior comprovado através do estudo técnico que será realizado pela concessionária pela viabilidade de acréscimo ou não de veículos e os mesmos deverão ser usados em casos de eventuais falhas mecânicas, ou mesmo para suprir a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, dotados das mesmas características técnicas e dos requisitos exigidos aos demais veículos que estão alocados nos serviços da concessão.

#### **15) DA ESPECIFICAÇÃO DA FROTA:**

15.1 Este item estabelece padrões técnicos mínimos a serem observados nos veículos que serão utilizados na execução dos serviços públicos de transporte coletivo, conforme requisitos abaixo:



I- Lotação Mínima de 31 passageiros sentados;

II- Os veículos deverão satisfazer as exigências e normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONAMA, CONMETRO, ABNT, e demais regulamentos e Leis aplicáveis;

III- Os chassis deverão ser de construção robusta e apropriada para o tipo, peso e dimensões das carrocerias a que se destinarem e deverão ser providos de motores com potência adequada, devendo estar de acordo com a Resolução 316/09 do CONTRAN;

IV- As estruturas da carroceria e do chassi-plataforma devem estar de acordo com a Resolução 316/09 do CONTRAN;

15.2 Os projetos de carroceria e chassi-plataforma devem estar integrados no que diz respeito à força que atuarão no conjunto e, portanto, as estruturas devem ser dimensionadas para suportar as seguintes cargas solicitadas:

I- Solicitações advindas de operação, considerando os respectivos graus de interferência existentes no perfil viário, tais como lombada, valetas, curvas críticas, aclives acentuados e concordâncias entre vias;

II- Uma carga estática equivalente ao peso bruto total veículo, uniformemente distribuída sobre o teto, sem que ocorra deformação estrutural permanente;

III- Para veículos movidos a partir de outras fontes energéticas que não a óleo diesel, a estrutura deve estar dimensionada para suportar a carga adicional devida à instalação dos dispositivos e sistemas de armazenagem;

15.3 Os elementos de direção e controle do veículo deverão estar colocados e dispostos de modo a permitir ao motorista seu manejo com facilidade, segurança e conforto;

15.4 Somente poderão ser utilizados chassis com motor dianteiro;

15.5 Deverá existir isolamento adequando entre o motor e o local destinado aos passageiros e motoristas, a fim de evitar a esses o incomodo do ruído, calor e emanações;

15.6 Todos os veículos deverão apresentar internamente, em local bem visível, determinado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal:



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

I- Tabuleta ou letreiro que indique, em caracteres bem legíveis, o preço da passagem da linha em que o veículo estiver trafegando;

II- Quadro contendo as licenças da Prefeitura Municipal;

III- Número de ordem do veículo sua lotação e outras inscrições que forem determinadas;

### **15.7 Externamente os veículos terão:**

I- Na parte dianteira superior uma tabuleta indicadora da linha com seu número e designação, dotada de iluminação à noite, e de dimensões adequadas à sua categoria;

II- Outras inscrições que forem determinadas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

III- Os letreiros indicadores de linha e as inscrições externas deverão ser legíveis a uma distância de 30 (trinta) metros;

15.8 Os veículos deverão ser iluminados internamente à noite, com intensidade uniforme, observada a legislação em vigor;

15.9 Todos os veículos deverão trazer um extintor de capacidade proporcional à categoria do veículo;

15.10 Na parte interna deverão ser reservados espaços ao Poder Concedente, assim entendido como o vidro localizado atrás do assento do motorista, para fins de para afixação de editais e avisos de interesse público, de acordo com as determinações do órgão competente da Prefeitura Municipal;

15.11 Os veículos para o início dos serviços deverão ser novos (com idade de até um ano incompleto - a contar da fabricação do chassi), dotados de plena acessibilidade e rampa elevatória para cadeirantes, e manterá, durante toda a vigência do Contrato, a frota vinculada aos serviços com idade média máxima de até 06 (seis) anos, sendo que a idade máxima por veículo não ultrapassará a 15 (quinze) anos;

15.12 A comprovação da idade do veículo far-se-á mediante a apresentação obrigatória do certificado de propriedade do veículo emitido pelo órgão competente, acompanhado, em caso de dúvida e a critério do poder concedente:

a) Plaquetas de identificação originais, afixadas nos equipamentos pelos respectivos fabricantes;

b) Nota fiscal da encarroçadora e/ou do fabricante dos chassis;



15.13 Os veículos deverão ser dotados de equipamentos que garantam ao usuário confiabilidade, segurança, conforto, mobilidade, acessibilidade, além da proteção ambiental;

15.14 Cumprir, além dos requisitos já mencionados, as determinações das legislações vigentes emanadas dos seguintes instrumentos e órgãos normativos: CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONMETRO – Conselho Nacional de Metrologia, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

15.15 Em cumprimento ao disposto no artigo 5º § 2º. da Lei Federal nº 10.048/2000, regulamentada pelo Decreto nº. 5.296 de 2 de dezembro de 2004, bem como Lei nº. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, ABNT NBR 14022:2009 – Acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, Portaria INMETRO nº 260/2007, bem como, demais legislações aplicáveis, os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas, notadamente quanto à disponibilidade de elevadores para portadores de necessidades especiais;

**15.16 São itens obrigatórios dos ônibus:**

I- Catraca, sendo que a largura para a passagem deverá garantir a passagem de pessoas obesas;

II- Janelas dotadas com no mínimo uma parte móvel, exceto aquelas dos veículos equipados com ar-condicionado que poderão ser fixas, sendo que neste caso será obrigatório o uso de ventilação forçada;

III- Degraus de escada iluminados;

IV- Revestimento do piso com sistema antiderrapante;

V- Caixa itinerário de leitura frontal que proporcione visibilidade e leitura, como também, ao longo da concessão, letreiro de itinerário lateral;

VI- Solicitador de parada através de tirantes instalados no teto e botoeiras fixadas em balaústres verticais ou nas colunas das janelas, a uma altura de 1,20 m a 1,50 m do piso;

VII- Indicadores luminosos da solicitação de parada próximos às portas de desembarque e no painel de instrumentos dos veículos;

VIII- Bancos de passageiros acolchoados ou plástico moldado com encosto e assentos estofados em tecido sintético, dispostos em duas fileiras de bancos duplos, com pega-mãos na parte superior do encosto;

IX- Transmissão mecânica ou automática;



X- No mínimo 04 janelas de saída de emergência, sendo duas para cada lado;

XI- No mínimo 04 assentos reservados e identificados para usuários com condições especiais;

XII- Nos veículos deve ser prevista pelo menos uma porta com acesso em nível para o embarque e o desembarque com ou sem auxílio de dispositivo para transposição de fronteira, de acordo com 6.1 da ABNT NBR 14022:2011, sendo que para acesso em nível o vão livre mínimo para passagem deve ter 950 mm na largura, sendo que a altura mínima é de 1900 mm, conforme itens 23.1.1 e 23.2.1 da ABNT NBR 15570:2011.

#### **15.17 Sistema de Ventilação:**

I- O veículo deverá possuir um sistema de ventilação e exaustão que garanta trocas de ar com portas e janelas fechadas. O sistema ainda não deverá permitir a entrada de água de chuva.

II- O veículo poderá ser equipado com aparelho de ar condicionado. A distribuição interna de ar deverá ser homogênea por todo o veículo, tomando-se, no entanto, o cuidado de não dirigir jatos que poderiam causar desconforto sobre os ocupantes.

#### **15.18 ASPECTO VISUAL:**

I- O pára-brisa deverá ser de vidro laminado, amplo, preferencialmente colado à estrutura;

II- O indicador de destino deverá ser do tipo eletrônico, programável, ou com película rotante, preferencialmente refletivo, dotado de iluminação, com altura mínima de 0,20 m;

III- Na dianteira do ônibus deverá indicar o destino da linha ou os principais pontos do trajeto e mensagens variáveis, ocupando, assim, toda a caixa de vista;

IV- Deverá ser instalado alarme de ré de modo a identificar de maneira clara a manobra que o veículo irá executar.

#### **15.19. QUANTO A GARAGEM:**



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

I- A licitante vencedora deverá ter sob sua disponibilidade, a partir da data da assinatura do contrato, garagem no Município de Araguari a ser utilizada para guarda, conservação, manutenção e inspeção dos veículos que compõem a frota;

II- A garagem pode ser própria, arrendada comercialmente ou alugada, sendo admitida a terceirização para os serviços de oficina, lavagem e lubrificação;

III- A área ou local a ser utilizado como garagem deverá ser de uso exclusivo para as finalidades da concessão, objeto da presente licitação, sendo vedado o estacionamento de veículos em vias públicas;

IV- As instalações hidráulicas das oficinas devem ter reservatórios de contenção dos efluentes que contenham derivados de petróleo, tais como: óleo diesel, lubrificante e solvente os quais não podem ser lançados diretamente na rede de esgotos conforme determinações nas legislações ambientais e correlatas aplicáveis ao caso;

V- A instalação da garagem deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros, percorrido através do sistema viário, desde a garagem até qualquer ponto do centro da área urbana do município de Araguari.

## **16) DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:**

16.1 Para substituição de veículos, a concessionária deverá fazer solicitação prévia por escrito endereçada ao Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, indicando o veículo a ser substituído (identificação completa) e as características do veículo substituído (identificação completa), bem como, as razões da respectiva substituição devendo tais razões virem instruídas com o respectivo rol de documentos comprobatórios.

16.2 O veículo substituído deverá ter as mesmas características técnicas do substituído, e obrigatoriamente idade igual ou inferior;

16.3 É de competência privativa do Secretário Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana de deferir ou não, conforme oportunidade e conveniência com vistas ao atendimento do interesse público.

16.4 A solicitação será analisada pelo Secretário Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados de seu respectivo protocolo.

## **17) DA ESPECIFICAÇÃO DO PESSOAL:**





*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

17.1 Todos os funcionários da Concessionária envolvidos direta ou indiretamente na operação submeter-se-ão às seguintes obrigações, as quais deverão ser rigorosamente observadas:

I- Tratar com educação, cortesia, zelo e urbanidade todos os usuários do sistema de Transporte Coletivo, funcionários do poder concedente e demais pessoas que de alguma forma solicitem qualquer tipo de informação correlata ao transporte coletivo local;

II- Conduzir os veículos vinculados ao serviço atribuído com a máxima atenção e perícia de forma a garantir a segurança necessária aos usuários do transporte coletivo e da população em geral;

III- Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de acesso e nas rotinas específicas dos serviços;

IV- Manter o ambiente de trabalho propício para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, atendidas todas as condições e especificações básicas estabelecidas para o cargo;

V- Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho salutar e livre de conflitos de forma a preservar a imagem da concessionária e a qualidade dos serviços;

17.2 Os funcionários motoristas executarão atividades de condução de veículos da concessionária para o transporte de usuários do transporte coletivo urbano, compreendendo dentre outras correlatas, as seguintes atribuições:

I- Esperar o sinal de partida dado pelo trocador antes de colocar o veículo em movimento, nos pontos de embarque e desembarque de passageiros;

II- Atender ao sinal dos passageiros, parando os veículos nos pontos estabelecidos para embarque e desembarque;

III- Não abandonar o veículo que estiver dirigindo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

IV- Usar marcha e velocidade adequadas à segurança do veículo e dos passageiros;

V- Não permitir o acesso ao interior do veículo de animais, vendedores ambulantes e pessoas embriagadas ou com sintomas de utilização de substâncias entorpecentes;



VI- Não admitir o ingresso de passageiros quando esgotada a lotação dos veículos;

VII- Manter o veículo posto sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao setor responsável pelo serviço de transportes, qualquer tipo de irregularidade;

VIII- Comunicar a concessionária a ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;

IX- Conferir se o veículo está abastecido, levantando mapa de combustíveis e lubrificantes;

X- Permanecer, durante a jornada de trabalho, à disposição e cumprir as ordens dos funcionários do setor de operações;

XI- Manter-se no serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

XII- Abster-se de execução de quaisquer outras atividades no horário de trabalho e/ou durante a condução do veículo em serviço para os quais foi incumbido pela área responsável;

XIII- Portar habilitação de acordo com a categoria exigida pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN para o tipo de veículo a ser utilizado;

XIV- Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas lhe cometidas;

XV- Manter a urbanidade no trato com os usuários;

XVI- Possuir curso devidamente aprovado pelo órgão competente de transporte coletivo urbano;

XVII- Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações durante os doze últimos meses;

XVIII- Apresentar atestado de bons antecedentes emitidos pelos órgãos competentes Federais e Estaduais.

17.3 A jornada diária e mensal de trabalho dos postos de serviço fica a cargo da concessionária devendo corresponder aos horários, itinerários, linhas e atividades a serem executadas por cada categoria, respeitando e cumprindo as determinações legais relativas à legislação trabalhista,



previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados.

17.4 Os uniformes deverão preservar os padrões da cor e tecidos escolhidos pela concessionária devendo esta fornecer gratuitamente aos funcionários de modo que se apresentem trajados adequadamente.

## **18) DAS PENALIDADES:**

18.1 A Infrigência do presente termo de referência, com fundamento da Lei Municipal nº 3657 de 23 de novembro de 2001 e alterada pela Lei Municipal 5657 de 31 de março de 2014, sujeitará o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo de outras regularmente estabelecidas, em especial do disposto nos artigos 87 a 88 da Lei nº 8.666 de 1993. Neste caso, entende-se como infrator aquele que pratica diretamente o ato respondendo exclusivamente este pelas multas ora disciplinadas.

18.2 O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado. A multa será calculada em Reais de acordo com art. 41 e seguintes da Lei 3657/2001.

18.3 A autuação repetida por mesmo infrator e com base no descumprimento da mesma obrigação caracteriza a reincidência da infração.

18.4 A cada reincidência ocorrida no prazo de 90 (noventa) dias, aplicar-se-á multa equivalente ao dobro da anteriormente aplicada.

18.5 Das infrações lavrar-se-ão os competentes autos de infração, sendo as penalidades aplicadas pela fiscalização municipal.

18.6 Das autuações caberão recursos, quanto a multas, apreensões e suspensões ao Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

18.7 O prazo para apresentação por escrito dos recursos é de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do recebimento da notificação do infrator.

18.8 Indeferido o pedido pelo chefe do órgão competente da Prefeitura Municipal, novo recurso poderá ser interposto ao Prefeito Municipal, dentro de 05 (cinco) dias do indeferimento.

18.9 As multas deverão ser pagas dentro de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação de multa ou da publicação do indeferimento do recurso.

18.10 Findo o prazo acima será determinada a remessa para cobrança executiva.



18.11 As multas pecuniárias serão aplicadas em correspondência com os grupos apropriados conforme abaixo transcrito:

**19) DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:**

19.1 São obrigações do Poder Concedente, além das já previstas no presente termo de referência:

I- Regulamentar o serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus;

II- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III- Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir a Concessão, nos casos e nas condições previstas na legislação vigente, no presente Termo de referência e normas contratuais;

IV- Organizar, programar, controlar e fiscalizar o serviço prestado pela empresa concessionária;

V- Estabelecer o preço da tarifa para fins de licitação da concessão, conforme planilha contida no anexo IV deste termo de referência e Anexo VII A, B, C e D do Edital;

VI- Autorizar reajustes e proceder à revisão das tarifas consoante legislação municipal vigente, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, conforme planilhas de constante no anexo IV deste termo de referência e Anexo VII A, B, C e D do Edital;

VII- Aprovar a publicidade em ônibus, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, tudo em observância a legislação municipal vigente;

VIII- Definir a vida útil e padronizar as características dos veículos da frota da concessionária;

IX- Modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares do serviço para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

X- Publicação do relatório mensal sobre a atividade, na página eletrônica da Prefeitura Municipal.



XI- Publicação mensal na página eletrônica da Prefeitura Municipal da planilha de custos preenchida e encaminhada pela concessionária para o poder concedente.

## **1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

20.1 São obrigações da concessionária, além das já previstas no presente termo de referência:

20.2 Cumprir, integralmente:

a) As obrigações decorrentes das Leis Municipais, da Lei Orgânica do Município de Araguari, da Lei Federal nº 8.987 de 1995, de regulamentos e demais normas referentes à concessão de transporte coletivo de passageiros;

b) Todo o descrito no presente termo de referência, bem como, todas as cláusulas contidas no contrato;

c) Cumprir com todos os itinerários, horários, frequências de viagens, número de veículos para operação do serviço, número de viagens, respectiva extensão (ida e volta), linhas descritas de forma detalhada, tudo conforme descrito no projeto básico; bem como, as tarifas fixadas pelo Poder Concedente;

d) Zelar pela regularidade e continuidade do serviço;

**V-** Entregar, anualmente, junto à Secretaria Municipal de Transito Transporte e Mobilidade Urbana, comprovação quanto ao seguro obrigatório determinado pela legislação federal, e ainda comprovante de instituição de seguro de responsabilidade civil, a favor dos passageiros e de terceiros, incluindo cobertura por danos pessoais, matérias e morais, por evento;

**VI-** Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

**VII-** Facilitar o acesso dos servidores municipais que estiverem em funções de fiscalização, aos veículos, as dependências da empresa, aos documentos de controle operacional e contábil, bem como outros que se fizerem necessários para o exercício da fiscalização do poder concedente;

**VIII-** Atender a ofícios, intimações e solicitações tanto de órgãos da prefeitura municipal, quanto dos demais órgãos de quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na forma e nos prazos assinalados;

**IX-** Prestar o serviço concedido de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações do presente termo de referência;

**X-** Prestar todas as informações correlatas aos serviços concedidos que forem solicitadas pelo Poder Concedente;



**XI-** Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Município de Araguari;

**XII-** Assumir todos os encargos referentes à demanda trabalhista, fiscal, comercial, civil, previdenciária ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**XIII-** Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto no presente termo de referência, bem como, legislação municipal em vigor;

**XIV** Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;

**XV-** Garantir a segurança e a integridade física dos usuários, de seus trabalhadores e colaboradores, adotando mecanismos de prevenção e de segurança para cobertura de acidentes pessoais, adequados aos custos tarifários;

**XVI** Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;

**XVII** Zelar pela preservação e manutenção dos veículos e equipamentos urbanos sob sua responsabilidade;

**XVIII** Apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para eventuais inspeções, de acordo com a discricionariedade do poder concedente, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, em até 72 (setenta e duas) horas, ficando sujeita ao afastamento de tráfego dos veículos inspecionados os quais deverão ser substituídos por outros dentro do prazo determinado pelo poder concedente, com as mesmas características, de forma a não comprometer o bom andamento dos serviços concedidos;

**XIX-** Manter os veículos limpos e higienizados;

**XX-** Tomar imediata providência no caso de interrupção de viagens e/ou serviço, motivadas por eventuais falhas mecânicas nos ônibus, para não prejudicar o usuário, através do uso do veículo reserva;

**XXI-** Disponibilizar veículo reserva para garantir a execução do serviço na sua integralidade, pois, se trata de serviço essencial que não pode ser interrompido sob pena de prejuízo a coletividade;

**XXII-** Reabastecer e fazer manutenção dos veículos em local apropriado, sem passageiros a bordo;

**XXIII-** Observar e cumprir todas as normas referentes à legislação ambiental, bem como, de acessibilidade no que tange ao fiel e integral cumprimento da prestação do serviço de concessão de transporte de passageiros no âmbito municipal;



**XXIV-** Interromper imediatamente a operação de veículos que apresentem vazamento de combustível ou óleos lubrificantes na via pública;

**XXV--** Afixar cartazes de utilidade pública em local apropriado na frota de veículos, bem como, disponibilizar nos veículos os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos e/ou externos, determinados pelo Poder Concedente, em adequado estado de conservação e funcionamento;

**XXVI-** Garantir à Fiscalização Municipal livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, quanto à Fiscalização do serviço de transporte coletivo, quando solicitado;

**XXVII-** Arcar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do contrato, quando considerada culpada, através da apuração do devido processo legal;

**XXVIII-** Obter as licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades;

**XXIX-** Transportar os titulares de vales-transportes, e demais categorias de usuários pagantes do Transporte Coletivo de Passageiros;

**XXX** Cumprir e fazer cumprir integralmente o contrato de concessão, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações do Poder Concedente, bem como, ao disposto no presente termo de referência;

**XXXI-** Manter no Município de Araguari, durante a vigência da concessão, instalações destinadas à Garagem e administração específica do objeto da presente licitação;

**XXXII** Manter atualizados os documentos de regularidade relativos à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e renová-los sempre que expirar a validade dos mesmos encaminhando-os, semestralmente, mediante protocolo, à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana;

**XXXIII-** Dispor de frota adequada, garagem, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais que atendam a todos os requisitos legais, bem como, permita a integral execução do serviço;

**XXXIV-** Caso ocorra situação de emergência ocasionadas por força maior ou caso fortuito, elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana cronogramas de atendimento, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais, quando possíveis, de forma a garantir a continuidade da prestação do serviço;

**XXXIV-** Informar ao usuário, bem como, ao público em geral, através dos meios de comunicação local, a implementação de cronogramas especiais de circulação quando do deferimento pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da ocorrência de situações emergenciais;

**XXXV-** Cobrar as tarifas, conforme fixadas pelo Prefeito Municipal;

**XXXVI-** Adquirir e operar veículos que preencham as especificações técnicas de circulação e conforto, previstas na legislação federal e municipal,



bem como, no presente termo de referência, para garantia do funcionamento, segurança e higiene;

**XXXVII-** Manter veículos em condições de segurança e trafegabilidade;

**XXXVIII-** Reparar os danos materiais que causar à via pública ou aos próprios munícipes nela existentes, quando de sua responsabilidade;

**XXXIX-** Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando pertinentes, através de uma linha telefônica 0800 disponibilizada pela concessionária;

**XL** Prestar os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema e serviços sempre com o objetivo de promover seu desenvolvimento e melhoria, nos termos da legislação vigente e das normas regulatórias do órgão responsável pelo transporte urbano do Município de Araguari – MG;

**XLI-** Deverá destinar assentos preferenciais a serem ocupados por gestantes, idosos deficientes físicos, portadores de necessidades especiais, lactantes e pessoas acompanhadas por criança de colo, mediante a afixação de sinal indicativo;

**XLII-** Os assentos a que se refere item anterior poderão ser utilizados por qualquer pessoa, desde que não haja pessoas nas condições acima citadas utilizando o transporte;

**XLIII-** Deverá fazer a manutenção, a remoção, a guarda e a conservação, com uso da melhor técnica, dos veículos que integram a frota utilizada na operação dos serviços e dos demais equipamentos a eles acessórios;

**XLIV** Cumprir as leis e os atos normativos vigentes ou que entrarem em vigor durante o prazo de concessão que disciplinarem a operação do serviço de transporte coletivo urbano, bem como todas as disposições contratuais e as ordens emanadas pelo Poder Concedente;

**XLV** Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana relatório das informações contendo os seguintes dados:

a) Número de viagens realizadas e de passageiros transportados, por hora, dia e mês, em cada linha integrante do sistema de ônibus;

(b) O demonstrativo atinente à quantidade de passageiros transportados deverá contemplar a estratificação de todas as categorias de usuários inclusive das gratuidades concedidos por lei municipal;

**XLVI-** Encaminhar, semestralmente à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana a planilha de custos contendo os valores de todos os insumos, anexo IV deste termo de referência, para efeito de definição dos valores tarifários e respectivo reajuste.

**XLVII-** A concessionária se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em número necessário e suficiente para atender a prestação do serviço em sua totalidade, uma vez que, se trata de





serviço essencial que não pode ser interrompido, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias a composição da frota conforme legislações em vigor.

**XLVIII-** A concessionária deverá manter no município de Araguari durante a vigência da concessão instalações destinadas a administração e execução específica do objeto do presente contrato.

**XLIX-** A concessionária deverá arcar com a construção de 01 (um) Terminal Central de passageiros em área a ser definida pelo executivo dentro do perímetro urbano e contemplando principalmente área de manobra, acomodação dos veículos, área de embarque, desembarque, banheiros masculino e feminino espaço para deficientes/idosos/pessoas de pouca mobilidade, para atendimento total dos usuários de transporte público de passageiros e que for construído a mais tais como lojas, lanchonetes entre outro tipo de comércio será explorado pela concessionária por 10(dez) anos e todo o patrimônio de construção será incorporado no rol patrimonial de bens e imóveis do município e bem como assumir construção de no mínimo 30 (trinta) abrigos a serem escolhidos pelo executivo, cujo cronograma de instalação/construção do terminal deverá ser apresentado pela concessionária junto com estudo técnico a ser apresentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura contratual e a expedição da ordem de serviços.

**L-** Para a construção terminal central, a concessionária deverá levar em consideração o número de usuários atendidos ao mês, de forma a estabelecer um padrão de construção, economicamente viável que possa oferecer conforto e comodidade.

**LI-** Após 12(doze) meses, da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços, a concessionária deverá apresentar estudo técnico de viabilidade de novas linhas e ou expansão das atuais e também se existe necessidade de utilização de veículos com maior ou menor capacidade de passageiros já descritos no termo de referência e o estudo deverá ser apresentado ao Chefe do Executivo e ao Secretário da Pasta para posterior análise e aprovação.

**LII-** Disponibilizar todas as informações necessárias ao acompanhamento dos custos operacionais, em prazo e formas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana.

**LIII-** A concessionária deverá disponibilizar inicialmente comprovante de inspeção veicular de toda a frota e renovar anualmente em data ser estabelecida pela SETTRANS.

**LIV-** O Prazo para as devidas construções será de 24(vinte e quatro) meses a partir da data da aprovação do projeto pelo PODER CONCEDENTE.

## **21) DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS:**

### 21.1 São direitos e deveres dos usuários:

**I-** Receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, em contrapartida ao pagamento da tarifa;



**II-** Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento referente ao serviço prestado; Receber do poder concedente e da concessionária informação para defesa de interesses individuais ou coletivos;

**III-** Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

**IV-** Contribuir para permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;

e) Ser conduzido com pontualidade, segurança e urbanidade;

f) Ser transportado em ônibus em boas condições de manutenção e limpeza;

**VII-** Utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo Poder Concedente;

**VIII-** Ter os direitos estabelecidos em legislações específicas respeitados pelo Poder Concedente, pela Concessionária e demais usuários;

**IX-** Ser tratado com urbanidade e respeito pela Concessionária, através de seus prepostos e funcionários, bem como pelos funcionários do Poder Concedente;

**X-** Para garantir o conforto e a segurança do sistema, as linhas do transporte coletivo serão dimensionadas, admitindo-se passageiros em pé, até o limite de 5 (cinco) passageiros por metro quadrado;

**XI-** Portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores, mantendo a ordem e bons costumes nos veículos;

**XII-** Pagar a tarifa devida, correspondente à linha demandada, corretamente;

**XIII-** Identificar-se quando usuário é isento ou com desconto tarifário, conforme legislação vigente;

**XIV-** Não comercializar, panfletar ou pedir esmolas no interior dos veículos;

**XVI-** Não utilizar os serviços de modo que venha comprometer a higiene e a segurança dos veículos, não podendo levar consigo durante a utilização, animais, materiais explosivos, químicos ou inflamáveis;

**XVII-** Não transportar produtos que comprometam a segurança e conforto dos demais usuários;

**XVIII-** Poderão portar volumes que não impliquem em incômodos para outros passageiros, independentemente do pagamento de qualquer quantia além do preço da respectiva passagem;

## **22) DA INTERVENÇÃO:**

22.1 O Poder Concedente poderá intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.



22.2 A intervenção somente poderá ser executada através de decreto com exposição de motivos e objetivos, designação de interventor, prazo da intervenção e limites da medida.

22.3 Declarada e decretada à intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurarem procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

22.4 Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

22.5 O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

22.6 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

### **23) DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:**

23.1 Extinguem-se a concessão por:

- I-** Pelo decurso do prazo contratual;
- II-** Encampação ou resgate;
- III-** Revogação;
- IV-** Anulação;
- V-** Extinção, dissolução ou falência da empresa permissionária.

23.2 Extinta a permissão retornam a Prefeitura Municipal os direitos e privilégios transferidos à permissionária, com a reversão de todos os bens vinculados à prestação de serviço, salvo aqueles de propriedade do permissionário;

23.3 A reversão ao término do prazo aventado será feita sem indenização.

23.4 Extinta a permissão haverá a imediata assunção do serviço pelo poder público competente, procedendo-se oportunamente aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias;

23.5 Considera-se encampação ou resgate a retomada do serviço da Prefeitura Municipal, durante o prazo da permissão por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, mediante pagamento da indenização



adequada, de modo a ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

23.6 A inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à concessão acarretará na aplicação das sanções disciplinadas ou, após o devido processo legal, a revogação unilateral da concessão, a critério do poder concedente, respeitadas as disposições deste artigo e as normas celebradas entre as partes.

23.7 A revogação unilateral da permissão poderá ser declarada pela prefeitura Municipal quando:

**I-** O serviço estiver sendo prestado em desacordo com as cláusulas contratuais, bem como a este termo de referência, ao edital de concorrência e seus anexos;

**II-** A permissionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço permitido;

**III-** A permissionária descumprir dispositivos legais ou regulamentares concernentes à concessão;

**IV-** A permissionária, sem justa causa, paralisar o serviço sem autorização da Prefeitura Municipal por mais de 48 (quarenta e oito) horas ou concorrer para tanto, ou prestá-la de forma deficiente ou inadequada;

**V-** A permissionária transferir seu controle acionário sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal;

**VI-** Desviar os veículos de sua frota para transportes alheios as atividades compreendidas nas cláusulas contratuais, bem como, nos anexos do edital da concorrência;

**VII-** Ser decretada a falência da concessionária ou a dissolução da firma.

23.8 A declaração da revogação unilateral da permissão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da permissionária, através do devido processo legal.

23.9 O termo de concessão também poderá ser suspenso por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento de normas legais por parte da Prefeitura Municipal, mediante ação especialmente intentada para este fim após decisão do Poder Judiciário.

23.10 A revogação será precedida de justificação que indique a conveniência do ato, devendo o instrumento conter regras detalhadas sobre composição patrimonial decorrente da antecipação do término da concessão, se for o caso.



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

## **24)DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta **MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO**, bem como, atender as condições descritas termo de referência, no projeto básico, no edital e respectivos anexos.

Araguari-MG, 30 de Julho de 2014.

**Wanderley Barroso de Faria**  
**Secretário Municipal de Trânsito e Transportes**

**Adailton Ferreira de Carvalho**  
**Assessor Especial de Trânsito e Transportes**



## **PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

### **1) DADOS DO MUNICÍPIO:**

#### **HISTÓRICO DE ARAGUARI**

Com 125 anos de existência e contando com uma área de 2774 km<sup>2</sup>, está situado às margens do Rio Jordão, afluente do Rio Paranaíba, é hoje a 23<sup>a</sup> maior cidade do Estado de Minas Gerais, contando com uma população de aproximadamente 120 mil habitantes, está localizada em um dos pontos mais altos do Triângulo Mineiro, Araguari divide com Uberlândia e Uberaba, a influência econômica e política em uma vasta região compreendida por vários municípios Mineiros, cuja população estimada é de 2,2 milhões de habitantes, maior esmagadora de grãos do território nacional, é porta de entrada dos grãos oriundos do Mato Grosso, do Sudoeste de Goiás e demais áreas produtivas do Brasil Central, seus armazéns servem como centro de distribuição para o Centro Sul brasileiro, gerando riqueza e desenvolvimento para o município.

Sua pujante economia está lastrada no desenvolvimento da Indústria agropecuária, conta com ótimas escolas de nível universitário, dentre elas destaca-se a faculdade de Medicina que conta com aproximadamente 1000 alunos. Seus francos desenvolvimentos imobiliários com vários loteamentos em fase de lançamento sinalizam a grande expansão urbana quem vem sendo registrada na cidade.

Apesar de todo seu desenvolvimento Araguari não perdeu sua memória, a preservação de seus prédios com aproximadamente um século de existência pode ser notada por toda a cidade, destacando-se entre eles o belíssimo prédio onde encontra-se instalada a Prefeitura Municipal, construído em meados da década de 1920 – época áurea do desbravamento dos sertões mineiros, que serviu como Estação de Trens da Estrada de Ferro Goiás.

Servida por dois eixos rodoviários que a interliga com os grandes centros mineiros, seu perímetro urbano está equipado com moderna malha viária, com pavimentação asfáltica de primeira qualidade, suas largas avenidas interligando diametralmente seus diversos bairros, facilitam o deslocamento de seus moradores com agilidade e segurança.

### **2) DADOS OPERACIONAIS:**

#### **DADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Município de Araguari atualmente é atendido por um sistema de linhas municipais Urbanas e Distritais (Rurais), num total de 9 linhas sendo 7 delas de característica Urbana e mais duas linhas de característica Distrital que atendem aos Distritos de Amanhece e Piracaiba, o serviço vem sendo desenvolvido por empresa contratada em caráter emergencial – por Tempo Determinado, cujo vencimento do contrato está previsto para 12 de AGOSTO de 2014.

As tarifas atualmente praticadas são as seguintes:

Nas Linhas Urbanas R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos);

Nas Linhas Rurais:

Para o distrito de Amanhece R\$ 3,00 (três reais);

Para o distrito de Piracaiba R\$ 7,00 (sete reais).

O número de passageiros atualmente transportados estão estimados em 82.000, sendo que nas Linhas Urbanas são de 73.000 passageiros / mês, e nas Linhas Distritais são: Amanhece 6.800 e Piracaiba 2.200 passageiros / mês.

Neste número de passageiros esta contemplada a compra mensal de passes pelo Município, na ordem de 60.000 (sessenta mil) passes por mês, o que será mantido na



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

rede proposta, sendo que os referidos créditos expira-se em 30(trinta) dias a contar da data de sua aquisição.

A Quilometragem total mensalmente programada para o serviço é da ordem de 55.500 Km / mês para as Linhas Urbanas e 13.380 Km / mês para as Linhas Rurais.

### **3) REDE PROPOSTA**

Projeto Básico, sobre o qual as proponentes elaborarão sua proposta comercial, foi formulado a partir da identificação dos principais desejos de deslocamento na cidade e análise da rede de transporte existente. Desta análise, resultou a proposição de um sistema de linhas municipais que serão operadas com veículos de tecnologia denominada convencional (veículos leves), constantes da especificação técnica do Termo de Referência.

Em estudo desenvolvido objetivando atender as necessidades de descolamento dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo de Araguari, identificou-se a necessidade das seguintes providências:

Aumento da oferta de viagens na Linha Fátima/Rodoviária, aos finais de semana, Domingos e Feriados.

Implantação de Linha Circular 1 visando o aumento de oferta de viagem na semana, atendendo durante os dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados.

Implantação da Integração Temporal entre a linha Circular e as diversas linhas urbanas que servem o município, o que permitirá aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo da cidade de Araguari, transferirem-se de um ônibus para outro, no mesmo sentido de seu interesse de deslocamento, dentro do prazo máximo de 30 minutos do início de sua viagem, sem ter que pagar por mais de uma tarifa.

Construção de um Terminal Central de Passageiros, em local a ser definido pelo Poder Concedente, para atendimento aos usuários do Sistema Transporte Coletivo Urbano, com capacidade para o atendimento à demanda média de 1800 passageiros na hora/pico (dia/útil), com suporte para atendimento de 36 ônibus/hora na frequência estimada 10 minutos de permanência por baía (vaga de parada) –distribuídos em 6 baias. Nestas estimativas já estão computadas a previsão de crescimento de 100% das atuais baias existentes, e possibilidade de crescimento de 40% no fluxo de passageiros na hora/pico. Estes investimentos estão previstos no item 1.5.1.5 do Edital de Licitação, cuja construção deverá ser realizada pela licitante vencedora, em até 24 meses após o Poder Concedente definir e liberar a área onde este será construído, com as obras de infraestrutura necessárias, assim consideradas – rede de água, esgoto e energia elétrica.

Fornecimento e instalação em local a ser definido pelo Poder Concedente de 30 abrigos para Pontos de Paradas dos ônibus, com capacidade para abrigar simultaneamente 10 passageiros (sendo 4 sentados e 6 em pé, com cobertura de acrílico, ou chapa galvanizada). Estes investimentos estão previstos no item 1.5.1.6 do Edital de Licitação, constituindo-se obrigação da licitante vencedora, cujo cronograma de entrega deverá ser realizado na ordem de 10 unidades/ano.

Através do estudo desenvolvido também foi possível detectar a necessidade de diminuir-se o volume de valores em moeda corrente no interior dos veículos, visando principalmente garantir a segurança e incolumidade dos usuários do transporte coletivo



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

em massa. Essa medida encontra respaldo nacionalmente, com a implantação de sistema automático de cobrança, denominado de Bilhetagem Eletrônica

Abaixo, apresenta-se a rede proposta para o sistema municipal a ser operada pelos veículos que servem o Sistema de Transporte Coletivo e os respectivos mapas e itinerários detalhados de cada linha proposta conforme apresentados abaixo.

#### **4) DESENHO DO SISTEMA PROPOSTO:**

Para definição dos itinerários das linhas dos sistemas propostos, foi realizada análise dos pares de Origem/Destino de forma agregada, objetivando atender aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo, de maneira a proporcionar o menor tempo dispendido em seu deslocamento, provendo assim um transporte rápido e de boa qualidade. Procurou-se também proporcionar às pessoas portadoras de necessidades especiais, que possam servirem-se dos ônibus para seu deslocamento para os diversos pontos de seu interesse no Município, disponibilizando-se para tal fim que todos os ônibus do sistema e transporte coletivo sejam dotados de elevadores, tudo visando ao atendimento da Lei 12.587/12 – “Lei da Mobilidade Urbana”.





*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**PROPOSTA DE ITINERÁRIOS  
MUNICÍPIO DE ARAGUARI**

Concessão de serviço de Transporte Coletivo  
Prefeitura Municipal de Araguari  
SETTRANS

AS IMAGENS A SEGUIR MOSTRAM O MAPA DA CIDADE E OS TRAJETOS A SEREM CUMPRIDOS EM CADA LINHA.

TODAS ELAS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, EM FORMATO DIGITAL (AUTOCAD), CASO ALGUMA EMPRESA CONCORRENTE NÃO CONSIGA VISUALIZAR CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos





Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

## Linha Distrital - Amanhece

Modalidade	Número de Vagas			Perímetro		Entregas			Mês/Ano	Horas Trabalhadas/Dia
	Normal	Sábados	Domingos/Ferias	km <sup>2</sup>	Normal	Sábados	Domingos/Ferias			
Maio	1	8	8	4	30	240	240	120	2,00	15:55:00
Proposta	1	8	8	4	30	240	240	120	2,00	15:55:00

---

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

## Linha Distrital - Piracaíba

	Víticulos	Número de Vítulos			LINHA DISTITAL - PIRACAÍBA				Misturadas	Horas Trabalhadas/Dia
		Normal	Sábados	Domingos/Feriados	Perímetro		Km rodados			
					Atual	Normal	Sábados	Domingos/Feriados		
Hoje	1	3	3	2	79	237	237	158	1,00	13:00:00
Proposta	1	3	3	2	79	237	237	158	1,00	13:00:00

---

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280

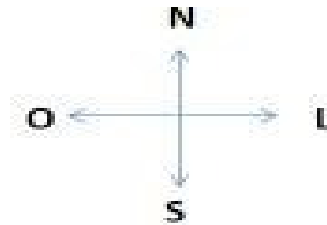
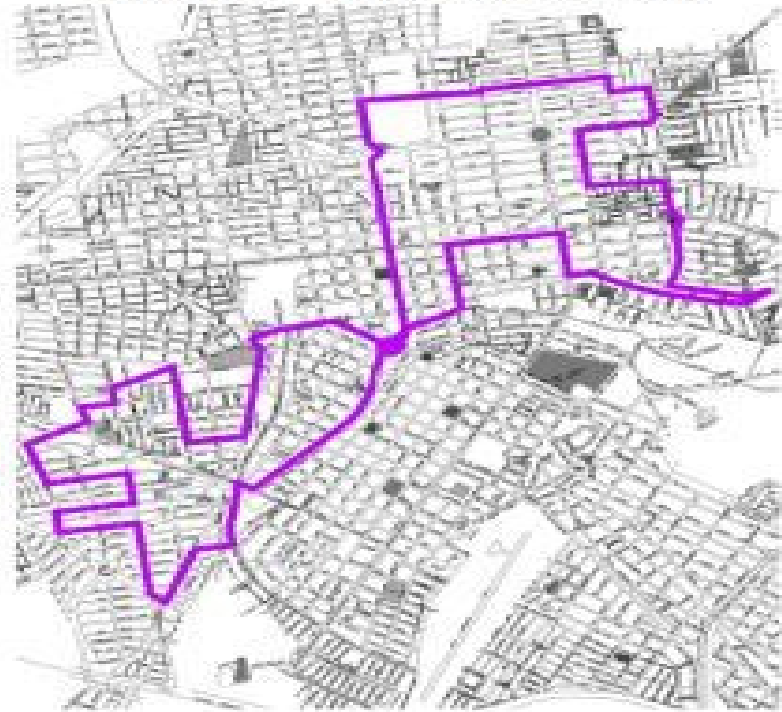


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

### Linha 101 – Fátima/Rodoviária



Município	Número de Voltas			Perímetro (km.)	Em rodadas			Motoristas	Horas Trabalhadas Dia
	Normal	Sábados	Domingos/Feriados		Normal	Sábados	Domingos/Feriados		
Hoje	1	12	13	20	240	240	-	2,00	13:30:00
Proposta	1,2	11	11	11	30	220	220	2,50	13:30:00

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280

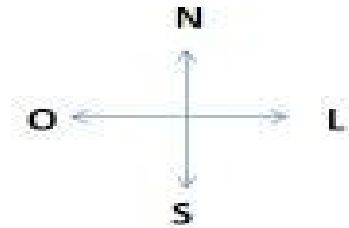


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

## Linha 102 – Santa Helena/Ouro Verde



**LINHA 102 - SANTA HELENA/OURO VERDE**

Veículos	Número de Voltas			Perímetro		Km rodados			Motoristas	Horas Trabalhadas Dia
	Normal	Sábados	Domingos/Feriados	(km x 2)	Normal	Sábados	Domingos/Feriados			
Hoje	1	15,5	13	11	20	310	260	220	2,00	16:45:00
Proposta	1	13,0	11	10	20	260	220	200	2,00	16:45:00

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

### Linha 103 – São Judas/São Sebastião



Veículos	Número de Voltas				Perímetro		Km rodados			Motoristas	Horas Trabalhadas/Dia
	Normal	Sábados	Dominicos/Feriados		km/3l	Normal	Sábados	Dominicos/Feriados			
Hoje	1	12	13	-	20	240	260	-	2,00	16:45:00	
Proposto	1	12	13	9	20	240	260	180	2,00	24:12:00	

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280

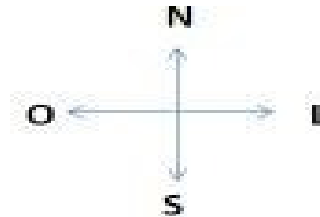
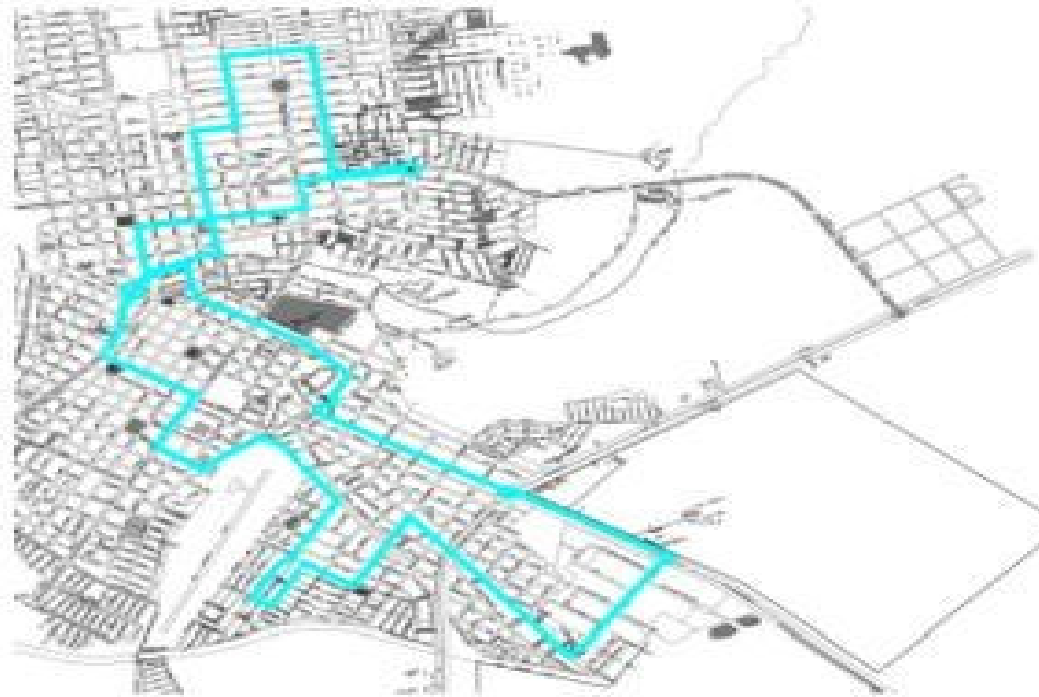


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

### Linha 104 – Novo Horizonte/Ouro verde



	Mônibus	Número de Voltas			Perímetro			Em rodovias			Motoristas	Horas Trabalhadas por
		Normal	Sábados	Domingos/Feriados	km x 2	Normal	Sábados	Domingos/Feriados				
Hoje	1	10	11,5	12	22	220	253	264	2,00	14:20:00		
Proposta	1	8,5	10	9	32	187	220	198	2,00	14:30:00		

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280



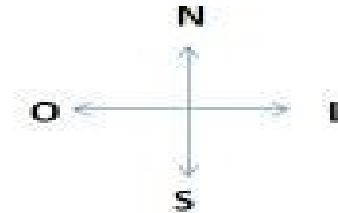


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

### Linha 105 – Beatriz/São Judas



Município	Número de Voltas			Perímetro		Km rodados			Motoristas	Horas Trabalhadas Dia
	Normal	Sábados	Domingos/Feriados	(Km x)	Normal	Sábados	Domingos/Feriados			
Hoje	1	15	8,5	19	247	162	-	2,00	16:20:00	
Proposta	1	12	7,5	19	228	148	-	2,00	16:20:00	

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280

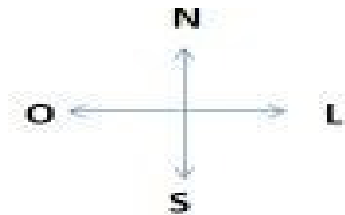
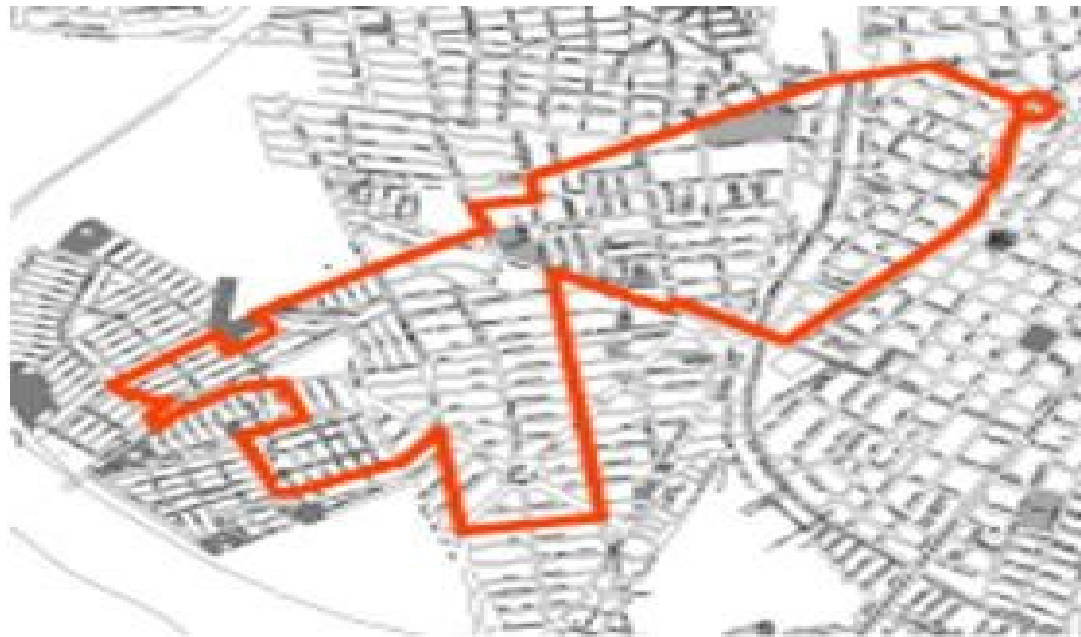


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

### Linha 107 – Portal de Fátima/Moriá



LINHA 107 - PORTAL DE FÁTIMA/MORIÁ

Veículos	Número de Voltas			Perímetro		Km rodados			Motos/anos	Horas Trabalhadas Dia
	Normal	Sábados	Domingos/Feriados	Km/zi	Normal	Sábados	Domingos/Feriados			
Hoje	1	20	7,5	-	10	200	75	-	2,00	11:55:00
Proposta	1,15	18	7,5	7,5	10	180	75	75	2,00	11:55:00

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280

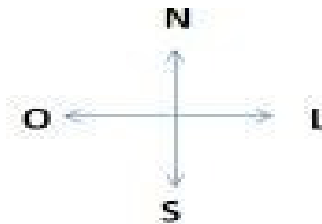


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**Linha 202 – Circular 2**  
**Linha 201 – Circular 1 (binário)**



	Veículos	Número de Voltas			Perímetro		Km rodados			Motoristas	Horas Trabalhadas Dia
		Normal	Sábados	Domingos/Feriados	km'ol	Normal	Sábados	Domingos/Feriados			
Hoje	1	16,5	14	12	30	495	420	360	2,00	16:30:00	
Proposta	1	15	12	12	28	420	356	336	2,00	16:30:00	

	Veículos	Número de Voltas			Perímetro		Km rodados			Motoristas	Horas Trabalhadas Dia
		Normal	Sábados	Domingos/Feriados	km'ol	Normal	Sábados	Domingos/Feriados			
Hoje	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proposta	1	15,0	12	12	28	420	356	336	2,00	16:30:00	

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280

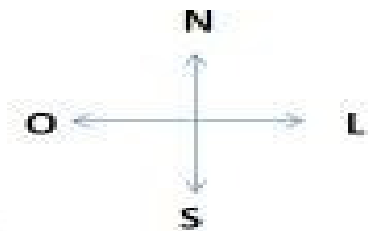


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

### Todas as Linhas



---

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280



**ITINERÁRIOS**

**1) Linha 101 – Fátima/Rodoviária**

<b>Fatima/Rodoviária - 101</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av. Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal (Mercado Municipal)	
Pça Constituição	N° 45 (Unisola)	74
Av Hugo Alessi	SAE	185
Av Hugo Alessi	N°365	186
Av Hugo Alessi	N° 762 Em frente Ebba	187
Rua Mario Lieggio	N°106	188
Av Nicolau Dorazio	N°359(Cine Odette)	189
Av Nicolau Dorazio	E.E.Madre Maria Blandina Polivalente	190
Pça Augusto Diniz	N°30	191
Rua Antônio Camilo	N°273(Atras da Igreja de Fatima)	192
Rua Manoel Borges	N° 419	111
Rua Acacio Diniz Pova	E.M.Neusa Maria Teixeira	193
Rua José Joaquim de Souza	N°295	194
Rua Niquelândia	N° 138	94
Rua Tocantins	N°600	195
Rua Tocantins	N°880	196
Av Brasil	N°290	197
Rua Paranagua	N°595	198
Rua Niquelândia	N° 640	96
Rua Niquelândia	N° 934	97
Rua Alameda Nasciutti	N°43	199
Rua Formosa	N°256	200
Av Batalhão Maua	N°5	201
Av Bahia	N°1671	202
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	N°879(Unifarma)	203
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	N°2165	204
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Em Frente Aramotos	21
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	



<b>Rodoviaria</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av. Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal (Mercado Municipal)	
Rua Virgílio de Melo França	Antiga prefeitura - N°530	22
Professor Lurdes Naves	N° 217 (Em frente Drogaria Mauá)	48
Rua Prof. Lourdes Naves	N° 520	51
Pça Sergio Pacheco	Parque de exposição	52
Rua Sacramento	N°225	41
Pça Lisboa Cunha	N°700(Estilo Festas)	205
Av. Cornélia R da Cunha	N° 403 (Empório da Hora)	87
Rua Sacramento	Brechó Bachita - N°115	40
Rua 03	N°301	39
Rua 03	N°651	38
Rua Piauí	N°31	37
Rua Piauí	N°47	206
Av. Dr Osvaldo Pieruceti	N°850	207
Rua Prof. Luiz Rocha	N°91	208
Av. Dr Osvaldo Pieruceti	N°675	209
Pça Sebastião Carolino Paiva	N°411 (Serfes)	210
Av. Dr Osvaldo Pieruceti	N°750	211
Av. Dr Osvaldo Pieruceti	N°286	212
Rua Prof. José R de Oliveira	N°419	29
Av. Jorge Calil Canut	N°750	28
Rua Joviano Troncha	Supermercado Reginês	27
Rua Tapajós	N° 115	26
Pça Dom Almir	N°256	213
Rua Dom Silvério	N°340	214
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	N°718 (Cartório)	126
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal (Mercado Municipal)	



**2) Linha 102 – Santa Helena/Ouro Verde**

<b>Santa Helena / Ouro Verde - Linha 102</b>		
<b>Santa Helena</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	N° 1780 ( Sorveteria Pistache )	1
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	N° 831 ( Pão na Pança )	2
Av Bahia	N° 2500 ( Auto Posto Pedrocas )	3
Av Batalhão Maua	N° 1680	4
Av Batalhão Maua	N° 1336 (Policlinica)	5
Av Batalhão Maua	N° 1530	6
Av Batalhão Maua	N° 1914 - (Look video)	7
Av Minas Gerais	N° 3922	8
Av. Jardim Botânico	N° 88 - (Escola Municipal Ondina Vieira)	9
Av. Jardim Botânico	N° 3380 ( Mercearia Odair )	10
Rua Quaresmeira	N° 70	11
Rua Hortência	N° 35	12
Av Contorno	N° 2241	13
Av Contorno	N° 2039	14
Av Minas Gerais	N° 3325 (Em Frente Fatima Bordados)	15
Rua João Araújo	N° 190	16
Rua Jaime Gomes	N° 1662 ( igreja Nossa Senhora Aparecida)	17
Rua Carolina Marques	N° 428	18
Rua Natal Mujali	N° 297 Igreja Assembléia de Deus	19
Pça Farid Nader	Loja Maçonica - N°79	20
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Aramotos	21
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

<b>Ouro Verde</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Rua Virgilio M França	Antiga prefeitura - N°530	22
Pça Do Rosário		23
Pça Dom Almir		24
Rua Tapajos	N° 115	25
Rua Joviano Troncha	N° 1290 (Em frente Sup.Reginêz)	26
Av Jorge Calil Canut	N°750	27
Rua Prof José R de Oliveira	N°419	28
Rua Prof José R de Oliveira	N°125	29
Rua Oswaldo Pierucet	Padaria Paineiras - N°285	30
Rua Oswaldo Pierucet	Terminal Rodoviário	31
Av Mato Grosso	E.E Katy Belém	32
Rua São José	N°112	33
Rua São José	Pronto Socorro - N°550	34
Rua Sebastião Naves	Rick Games - N°970	35
Rua Piauí	N°31	36
Rua 03	N°651	37
Rua 03	N°301	38
Rua Sacramento	Brechó Bachita - N°115	39
Rua Sacramento	N°225	40
Av Cornélia R. da Cunha	CESEC JK	41
Av Cornélia R. da Cunha	N°770	42
Rua José Carlos	N°750	43
Rua Anhanguera	N° 355	45
Rua Monte Carmelo	N° 275	45
Pça Sergio Pacheco	N° 30	46
Professor Lurdes Naves	N° 485 Mancha Signus	47
Professor Lurdes Naves	N° 217 ( Em frente Drogaria Maua )	48
Rua Bias Forte	N° 827	49
Rua Bias Forte	N° 467	50
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal (Mercado Municipal )	





**3) Linha 103 - São Judas/São Sebastião**

<b>São Judas/São Sebastião - Linha 103</b>		
<b>São Sebastião</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Rua Virgilio M França	N° 530	22
Rua Prof Lourdes Naves	Em frente Drogeria Maua	48
Rua Prof Lourdes Naves	N° 520 ( Btalhão Maua )	51
Pça Sergio Pacheco	N° 90 Parque de exposição	52
Av Cornelia R da Cunha	N° 312	53
Rua Monte Carmelo	N° 275	45
Rua Monte Carmelo	N° 550	54
MG 414	N° 442	55
Rua Ana Batista	N° 130	56
Rua Ana Batista	N° 540	57
Rua Ana Batista	N° 760	58
Av Benedito T Alves	N° 1005	59
Av Benedito T Alves	N° 539	60
Rua dos Cedros	N° 300	61
Rua Jequitibas	Poço artesiano da SAE	62
Rua Jequitibas	N° 44	63
Rua Buritis	N° 816	64
Rua Oitis	N° 550	65
Rua Orlando C Vieira	N° 380	66
Rua Orlando C Vieira	Em frente Armazem do vizinho N° 10	67
Av Melo Viana	N° 700 Coopercitrus	68
Av Melo Viana	N° 745 ( Delicia do Milho)	69
Av Melo Viana	N° 571 ( E.E. Antônio Nunes)	70
Av Melo Viana	N° 335 ( Casa do Pescador)	71
Pça Ferroviarios	N° 44	72
Pça Constituição	N° 44	73
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

<b>São Judas</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Pça Constituição	N° 45 (Unisola)	74
Av Melo Viana	N° 335 ( Casa do Pescador)	71
Av Melo Viana	N° 571 ( E.E. Antônio Nunes)	70
Av Melo Viana	N° 745 ( Delícia do Milho)	69
Rua Manoel Assis Pereira	N° 156	299
Rua Manoel Assis Pereira	N° 10	300
Rua Manoel Assis Pereira	N° 480	301
Rua Das Araras	N° 875	75
Rua Orlando Clemente	N° 200	76
Rua Estados Unidos	N° 245 (E.E. São Judas)	77
Rua Das Araras	N° 531 (Ferro Velho São Judas)	78
Rua Das Araras	N° 319 (Sacolão da Família)	79
Rua Augusto Carpaneda	N° 100 (Campo do Corinthians)	80
Rua Augusto Carpaneda	N° 350 (Igreja Evangelho Pleno)	81
Rua Augusto Carpaneda	Caic	82
Rua Abadia Dos Dourados		83
Rua Ponte Terra	N° 270	84
Rua Patos Minas	N° 377	85
Rua Patos Minas	N° 111	86
Av Cornelia R da Cunha	N° 403	87
Pça Sergio Pacheco	N° 30	46
Av. Miguel Assad Debs	Posto de Saúde Santa Terezinha	88
Rua Ciro Palmerston	N° 405	89
Av Mato Grosso	N° 2049 (Bicão Lanches)	90
Rua Bias Forte	N° 467	91
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	



4) **Linha 104 – Novo Horizonte/Ouro Verde**

<b>Novo Horizonte / Ouro verde - Linha 104</b>		
<b>Ouro Verde</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Rua Virgilio M França	Antiga prefeitura - N°530	22
Pça Do Rosário	N° 202	23
Pça Dom Almir	Santa Casa	24
Av Mato Grosso	Em frente ao N° 670	116
Av Mato Grosso	DRX Auto Center	117
Rua Oswaldo Pierucet	Terminal Rodoviário	31
Pça Antônio M Dias	N° 205	118
Rua São José	N°112	34
Rua São José	Pronto Socorro - N°550	35
Rua 03	N°551	119
Rua 03	N°651	38
Rua Estacio de Sá	N°1835	120
Rua Estacio de Sá	N°1533	121
Rua Florestina	N° 179	122
Rua Moreira Cesar	N°621	123
Rua Moreira Cesar	N°305	124
Pça Rosario	N°82	125
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	N°718 (Cartório)	126
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

<b>Novo Horizonte</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto Nº</b>
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Rua Quinca Mariano	Nº 41	127
Rua Estrela do Sul	Nº 163	129
Rua Raul José de Belem	Nº 380	130
Av. José Messias da Silva	Nº 46	131
Pça Valdomiro Barbosa	Nº 284	132
Av Ver Teodoro Silva	Nº400	133
Av Ver Teodoro Silva	Nº 686	134
Av Ver Teodoro Silva	Nº 940	135
Av Ver Teodoro Silva	Nº 1480 (Aradiesel)	136
MG 29	Em frente Nº 115	137
MG 29	Total Service Logistica	138
Av Geza	Abdiesel	139
Rua Elvira Cascão	Nº 15 (Estacionamento Vale)	140
Rua Otacilio Pinto	Nº 935	141
Rua Otacilio Pinto	E.E. Papa Pio XVIII	142
Rua Otacilio Pinto	Nº 375	143
Rua Otacilio Pinto	Nº 61 (Construtora Debs Procópio)	144
Rua Pe. Nicacio	Nº947(Sauna Cordeiro)	145
Rua 28 de Agosto	Nº66	146
Rua Manaus	Nº310	147
Rua Modesto Borella	Nº465	148
Rua Avelino da Silva Campos	Nº270	149
Rua Maria Alves Castro	Nº35	150
Av Porto Alegre	Nº471	151
Av Porto Alegre	Nº101A	152
Rua Coromandel	Nº523	153
Av Santos Dumont	Nº286	154
Av Santos Dumont	Nº218	155
Rua Silvino Brandão	Nº199	156
Av Minas Gerais	Nº (E.E.Antônio Marques)	157
Rua Tertuliano Goulart	Nº83	158
Rua Tertuliano Goulart	Nº432	159
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Aramotos	21
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal)	



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**5) Linha 105 – São Judas/Beatriz:**

<b>São Judas / Beatriz - Linha 105</b>		
<b>São Judas</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal (Mercado Municipal )	
Pça Constituição	N° 45 (Unisola)	74
Av Melo Viana	N° 335 ( Casa do Pescador)	71
Av Melo Viana	N° 571 ( E.E. Antônio Nunes)	70
Av Melo Viana	N° 745 ( Delicia do Milho)	69
Rua Manoel Assis Pereira	N° 156	
Rua Manoel Assis Pereira	N° 10	
Rua Manoel Assis Pereira	N° 480	
Rua Das Araras	N° 875	75
Rua Orlando Clemente	N° 200	76
Rua Orlando Clemente	N° 460	160
Av Miguel Assad Debs	N° 1355	161
Rua Augusto Carpaneda	Caic ( Em frente 901)	82
Rua Abadia Dos Dourados		83
Rua Ponte Terra	N° 270	84
Rua Patos Minas	N° 377	85
Rua Patos Minas	N° 111	86
Av Cornelia R da Cunha	N° 403 ( Empório da Hora)	87
Pça Sergio Pacheco	N° 30	46
Av. Miguel Assad Debs	N° Posto de Saúde Santa Terezinha	88
Rua Ciro Palmerston	N° 405	89
Av Mato Grosso	N° 2049 (Bicão Lanches)	90
Rua Bias Forte	N° 467	91
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

<b>Beatriz</b>		
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Rua Pedro Nasciutti	Nº 505	162
Rua Pedro Nasciutti	Nº 145	163
Av Minas Gerais	Nº 1970	164
Rua Marcilio Dias	Nº 110	165
Rua Marcilio Dias	Nº 528	166
Rua Joaquim Barbosa	Nº 305	167
Rua Joaquim Barbosa	Nº 670	168
Rua Joaquim Barbosa	Nº 1210	169
Rua Rondonia	Nº 174	170
Rua Modesto Borella	Nº465	147
Rua Nazareno Cica	Nº 480	171
Rua Ademar dos Reis	Forts Forno	172
Rua Satellite	Nº 25	173
Rua Calimerio Borges	Nº 330	174
Travessa 03	Nº 121	175
Rua 04	Nº 120	176
Rua 01	Nº 201	177
Rua Lurdes R Cunha	Nº 1110	178
Rua Otacilio Pinto	E.E. Papa Pio XVIII	141
Rua Otacilio Pinto	Nº 375	142
Rua Otacilio Pinto	Nº 61 (Construtora Debs Procópio)	143
Rua Pe. Nicacio	Nº947 (Sauna Cordeiro)	144
Rua 28 de Agosto	Nº66	145
Rua Pe Nicácio	Nº551	179
Rua Pe Nicácio	Nº151	180
Av Ver Teodoro Silva	Nº400	133
Rua Pe Anchieta	Nº299	181
Rua Pe Anchieta	Nº53A	182
Pça Getulio Vargas	Em frente Loja Mais	183
Rua Afonso Pena	Em frente Nº39	184
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal (Mercado Municipal)	



6) **Linha 107 – Portal de Fátima**

<b>Portal de Fátima - Linha 107</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	N° 1780 ( Sorveteria Pistache )	1
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	N° 831 ( Pão na Pança )	2
Av Bahia	N° 2500 ( Auto Posto Pedrocas )	3
Av Bahia	N° 1290	92
Pça Juca Domingos	N° 977	93
Rua Niquelândia	N° 138	94
Rua Niquelândia	N° 225	95
Rua Niquelândia	N° 640	96
Rua Niquelândia	N° 934	97
Rua Cristalina	N° 280	98
Av Brasil	N° 695	99
Rua Paracatu	N° 100	100
Rua Cia de dança nação negra	N° 210	101
Rua Cia de dança nação negra	N° 412	102
Rua F	N° 620	103
Rua Cairo Roberto Alves	N° 332	104
Rua Imirene Araujo	N° 1805 (Casa de carne Resende)	105
Rua Amazonas	N° 1167	106
Rua Dois	N° 130	107
Rua Onze	N° 30	108
Rua Oswaldo S Monteiro	N° 300	109
Rua Dezoito	N° 165 (Bicicletaria)	110
Rua Manoel Borges	N° 419	111
Rua Dinora Pacca	N° 135	112
Pça Augusto Diniz	N° 55 (UAITEC)	113
Rua Dona Cesaria	N° 609	114
Pça Ferroviarios	N° 71	115
Pça Constituição	N° 44 (Hotel União)	73
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**7) Linha 201 - Circular I**

Circular I - Linha 201		
Endereço	Referência	Ponto
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Nº 1780 ( Sorveteria Pistache )	1
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Nº 831 ( Pão na Pança )	2
Av Bahia	Nº 2500 ( Auto Posto Pedrocas )	3
Av Batalhão Maua	Nº 1680	4
Av Batalhão Maua	Nº 1336 (Policlínica)	5
Av Batalhão Maua	Nº 1530	6
Av Batalhão Maua	Nº 1914 - (Look video)	7
Av Batalhão Maua	Posto De Saúde Gutierrez	250
Rua Hortência	Nº 35	12
Rua Espatodea	Nº 77	251
Av Jardim Botânico	Nº 323	252
Av Jardim Botânico	Nº 35	253
Av Minas Gerais	Nº 3739	254
Av Minas Gerais	Nº 3325 (Em Frente Fatima Bordados)	15
Av Minas Gerais	Nº 2807	255
Av Minas Gerais	Nº (E.E.Antônio Marques)	157
Av Minas Gerais	Unipac	256
Av Minas Gerais	Nº 1523	257
Av Minas Gerais	Bosque	258
Av Minas Gerais	Nº860	259
Av Minas Gerais	Nº420	260
Av Minas Gerais	Nº167	261
Av Minas Gerais	Nº405	262
Av Minas Gerais	Nº712	263
Av Calimerio Pereira Avila	Nº 1210(Assembléia de Deus)	264
Av Calimerio Pereira Avila	Nº 1340	265





Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

Av Dr Osvaldo Pierucet	Nº 641	266
Av Dr Osvaldo Pierucet	Nº405	267
Pça Sebastião Carolino Paiva	Nº411(Serfes)	210
Av Dr Osvaldo Pierucet	Nº750	211
Av Mato Grosso	E.E Katy Belém	32
Av Mato Grosso	Nº 1408	268
Av Mato Grosso	Nº 1768	269
Av Mato Grosso	Nº 2049 (Bicão Lanches)	270
Av Belchior de Godoy	Nº 278	271
Av Belchior de Godoy	Nº 714	272
Av Belchior de Godoy	Nº 970(Prosalda)	273
Av Belchior de Godoy	Nº 1330	274
Av São Paulo	Nº 224	275
MG223	Nº 1236 (Mercearia Três Irmãos)	218
Rua Orlando C Vieira	Armazém Vieno	67
Rua Orlando C Vieira	Nº 380	66
Rua Orlando C Vieira	Nº947	203
Rua Jequitibas	Nº 44	63
Rua Angicos	Nº 278	222
Rua Angicos	Nº 480	223
Av Paineiras	Posto Saúde São Sebastião	276
Av Paineiras	Nº 82	277
Rua Orlando C Vieira	Nº 380	66
Rua Orlando C Vieira	Armazem Vieno	67
Av Melo Viana	Coopercitrus	68
Rua Alvim Borges	Nº 405	278
Rua Alvim Borges	Nº 170	216
Rua Dona Cesária	Nº 609	114
Pça Ferroviários	Nº 71	115
Pça Constituição	Nº 44	73
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	



**7) Linha 202 – Circular II**

<b>Circular II - Linha 202</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Rua Manoel Assis Pereira	N° 480	74
Rua Dona Cesaria	N° 298	215
Rua Alvim Borges	N° 170	216
Rua Alvim Borges	N° 364	217
MG223	N° 1236 (Mercearia Três Irmãos)	218
Rua Orlando C Vieira	Armazem Vieno	67
Rua Orlando C Vieira	N° 380	66
Rua Terezinha Machado Silva	Cras	219
Av Paineiras	N° 82	220
Av Paineiras	Posto de Saúde São Sebastião	221
Rua Angicos	N° 278	222
Rua Angicos	N° 480	223
Rua Jequitibas	N° 45	63
Rua Orlando C Vieira	N° 947	224
Rua Orlando C Vieira	N° 380	66
Rua Orlando C Vieira	Armazem Vieno	67
Av São Paulo	N° 213	225
Av Coronel Belchior de Godoy	N° 1295	226
Av Coronel Belchior de Godoy	N° 773	227
Av Coronel Belchior de Godoy	N° 265	228
Av Mato Grosso	N° 2049 (Bicão Lanches)	90
Av Mato Grosso	E.E.Costa Sena	229
Av Mato Grosso	N° 1183	230
Av Mato Grosso	Em frente N° 1670	116
Rua Ademar dos Reis	Forts Forno	117
Rua Oswaldo Pierucet	Terminal Rodoviario	31
Rua Oswaldo Pierucet	N° 368	231



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

Av Calimerio Pereira Avila	Nº 1521	232
Av Calimerio Pereira Avila	Nº 1371	233
Av Calimerio Pereira Avila	Nº 1081	234
Av Minas Gerais	Nº 665	235
Av Minas Gerais	Nº 361	236
Av Minas Gerais	Nº 100	237
Av Minas Gerais	Nº 275	238
Av Minas Gerais	Nº 860	239
Av Minas Gerais	Nº 1204	240
Av Minas Gerais	Nº 1600	241
Rua Marcilio Dias	Nº 110	164
Av Minas Gerais	Nº 2502	242
Av Minas Gerais	Nº 2686	243
Av Minas Gerais	Nº 2950	244
Av Minas Gerais	Nº 3460	245
Av Minas Gerais	Nº 480	8
Av. Jardim Botânico	Nº 88 - (Escola Municipal Ondina Vieira)	9
Av. Jardim Botânico	Nº 3380 (Mercearia Odair )	10
Rua Quaresmeira	Nº 70	11
Rua Hortência	Nº 35	12
Av Contorno	Nº 2241	13
Av Contorno	Nº 2039	14
Av Batalhão Maua	Nº 1651	246
Av Batalhão Maua	Nº 1268	247
Av Batalhão Maua	Nº 1243	248
Av Batalhão Maua	Nº 1207	249
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Nº879(Unifarma)	202
Pça Lisboa Cunha	Nº700(Estilo Festas)	203
Rua Piauí	Nº47	204
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Aramotos	21
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**8) Linha 150 – Araguari/Amanhece**

<b>Araguari / Amanhece =Linha 150</b>		
<b>Araguari</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Renato Automoveis	279
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Igreja Luz Para Povos	278
		238
		237
		116
		117
		31
		32
		268
		269
		270
		48
Pça Coelho	N° 96	280
Pça Vilmar Antunes Souza	N° 419	281
		83
		55



<b>Amanhece</b>		
Rua Marciano Santos	Nº 366	282
Rua Oswaldo Cruz	Nº 116	283
Rua Cel Filadelfia	Nº 270	284
Rua Cel Filadelfia	Nº 475	285
Rua Cel Filadelfia	Nº 740	286
Rua Pe Matheus	E. Mun. Rialino Carrijo Nº 529	287
Rua Marciano Santos	Nº 595	288
<b>Araguari</b>		
		83
		280
		281
Rua Floriano Peixoto	Nº 901	289
		230
		116
		117
		31
		32
		237
		238
Av Teodolino P de Araujo	Colégio Objetivo	281
		126
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
<b>Araguari / Ararapira</b>		
<b>Araguari</b>		
Endereço	Referência	Ponto Nº
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Renato Automoveis	279
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Igreja Luz Para Povos	278
		238
		237
		116



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

		117
		31
		32
		268
		269
		270
		48
Pça Coelho	Nº 96	280
Pça Vilmar Antunes Souza	Nº 419	281
		83
		55
<b>Amanhece</b>		
Rua Marciano Santos	Nº 366	282
Rua Oswaldo Cruz	Nº 116	283
Rua Cel Filadelfia	Nº 270	284
Rua Cel Filadelfia	Nº 475	285
Rua Cel Filadelfia	Nº 740	286
<b>Ararapira</b>		
Rua saturnino Alves Pereira	Antiga Escola Nº 33	290
Rua saturnino Alves Pereira	Nº 37	291
<b>Amanhece</b>		
Rua Pe Matheus	E. Mun. Rialino Carrijo Nº 529	287
Rua Marciano Santos	Nº 595	288
<b>Araguari</b>		
		83
		280
		281
		89
		90
		91
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**9) Linha 160 - Piracaíba**

<b>Piracaiba =Linha 160</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Ponto N°</b>
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	
Pça Constituição	N° 45 (Unisolda)	74
Av Melo Viana	N° 335 ( Casa do Pescador)	71
Av Melo Viana	N° 571 ( E.E. Antônio Nunes)	70
Av Melo Viana	N° 745 ( Delicia do Milho)	69
Piracaiba		
Rua Cel Rodrigo Lindolfo da Cunha	N°164	292
Rua Pedro Borges	Pça da Igreja	293
Rua Pedro Borges	Bar Valdeci	294
Rua Laudelino Peixoto	N°59	295
Rua Matheus Pereira	N°279	296
Rua Matheus Pereira	N°191	297
Pça Manoel de Carvalho		298
Av Coronel Teodolino Pereira de Araújo	Terminal ( Mercado Municipal )	



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**DADOS OPERACIONAIS DAS LINHAS PREVISTAS**

Informações Operacionais															
DENOMINAÇÃO DA LINHA			Extensão da Linha (Km)		Intervalo mínimo (min)	Tempo de Ciclo	VIAGENS				QUILOMETRAGEM				
Código	Nome	Característica	Ida	Volta	dia útil	minutos	Úteis	Sábados	Dom/ Feriados	Tot mês	Úteis	Sábados	Domingos / Feriados	Ociosas Admitidas	Tot mês
101	FATIMA / RODOVIÁRIA	Diametral/Urbana	10,5 km	10,5 km	70	60	13	13	0	325	5.733,00	1.092,00	-	339,89	7.164,89
102	SANTA HELENA / OURO VERDE	Diametral/Urbana	10,5 km	10,5 km	70	60	13	13	11	380	5.733,00	1.092,00	1.100,00	394,67	8.319,67
103	SÃO JUDAS / SÃO SEBASTIÃO	Diametral/Urbana	10,8 km	10,8 km	70	60	13	13	0	325	5.896,80	1.123,20	-	349,60	7.369,60
104	NOVO HORIZONTE / OURO VERDE	Diametral/Urbana	11,3 km	11,3 km	80	60	12	12	12	360	5.695,20	1.084,80	1.356,00	405,17	8.541,17
105	SÃO JUDAS / BEATRIZ	Diametral/Urbana	10,7 km	10,7 km	70	60	9	9	0	225	4.044,60	770,40	-	239,79	5.054,79
107	PORTAL DE FÁTIMA	Radial/Urbana	5,3 km	5,3 km	40	30	8	8	0	200	1.680,00	320,00	-	99,60	2.099,60
150	ARAGUARI / AMANHECE	Distrital/Rural	15 km	15 km	60	60	8	8	4	220	5.040,00	960,00	600,00	328,68	6.928,68
160	ARAGUARI / PIRACAÍBA	Distrital/Rural	39,4 km	39,4 km	250	60	3	3	2	85	4.964,40	945,60	788,00	335,39	7.033,39
201	CIRCULAR I	Circular/Urbana	11,5 km	11,5 km	65	60	14	14	12	410	6.762,00	1.288,00	1.380,00	469,61	9.899,61
202	CIRCULAR II	Circular/Urbana	11,5 km	11,5 km	65	60	14	14	12	410	6.762,00	1.288,00	1.380,00	469,61	9.899,61
<b>TOTAIS</b>			<b>132,5 km</b>	<b>132,5 km</b>			<b>107</b>	<b>107</b>	<b>53</b>	<b>2940</b>	<b>52.311,00</b>	<b>9.964,00</b>	<b>6.604,00</b>	<b>3.432,00</b>	<b>72.311,00</b>

\* Mês Padrão: 21 dias úteis/4 Sábados/5 Domingos+Feriados

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280





Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**DADOS OPERACIONAIS DAS LINHAS PREVISTAS**

Informações sobre as Linhas						
DENOMINAÇÃO DA LINHA			Tecnologia Ideal	Frota Aplicada	Km Prevista	Passageiros Mês
Código	Nome	Característica			Mês Padrão	
101	FATIMA / RODOVIÁRIA	Diametral/Urbana	Ônibus Convnc.	1	7.164,89	9.200
102	SANTA HELENA / OURO VERDE	Diametral/Urbana	Ônibus Convnc.	1	8.319,67	12.100
103	SÃO JUDAS / SÃO SEBASTIÃO	Diametral/Urbana	Ônibus Convnc.	1	7.369,60	14.000
104	NOVO HORIZONTE / OURO VERDE	Diametral/Urbana	Ônibus Convnc.	1	8.541,17	12.800
105	SÃO JUDAS / BEATRIZ	Diametral/Urbana	Ônibus Convnc.	1	5.054,79	9.800
107	PORTAL DE FÁTIMA	Diametral/Urbana	Ônibus Convnc.	1	2.099,60	8.800
150	ARAGUARI / AMANHECE	Distrital/Rural	Ônibus Convnc.	1	6.928,68	7.060
160	ARAGUARI / PIRACÁIBA	Distrital/Rural	Ônibus Convnc.	1	7.033,39	3.150
201	CIRCULAR I	Circular/Urbana	Ônibus Convnc.	1	9.899,61	10.400
202	CIRCULAR II	Circular/Urbana	Ônibus Convnc.	1	9.899,61	10.400
	Reserva Técnica obrigatória	20%	Ônibus Convnc.	2		
<b>FROTA APLICADA TOTAL</b>				<b>12</b>	<b>72.311,00</b>	<b>97.710</b>

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ONIBUS – BILHETAGEM  
ELETRONICA E MONITORAMENTO**

**-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA FROTA**

Este Item estabelece padrões técnicos dos veículos, que serão utilizados na execução dos serviços públicos do transporte coletivo urbano, distrital e rural para o município de Araguari, especificando suas características e a classificação da tecnologia indicada, conforme segue

**LEGISLAÇÃO SOBRE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO.**

Todos os veículos deverão atender as Resoluções, Normas Técnicas e Legislação específica a indústria de fabricação de chassi e, além das mencionadas a seguir, e novas legislações que vierem a ser publicadas ou alteradas.

Âmbito Federal:

- Lei 8.723/93, dispendo sobre a ratificação da Resolução CONAMA 08/93.
- Lei 9503/97 de 23/09/97 instituindo o novo Código de Trânsito Brasileiro.
- Lei 10.048, da prioridade de atendimento às pessoas específicas.
- Lei 10.098, estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Resolução CONMETRO 01/93, estabelecendo o Regulamento Técnico para construção de carroçarias dos ônibus urbanos.
- Resolução CONAMA 18/86 e suas alterações, instituindo o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
- Resolução CONAMA 01/93 e suas alterações, estabelecendo limites máximos de ruído.
- Resolução CONAMA 06/93 e suas alterações, dispendo sobre divulgação das recomendações e especificações dos sistemas dos veículos ao público em geral.
- Resolução CONAMA 07/93 e suas alterações, dispendo sobre diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M.
- Resolução CONAMA 08/93 e suas alterações, estabelecendo os limites máximos de emissão de poluentes para os motores.
- Resolução CONTRAN 680/87, estabelecendo requisitos para o sistema iluminação e sinalização de veículos.
- Resolução CONTRAN 14/98, estabelecendo os equipamentos obrigatórios para frota de veículos em circulação.
- Resolução CONTRAN 764/92, regulando a aposição de películas nas áreas envidraçadas dos veículos



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

- Resolução CONTRAN 777/93, dispendo sobre a adoção das Normas ABNT, como método de ensaio e requisitos mínimos para avaliação do sistema de freios.
- Resolução CONTRAN 784/94, regulamentando o uso e estabelecendo requisitos para vidros de segurança.
- Resolução CONTRAN 811/96, estabelecendo requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo.
- Resolução CONTRAN 084/98, estabelecendo normas referentes a inspeção técnica de veículos.
- Norma ABNT NBR 6.606/80 e suas alterações, dispendo sobre os padrões ergonômicos.
- Norma ABNT NBR 10.756/89, estabelecendo posicionamento do bocal de saída da tubulação de escape.
- Norma ABNT NBR 11.535/95, dispendo sobre veículos convertidos para uso de Gás Metano Veicular (GMV).
- Portaria IBAMA 1.937/90, estabelecendo normas para veículos importados.
- Portaria IBAMA nº85/96 de 17/10/1996.
- Resolução CONTRAN Nº 157, de 22/04/2004, fixando especificações para extintores de incêndios nos veículos automotores.
- Norma ABNT NBR Nº 14022 – Transporte – Acessibilidade à pessoas portadoras de deficiência em ônibus e trólebus, para atendimento urbano e intermunicipal

Apresenta-se a seguir as características técnicas dos ônibus que deverão prestar o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

### **Ônibus Leve (Convencional)**

Veículos com capacidade de acomodar no mínimo 32 passageiros sentados, excetuando-se o motorista e o cobrador, quando existir. Capacidade de até 90 passageiros. Dotado de duas portas com vão mínimo de 700 mm de largura, ou dianteira de 900 mm e traseira dupla de 1.100 mm de largura situadas no lado direito. Altura interna mínima do teto 1.800 mm. Comprimento do veículo entre 11 e 13 metros. PBT maior ou igual a 17 ton.

Corredor com largura mínima de 650 mm.

Descrição	Especificação
Motor.	Posição dianteira, .
Transmissão.	Mecânica.
Rodagem.	Traseira dupla
Pneus.	Radiais sem câmara, com medidas originais conforme especificações do fabricante. Os pneus dianteiros deverão ser novos, admitindo-se o uso de pneus recauchutados no eixo traseiro.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

Suspensão.	Feixe de molas
Estrutura.	Encarroçada -deverá ser respeitado os limites de peso total máximo, indicado por eixo, conforme especificações do fabricante.
Peso Bruto Total.	Maior ou igual a 14 (quatorze) toneladas.
Dimensões mínimas	De 11000 mm a 13020 mm de comprimento e no máximo 2600 mm de largura, incluindo pára-choques, excluindo os espelhos retrovisores.
Altura interna mínima do teto.	1800 mm.
Capacidade de passageiros.	Mínimo de 32 (trinta e dois) passageiros sentados, excetuando-se o motorista e cobrador e espaço para passageiros em pé, considerando 05 (cinco) passageiros/m <sup>2</sup> . Este cálculo deverá ser feito excluindo as áreas ocupadas pela catraca, degraus, área para o cadeirante, posto do motorista e posto do cobrador.
Combustível.	Diesel s-10 – adicionado do Gás ARLA.
Assoalho.	Piso em chapa de alumínio lavrado ou antiderrapante.
Banco do motorista e do cobrador.	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical. O banco do cobrador deverá possuir apoio para os pés, e apoios laterais para os braços, sendo um deles escamoteável.
Banco do passageiro.	Em fibra de vidro com assento e encosto acolchoado ou estofado revestido em tecido, vinil ou similar, e dimensões de: altura do assento, em relação ao local de acomodação dos pés deve estar compreendida entre 380 mm e 450 mm, largura para bancos duplos deverá ter no mínimo 860 mm. A profundidade do assento deve estar compreendida entre 380 mm e 400 mm e a altura do encosto, referida ao nível do assento, desconsiderando o pegamão, deve ser de no mínimo 450 mm.
Assentos Reservados.	Serão reservados assentos para gestantes, idosos, pessoas com criança de colo e pessoas portadoras de deficiência física dispostos nos dois salões do veículo. Será reservado 01 (um) assento especial para pessoas obesas, que deverão ter pelo menos 100 mm a mais de distância do banco ou anteparo frontal para permitir melhor acomodação. Os assentos reservados deverão ser de cor diferente dos demais bancos e dispor de adesivos indicativos nos vidros laterais contíguos.
Distância livre entre bancos.	A distância livre entre o assento de um banco e o espaldar do que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 300 mm, a mesma distância livre deve ser observada em relação ao anteparo caso venha existir.
Ventilação interna no teto.	Com trocadores de ar (escotilhas), localizados no teto, ao centro do corredor, com dimensões mínimas de 600 x 600 mm e duas tomadas de ar protegidas de forma a possibilitar sua perfeita utilização em dia de chuva.



Corredor.	Com largura mínima de 650 mm, medida a 300 mm acima do assento do banco do passageiro. O corredor de circulação deverá ser feito com material durável, resistente, antiderrapante e não propagador de chama.
Janelas.	Divididas em bandeiras, com a parte superior móvel e a inferior fixa. Em todos os vidros, exceto os vidros dianteiro e traseiro, deverá ser aplicada, pelo lado interno, com vidro fumados, nos termos da legislação vigente.
Iluminação.	Fluorescente, com índice de luminária medindo num plano distante 1000 mm do piso igual ou superior a 140 lux. Os poços de degraus deverão possuir luminárias que garantam a luminosidade mínima de 80 lux.
Acabamento interno.	Com revestimento em fórmica ou similar. Os balaústres, montados juntos aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação e distanciados no máximo em 2000 mm. Os corrimãos superiores, um da cada lado do corredor, deverão estar posicionados entre 1800 mm e 1900 mm do piso do corredor. O veículo deverá estar dotado de painéis divisórios à frente do banco que esteja voltado para o poço dos degraus de entrada, de saída e atrás do motorista.
Sinal de parada.	Deverá ser feito através de sinal sonoro acionado por cordão instalado no teto e/ou interruptores (botões). O sinal de parada deverá ter até 03 segundos de duração e soar apenas uma vez. O sinal luminoso depois de acionado deverá permanecer ligado junto ao posto do motorista e em outros pontos, visíveis aos passageiros, até a abertura da porta.
Saída de emergência.	Possuir no mínimo 02 (duas) do lado oposto da porta de serviço, não podendo ser contíguas, todas com aviso legível de instruções sobre seu funcionamento.
Painel de Destino - Caixa de Letreiro.	Deverá ser do tipo eletrônico monocromático de alto brilho do tipo LIGHTDOT ou LEDS de alta intensidade, com uma linha matriz de no máximo de 18 letras, nas dimensões mínimas de 1500 mm de comprimento e 200 mm de altura.
Apoios para embarque e desembarque.	A entrada e saída dos veículos deverão ser guarnecidas de alças e balaústres instalados sempre no interior da carroceria. Os corrimãos montados no interior da carroceria para embarque e desembarque deverão seguir a inclinação do piso da escada, com
	altura entre 860 mm e 960 mm.
Porta.	Possuir 02 (duas) com um vão mínimo de 900 mm de largura situadas no lado direito. Deverá possuir sistema de bloqueio que impede a saída de veículo com as portas abertas e também a abertura das portas com o veículo em movimento.
Os balaústres, corrimãos e colunas.	Devem ser revestidos com tinta epóxi ou equivalente, ou encapsulados, em cores contrastando com o acabamento interno.



Catraca.	Uma por veículo, situada à frente do posto do cobrador, com registrador mecânico, de quatro braços e altura da geratriz superior do braço da catraca em relação ao piso do corredor entre 900 mm a 1050mm, oferecendo uma abertura para passagem dos passageiros, igual ou maior a 400 mm. A catraca deverá ser compatível com o validador eletrônico a ser instalado. Deverá estar localizada no compartimento dianteiro do veículo após a quinta fila de banco.
Cano de Descarga.	Localizado na traseira do veículo, na posição vertical, devendo ser embutida na carroceria, com a boca de saída voltada para trás,;
Acessibilidade	Todos os ônibus deverão ter elevador para cadeirantes, dentro das especificações do item 2.3 .
Símbolo Internacional de Acesso.	Adesivo na cor Azul Royal, medindo no mínimo, 350 mm de largura e 350 mm de altura e o “Símbolo” em branco 9070 ou idêntico. Na área frontal deve estar localizado à direita da carroceria e na traseira à esquerda a uma altura mínima de 1000 mm da pista de rolamento. Na lateral, deve estar localizado próximo à porta de acesso destinada à pessoa portadora de deficiência física, a uma altura entre 1000 mm a 1500 mm da pista de rolamento.
Painel de informação ao usuário.	Deverá estar fixado ao lado da porta de embarque e conter informações sobre o número da linha, o nome da linha e a indicação de 5 (cinco) das principais vias de circulação do itinerário, considerando o sentido do itinerário (ida ou volta). O painel poderá conter as informações sobre a ida ou a volta, lado a lado.

**Acessibilidade – Elevador para cadeirantes**

Descrição	Especificação
Plataforma eletrohidráulica.	Com dimensões de 800 mm de largura e 1000 mm de comprimento, capacidade mínima de elevação de 250 kg, regulada por válvula de vazão; durante seu uso se projeta para fora do veículo; deve se pintada com cor distinta e que chame a atenção, com dispositivos refletivos para uso noturno. O movimento de descida da plataforma será executado pelo próprio
	peso. O local de instalação da bomba deverá ser fechado, protegido contra poeira e água, devendo possuir revestimento acústico para evitar o ruído excessivo no interior do veículo. A parada da plataforma deverá ocorrer no nível superior por fim de curso e na descida, no nível do primeiro obstáculo (rua ou calçada). O equipamento não poderá causar danos à cadeira de rodas e aos demais usuários.



Porta de acesso aos cadeirantes.	A porta de acesso, com um vão mínimo de 1100 mm de largura, deve estar situada na parte de trás do veículo. Quando não estiver em uso, deverá funcionar como degrau normal para uso desembarque e desembarque. Quando o veículo for dotado de 01 (uma) porta está deverá estar posicionada no lado direito do veículo após o eixo dianteiro na ordem estabelecida segundo o sentido de marcha.
Quantidade de cadeiras.	Mínimo de 01 (uma) por ônibus
Cinto de Segurança.	Quando a cadeira de rodas for posicionada no sentido longitudinal do veículo, deve ser previsto cinto de segurança subabdominal com o mínimo 02 (dois) pontos. Quando a cadeira de rodas for posicionada no sentido transversal, deve ser previstos cinto de segurança com 04 (quatro) pontos.
Guarda-corpo.	Dimensões mínimas de 860 mm de largura por 1200 mm de altura, com apoio para cabeça e costas do usuário com altura mínima de 750 mm, com estofado ou similar que absorva choque e ofereça conforto ao usuário, revestido com o mesmo material utilizado nas poltronas.
Trava-roda.	Sistema de travamento para as rodas com acionamento realizado pelo usuário, que não permita o deslocamento da cadeira em condições de aceleração e frenagem bruscas do veículo. Caso o mecanismo seja dotado de acionamento por alavanca, a mesma deverá ser instalada na lateral da área reservada, com altura de 750 mm. O equipamento não poderá causar danos à cadeira de roda e aos demais usuários.
Corrimão.	Deverá ser instalado em toda a extensão da lateral do espaço reservado a 40 mm da lateral, com altura entre 700 mm a 900 mm do piso do veículo, de forma a não interferir no espaço reservado para manobra e fixação da cadeira.

#### LAYOUT DE PINTURA DE FROTA.

O layout de pintura de frota, quando da assinatura do Contrato, deverá ser proposto pela CONCESSIONÁRIA para aprovação do Poder Concedente.

#### 2 -SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRONICA E MONITORAMENTO

#### **Tecnologia Embarcada**

Todos os veículos deverão ser equipados com validadores que permitam o controle de acesso e da arrecadação tarifária. A implantação do sistema também visa seguir tendência nacional e assim diminuir sensivelmente a quantidade de moeda corrente dentro dos veículos que servem ao transporte



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

coletivo, contribuindo com a segurança dos usuários do transporte no Município.

A Plataforma Embarcada a ser fornecida deverá estar baseada em um Validador inteligente integrado a um processador para leitura das diversas categorias de cartões (Comum, VT, Estudante, Gratuidades, etc.), além de permitir a transferência desses dados (demanda e outros) utilizando a rede de comunicação GSM/GPRS, operando na frequência de 850/1900 MHz, e WLAN, Wi-Fi – IEEE 802.11.g, para comunicação com o Sistema Gerenciador de Garagem – SGG.

Estes dados também deverão ser disponibilizados sem custo para o CONCEDENTE, de forma on line e com os devidos hardware e software, também sem custos, para recebimento e tratamento dos mesmos.

O Validador deverá possuir interface para Cartão Inteligente sem Contato (CSC), utilizando tecnologia MIFARE tipo “A”, tipo “B”, “Ultralight”, e “Jewle”, e plataforma de arquitetura adequada à leitura de cartões inteligentes fabricados por diferentes fornecedores e atendem aos seguintes requisitos funcionais:

- Processa o cartão inteligente;
- É compatível com a proposta de modelo tarifário;
- Identifica todas as tarifas definidas na política tarifária;
- Aciona indicadores visuais de orientação e informação (mostrador alfanumérico para os passageiros);
- Dispõe de alarme sonoro a ser automaticamente acionado no caso de cartões inválidos e rejeitados e de falhas no equipamento;
- Registra o movimento da catraca detectado através de sensores;
- Dispõe de sistema de detecção de posição e permanência da catraca a 45°;
- Armazena em memória protegida os dados de arrecadação, em especial as quantidades de passageiro por tipo de tarifa e os dados operacionais, passageiros por linha, veículo e faixa horária;
- Invalida o cartão que conste em lista de interdições (Hot List). Deverão ser previstas duas alternativas de invalidação: inabilitação temporária e definitiva do Cartão;





*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

- Possui dispositivos de segurança que não permitam perda ou alterações nos dados armazenados e que dificultem sua violação ou furto;
- É intercambiável, permitindo a sua substituição por um novo validador em caso de falha;
- Permite a troca de informações on-line com a central de computação da empresa operadora.

Ao proceder à validação, o equipamento deverá identificar o tipo de cartão utilizado pelo usuário e sua validade, e ao mesmo tempo verificar a disponibilidade de créditos no respectivo cartão, podendo ocorrer as seguintes situações:

- Caso o cartão seja identificado como inválido, o validador não executa a operação de desbloqueio da catraca, indicando através de display o motivo da recusa;
- Havendo saldo suficiente para o pagamento da passagem, o sistema faz o desconto dos créditos correspondentes àquele serviço (ligação, local ou complemento de viagem), atualiza o saldo de créditos remanescentes, registrando a hora de leitura do cartão, para efeito de início da contagem de tempo para a integração, ou confirmação deste, no caso de 2º embarque, para só então liberar a catraca e efetuar o registro e a contagem do passageiro;
- Na utilização de cartão que não exija a disponibilidade de créditos (cartões especiais), a catraca é liberada logo após a identificação e validade do cartão, seguindo as demais operações da mesma forma como descrito no caso anterior;
- Todas as transações deverão ser autenticadas através do Módulo Seguro de Acesso.

A seguir apresentam-se as características técnicas mínimas que o validador deverá possuir:

- Microprocessador de 32 bits ou superior;
- Chip de memória não volátil para armazenar endereço IP, número de série do validador, e outras informações;
- Leitor de cartão smart sem contato compatível com ISO 14443 A;



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

- Display LCD (gráfico) inclui sensor externo para regulagem automática do display, proporcionando melhor visualização sob a influência de luz;
- Interface (verificação e registro do movimento) para catraca. A catraca é liberada e travada automaticamente pelo validador;
- Bateria de lítio para proteção dos dados, com durabilidade de 5 anos;
- Portas de comunicação RS232, RS485 e infravermelho para contingência;
- Modem de comunicação de dados wireless protocolo wireless 802.11g, com velocidade de transmissão em que permite a conexão com o sistema de garagem através de pontos de coleta estrategicamente instalados;
- Interface on board para comunicação via rede GSM/GPRS na frequência de 850/1900 MHz;
- Interface para integrar o módulo de leitura biométrica da impressão digital;
- Interface para integração de terminal de dados para o motorista;
- Interface para integração de dispositivo de recolhimento de cartão unitário e múltiplas viagens;
- 2 blocos de led no topo do validador e buzina;
- Relógio de tempo real com sincronismo automático via canal de comunicação;
- Alimentação de 12 a 24 Vcc;
- Placa de acoplamento do validador no ônibus, com chip de memória para identificação e armazenamento dos dados de configuração dos ônibus (número de empresa operadora, número do carro, tipo de catraca, endereço da antena WLAN, número do validador e tipo de veículo, entre outros).

### 3 -DO MONITORAMENTO:

Os veículos deverão contar obrigatoriamente com sistema digital de monitoramento e vigilância por câmeras, instaladas no interior dos mesmos, com vista a identificar eventuais ocorrências tais como: operação do motorista, invasões, evasões de receitas, assaltos, entre outros.



**ANEXO III – REQUISITOS MÍNIMOS DAS INSTALAÇÕES**

No aspecto construtivo os projetos e instalações devem estar em conformidade com as posturas e regulamentações do município e atendidas às demais exigências legais pertinentes. Deve ser dado tratamento adequado ao layout e às instalações de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

As instalações deverão estar localizadas no município, contendo área para estacionamento, abastecimento, manutenção e limpeza dos veículos, totalmente cercada, possuindo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Terreno com área total de no mínimo 90 m<sup>2</sup> por ônibus, considerando-se neste caso a tecnologia determinada para a prestação dos serviços-Ônibus Leve (Convencional), o qual deverá ser cascalhado ou pavimentado;
- b) Área de estacionamento e manobra para cada ônibus não inferior a 60 m<sup>2</sup> para Ônibus Leve (Convencional), cascalhado;
- c) Pátio iluminado;
- d) Pátio pavimentado com asfalto, concreto, lajota de concreto, piso intertravado, paralelepípedo ou cascalho;
- e) Área mínima coberta de 10 m<sup>2</sup> por Ônibus Leve (Convencional), destinada aos setores de manutenção elétrica, mecânica, almoxarifado, borracharia, cujo piso deverá ser obrigatoriamente pavimentado ou concretado;
- f) Área mínima coberta de 3 m<sup>2</sup> por Ônibus Leve (Convencional), destinado ao setor de lubrificação, troca de óleo e depósito; cujo piso deverá ser obrigatoriamente pavimentado ou concretado;
- g) Uma rampa de manutenção, vala, ou elevador hidráulico, no mínimo;
- h) Local apropriado para lavagem ou higienização dos veículos;
- j) Prédio administrativo com área não inferior a 60 m<sup>2</sup>;



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES REQUISITOS MÍNIMOS DAS  
INSTALAÇÕES**

Seguem, com o presente Anexo, sem prejuízo das demais condições e obrigações impostas às participantes no Edital de Licitação da presente Concorrência Pública, para OUTORGA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, DISTRITAL E RURAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), os modelos das Declarações que deverão ser entregues pelas interessadas em participar do Certame.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

**“DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, DECLARA que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos em LEI, ou seja:

- I. Não está sendo punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. Não se encontra sob processo de falência ou recuperação judicial e extra-judicial;
- III. Não está sob suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de transacionar com a Administração Pública.

Outrossim, DECLARA que qualquer fato posterior, que altere as condições ora previstas, deverão ser imediatamente comunicados ao CONCEDENTE.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

**“DECLARAÇÃO QUANTO À DISPONIBILIDADE DE GARAGEM”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, caso seja vencedora do presente certame, se compromete, a disponibilizar, no município, garagem fechada para remoção, guarda, manutenção e conservação da frota vinculada aos serviços concedidos, atendendo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo III, com as características e no prazo apresentados no Edital para início dos Serviços.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

**“DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que irá apresentar ao CONCEDENTE, na data da assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, os seguintes documentos, referentes aos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços e de seus condutores: a) certificado de propriedade dos veículos em nome da licitante, ou no caso de leasing, com arrendamento a esta; b) certificado de registro e vistoria dos veículos, emitidos pela Ciretran da sede da licitante; c) certificado de registro de licença dos veículos; d) apólice do seguro obrigatório – DPVAT (dos veículos empregados nos serviços) , de acordo com o que estabelece a lei, e ainda apólice de seguro de responsabilidade civil;

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

**“DECLARAÇÃO QUANTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas neste Edital e de acordo com o Projeto Básico descrito no ANEXO I, principalmente quanto à idade média e máxima dos veículos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante





*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

**“DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pelo Concedente.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

“DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a prestação dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos ou seus veículos, tanto face aos usuários, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

**“DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS APÓS  
O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que entregará ao CONCEDENTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

**“DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que iniciará a operação com veículos novos (com idade de até um ano incompleto - a contar da fabricação do chassis), dotados de plena acessibilidade e rampa elevatória para cadeirantes, e manterá, durante toda a vigência do Contrato, a frota vinculada aos serviços com idade média máxima de até 06 (seis) anos, sendo que a idade máxima por veículo não ultrapassará a 15 (quinze) anos.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

**“DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, com a entrega de seus envelopes de participação, DECLARA que se sujeita totalmente aos termos e regras deste Edital e de seus Anexos, importando em total concordância com os mesmos.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

**“DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORMULAÇÃO  
DAS PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, DECLARA que recebeu todos os documentos necessários e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, necessárias à formulação de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

“DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA ÀS RESTRIÇÃO AO TRABALHO DE MENORES  
(Constituição Federal, Art. 70, inc. XXXIII)”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, DECLARA sob as penas da lei, que observamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Constituição, art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

( MODELO )

**“Declaração de Estabilidade Econômica e Financeira”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, DECLARA que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante





( MODELO )

“Carta de Credenciamento”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA n° ..... - PROCESSO n° .....

OBJETO: Seleção de uma empresa para exploração e execução dos serviços de transportes coletivos urbano, distrital e rural de Araguari, especificado no respectivo Edital.

C R E D E N C I A M E N T O
-----------------------------

Prezados Senhores,

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....n°....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na concorrência em referência, nos termos do item 21.4 do respectivo edital,

CRENCENCIA o Sr(a)....., portador do RG n° ....., para representá-la na presente licitação, conferindo-lhe amplos poderes perante a Comissão de Licitação – CL para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, até a sua homologação final pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



## **ANEXO V – SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**

### **1. SISTEMA DE ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES**

As informações são fatores de qualidade que agregam valor na forma de economia ao cidadão e de imagem tanto para o gestor como para os operadores do transporte.

Assim, uma das atividades de gestão do sistema de transporte coletivo da cidade será a prestação de um serviço de altíssima importância que é o atendimento aos usuários.

Para o atendimento das requisições efetuadas pelos usuários, a CONCESSIONÁRIA irá dispor de dois sistemas: o Sistema de Informações de Oferta de Transporte Coletivo e o Sistema de Controle de Reclamações.

### **2. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE OFERTA DE TRANSPORTE COLETIVO (VIA INTERNET)**

O sistema deve permitir acesso direto pelos usuários via Internet ou em totens de autoatendimento que disponibilizem informações de ofertas de transporte.

Utiliza recursos de mapeamento digital como suporte às consultas, com objetivo de melhorar o atendimento em termos de informações prestadas aos usuários, e ao mesmo tempo, operando a partir de bases de dados atualizada, permitir a consulta das seguintes informações:

- 2.1. Informações gerais de linha: identificação do ponto de saída e do ponto de chegada, horário de funcionamento por tipo de dia, atendimentos especiais;
- 2.2. Itinerário da linha, alertando, caso haja previsão de alteração próxima de itinerário;
- 2.3. Mapa do itinerário da linha, do local de embarque/desembarque e do local de origem/destino;
- 2.4. Localização e horário de funcionamento dos postos de venda de créditos eletrônicos;

### **3. SISTEMA DE CONTROLE DE RECLAMAÇÕES**

Será realizado através de Central de Atendimento – 0800, disponibilizado entre segundas e sextas-feiras, nos horários entre 09h00min e 18h00min. As reclamações deverão gerar um protocolo de atendimento.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

## **ANEXO VI – RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

### **1-RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

O CONCEDENTE poderá autorizar a CONCESSIONÁRIA a explorar a publicidade nos veículos, abrigos, terminais, bem como também nos instrumentos de cobrança tarifária, através de afixação de propagandas ou mensagens publicitárias de áudio ou vídeo, como fonte de receita alternativa de transporte coletivo de passageiros do município, desde que haja a competente autorização legislativa, prevista na Lei Orgânica do Município de Araguari/MG.

### **2-PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

2.1 -A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar espaço tempo e físico, nas áreas internas dos ônibus e nos abrigos, terminais, terminais ou estações de transbordo para que o CONCEDENTE efetue publicidade institucional, nos termos a seguir:

2.2 Deverá ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, sem custo para o CONCEDENTE, para uso de propaganda institucional, 10% do tempo destinado a publicidade comercial, através de áudio ou vídeo, nos abrigos, terminais, estações de integração e veículos.

2.3. Mediante solicitação do CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar o espaço interno localizado no painel atrás do banco do motorista, de todos os veículos da frota, para a veiculação de propaganda institucional do poder público municipal, respeitando-se os espaços internos utilizados pela CONCESSIONÁRIA para divulgação de assuntos de interesse dos usuários.

2.4 A CONCESSIONÁRIA expressamente se compromete em não dar publicidade ou acolher nos serviços de propaganda, quaisquer campanhas que agridam a moral e os bons costumes, dentro de senso comum, bem como cumprir os ditames que tratam da proibição de propaganda e publicidade de cigarros e bebidas alcoólicas e de conteúdo político partidário, nos meios de publicidade autorizados



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

### **3-MODELO DE CONVÊNIO**

Termo de Convênio que entre si celebram o  
Município de Araguari e a empresa

\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seus Secretários Municipais, adiante assinados, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e a Empresa \_\_\_\_\_, Concessionária do transporte coletivo urbano do Município de Araguari, com sede em Araguari (MG), presente a este ato por seu (REPRESENTANTE LEGAL), infra-assinado, adiante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Pelo presente termo, e na melhor forma de direito, o CONCEDENTE expressamente autoriza a CONCESSIONÁRIA a explorar a publicidade nos veículos, abrigos e abrigos de transbordo ou integração, bem como também nos instrumentos de cobrança tarifária, através de afixação de propagandas ou mensagens publicitárias de áudio, vídeo, como fonte de receita alternativa de transporte coletivo de passageiros do município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Deverá ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, sem custo para o CONCEDENTE, para uso de propaganda institucional, 10% do tempo destinado a publicidade comercial, através de áudio ou vídeo, nos abrigos e abrigos de transbordo ou integração e veículos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Além do disposto na Cláusula Segunda, fica convencionado que o espaço interno localizado no painel atrás do banco do motorista, de todos os veículos da frota da CONCESSIONÁRIA, na sua totalidade, deverá ser por ela cedido para o uso de propaganda institucional do poder público municipal, nas ocasiões em que tal for solicitado, respeitando-se os espaços internos utilizados pela Concessionária para divulgação de assuntos de interesse dos usuários.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. A CONCESSIONÁRIA expressamente se compromete em não dar publicidade ou acolher nos serviços de propaganda quaisquer campanhas que agridam a moral e os bons costumes, dentro de senso comum, bem como cumprir os ditames que tratam da proibição de propaganda e publicidade de cigarros e bebidas alcoólicas e de conteúdo político partidário, nos meios de publicidade autorizados na Cláusula Primeira deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. O presente convênio vigorará pelo período de toda a CONCESSÃO, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem em tudo de acordo, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus legais e esperados efeitos.

Local e Data

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) .....

2) .....



## **ANEXO VII - METODOLOGIA DE CALCULO PARA AS PLANILHAS TARIFÁRIAS E PLANILHA DE REFERENCIA**

### **1. CRITÉRIOS DE CÁLCULO PLANILHA GEIPOT**

Os critérios a seguir estabelecidos devem ser rigorosamente observados para formulação do cálculo das Planilhas Tarifárias, compreendendo assim o conjunto de quatro Planilhas de cálculo tarifário, tendo-se em vista que a proponente deverá apresentar uma Planilha para cada natureza da Linha, consideradas como sendo Linhas Urbanas, Linha Distrital Amanhece e Linha Distrital Piracaíba, e ainda uma Planilha Consolidada que tem como objetivo determinar a Tarifa Média do Sistema.

Os coeficientes e percentuais de consumos estão descritos neste Anexo, destacando-se às seguintes premissas, que obrigatoriamente, devem nortear as formulações das Propostas pelas Licitantes:

- 1.1. Para elaboração das Planilhas Tarifária de referência foi utilizada a cotação de preços tomando-se como data base de referência o mês de maio/2014 (base da tarifa estimativa do sistema licitado) e os dados operacionais do Projeto Básico, seguindo as orientações do Anexo I.
- 1.2. Os preços dos veículos apresentados, devem estar acrescidos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, devendo estar incluso o rateio dos demais equipamentos correlatos.
- 1.3. A tecnologia veicular aplicada nos serviços é da categoria de Ônibus Leve (Convencional - capacidade total de 70 passageiros).

### **2. ELENCO BÁSICO DE DADOS**

Os dados do modelo de cálculo estão descritos na tabela a seguir.

INSUMOS BÁSICOS
Preço de um litro de combustível
Preço de um pneu novo para veículo da categoria (Tecnologia aplicada)
Preço de uma recapagem para veículo da categoria (Tecnologia aplicada)
Preço de um chassi novo para veículo da categoria (Tecnologia aplicada)
Preço de uma carroceria nova para veículo da categoria (Tecnologia aplicada)
Preço de um Sistema de Bilhetagem (validador + catraca eletr.+ monit. vigilância.)
Salário Base Mensal de Motorista e Cobrador
Salário Base Mensal de Fiscal/Despachante
Benefício Social Total Mensal
Remuneração Mensal Total da Diretoria
Despesa anual com Seguro de Responsabilidade Civil da Frota



Despesa anual com Seguro Obrigatório por veículo
Despesa Anual (Frota Total) com outros seguros
Quilometragem mês
Passageiros Transportados com desconto de 50%
Passageiros Transportados com desconto de 100%
Passageiros Transportados sem desconto
Frota Total Distribuída por Idade e Tecnologia
Frota Operante
Frota Reserva

### **3. CRITÉRIOS DE CÁLCULO PARA PLANILHAS GEIPOT DA TARIFA DE REFERÊNCIA**

É importante que as empresas interessadas em participar do processo de licitação conheçam as definições metodológicas que devem compor a formação de suas Planilhas Tarifárias, consoante a seguir exposto:

#### **3.1. Combustível**

Como Coeficiente de Consumo dos Combustíveis está sendo utilizado a média compreendida entre 0,35 e 0,39 L/Km –Faixa de Consumo (limites determinados pela Planilha Geipot). Considerando-se que os veículos novos estão sendo produzidos exclusivamente com motores padrão EURO 5, a licitante deverá considerar que o Óleo Diesel a ser utilizado é o S10, ao qual deve ser adicionado os custos referentes à adição do ARLA.

#### **3.2. Lubrificantes**

Foi adotada como referência, o coeficiente médio verificado entre as faixas 0,04 a 0,06, compreendido entre os limites da Planilha GEIPOT para lubrificantes

#### **3.3. Rodagem**

A referência quanto à rodagem, para a categoria leve, também é a média dos limites da Planilha GEIPOT, tanto para o consumo de pneus, como para a quantidade de recapagens necessárias. Caso a licitante adote a utilização de câmaras de ar e protetores, deverá inserir seus custos nos campos apropriados das Planilhas de cálculo das tarifas.

#### **3.4. Peças e Acessórios**

A referência para estabelecimento destes custos está situada na média dos limites da Planilha GEIPOT, que compreende as faixas 0,0033 e 0,0083.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

### 3.5. Depreciação e Remuneração

A previsão para cálculo das Depreciações dos veículos (e conseqüentemente máquinas e demais equipamentos), está definida como vida útil de 8 (oito) anos e o valor residual está definido como de 20% (vinte por cento).

### 3.6. Pessoal:

Este item inclui: salários, benefícios e encargos sociais, referentes a todas as categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços, tais como operação, manutenção, fiscalização e administração.

Para o cálculo de custos com pessoal de operação (motorista cobradores e fiscais), os fatores de utilização (FUs.) correspondem à quantidade de trabalhadores equivalentes (jornada mensal sem horas extras), por categoria, necessária para operar cada veículo da frota.

Conforme a metodologia GEIPOT, os fatores de utilização da tripulação são calculados a partir da quantidade de horas de operação diárias dos ônibus. No caso desta licitação, o Fator de Utilização do Projeto Básico é predeterminado às Licitantes, tendo em vista a Operação do Projeto Básico, estando definido seus valores em cada uma das Planilha de referência. Portanto, os valores quanto aos Fatores de Utilização são considerados fixos, não podendo serem alterados pela Licitante.

Com relação às categorias de fiscais, mecânicos e de pessoal administrativo, os padrões GEIPOT são percentuais calculados sobre as despesas com o pessoal operacional (nos quais, estão incluídos os Motoristas e Cobradores).

### 3.7. Despesas Administrativas:

De acordo com as regras da GEIPOT, o orçamento para a Despesa Administrativa será representado por um coeficiente mensal sobre o preço do carro novo. Foi adotada a média entre o valor mínimo e o valor máximo do GEIPOT.

### 3.8. Tributos:

Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Os principais tributos incidentes sobre a atividade são: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) cuja alíquota no caso é de 2,0% (dois por cento), também deve estar incluso desta rubrica a Contribuição Previdenciária devida ao INSS – à razão de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços ambos incidentes sobre a receita. Perfazendo assim a alíquota total de 4% (quatro por cento)





Como as alíquotas incidem sobre a receita e não sobre o custo, o valor do custo total incluindo tributos é calculado através da seguinte expressão:

$$CT = CV + CF \cdot (1 - T/100)$$

Onde:

CT = custo total com tributos

CV = custo variável total

CF = custo fixo total

T = soma das alíquotas dos tributos

Assim, o cálculo para a alíquota referente está demonstrado a seguir:

<b>TRIBUTOS = %</b>	
ISS.....	2%
INSS sobre <b>faturamento</b> .....	2%
Amortização dos inv. Bens reversíveis.....	1%
Comerc. e disp. créditos eletrônicos.....	1%
<b>TOTAL.....</b>	<b>6%</b>

### 3.9. Planilha de Referência

As Planilhas de Referência apresentadas no presente Anexo, retratam os dados operacionais do Projeto Básico, bem como os coeficientes de consumo e preços unitários e o valor estimativo para as Tarifas das Linhas Urbanas e Distritais e ainda da Planilha Consolidada.

### 3.10 Seguro de Responsabilidade Civil da Frota

A estimativa com as despesas referentes a este item, devem ser incluídas no campo próprio, quanto aos custos deste tipo de seguro para toda a frota durante um ano.

3.11. “Despesa Anual com Seguro Obrigatório por Veículo”, além do valor do DPVAT também foi considerado o valor do licenciamento.

3.12 As Planilhas de referência servem para oferecer à Licitante, noções básicas de como deve ser constituído o Valor da Tarifa – para cada tipo de linha licitado, e ainda formular uma PLANILHA CONSOLIDADA – cujo tarifa apurada será aquela com a qual a licitante concorrera no certame, de acordo com o critério de julgamento, e esta deve estar compatível com as Planilhas da Linhas Urbanas e Distritais. Qualquer desvio entre elas, invalida a proposta da licitante, importando em sua desclassificação independentemente do valor da tarifa média apurada.

A Licitante deverá formular os cálculos das Tarifas, adotando obrigatoriamente as regras e o Modelo da Planilha Geipot do Anexo VIII, sendo livre para ofertar seus cálculos de preços dos insumos – admitindo-se uma variação máxima de 10% (dez por cento) a título de desconto sobre os valores dos insumos constantes das Planilhas de



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

Referência. NO entanto, devem ser rigorosamente observados pelas Licitantes, os parâmetros mínimos e máximos dos coeficientes de consumo admitidos para cada um deles, exceto quando determinado neste Anexo que o mesmo seja Fixo, não podendo sofrer alterações quanto ao das Planilhas de Referência, tanto quanto para a Planilha Consolidada.



## ANEXO VII A- PLANILHA DE REFERENCIA - LINHAS DISTRITAL AMANHECE

MT - SEDES  
Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DDIT  
Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

Empresa/Cidade-Data Referência:   
Nome do Arquivo (Até 8 Dígitos):

### A. PREÇOS E SALÁRIOS

	Valor							
A1. Combustível (R\$/l)	<input type="text" value="2,6870"/>							
A2. Rodagem (R\$/unidade)		Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.	
Leve		<input type="text" value="1.360,00"/>	<input type="text" value="415,00"/>			<input type="text" value="125.000"/>	<input type="text" value="3,0"/>	
Pesado								
Especial								
A3. Veículos (R\$/unidade)		Chassi	Carroceria			Lim. Inferior	Lim. Superior	
Leve		<input type="text" value="270.000,00"/>				V.Útil Diag. 70.000	92.000	
Pesado						Radial 85.000	125.000	
Especial						Recap. Diag. 2,5	3,5	
						Radial 2,0	3,0	
A4. Salário Médio (R\$/mês)		Valor						
Motorista		<input type="text" value="1.200,00"/>						
Cobrador		<input type="text" value="785,00"/>						
Fiscal / Despachante		<input type="text" value="1.620,00"/>						
A5. Benefício Total (R\$/mês)		<input type="text" value="1.610,00"/>						
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)		<input type="text"/>						
A7. Despesas (R\$/ano)		Valor						
Seguro Resp. Civil da Frota Total		<input type="text" value="1.575,00"/>						
Seguro Obrigatório por Veículo		<input type="text" value="482,00"/>						
IPVA da Frota Total		<input type="text"/>						



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Departamento de Licitações e Contratos

**B. DADOS OPERACIONAIS**

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)		x = 0,00
Sem Desconto	7.060	
Passageiro Equivalente	7.060	

**B2. Frota (veículos)**

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1	1	1					1
1 - 2							0
2 - 3							0
3 - 4							0
4 - 5							0
5 - 6							0
6 - 7							0
7 - 8							0
8 - 9							0
9 - 10							0
10 - 11							0
11 - 12							0
+de 12							0
<b>Frota Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
Fr. Reserva							0
Fr. Operante	1		0		0		1

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês	Idade Média	Chassi	Carroceria
Produtiva (média 12 meses)	6.600,00	Leve	0,5000	0,5000
Improdutiva	328,68	Pesado	0,0000	0,0000
Total	6.928,68	Especial	0,0000	0,0000
		Total	0,5000	0,5000

B4. Percurso Médio Mensal	
PMM (km/veic. x mês)	6.928,68

B5. Índice de Passageiros Equivalentes	
IPKe (Pass./km)	1,018953105



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Departamento de Licitações e Contratos

MT - SEDES  
Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DDIT  
Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

**C. CUSTO VARIÁVEL**

					Coef. Consumo (l/km)				
					Lim. Inferior	Lim. Superior			
C1. Combustível	Coef.(l/km)				R\$/km				
	Leve	0,3700			0,9942	0,35	0,39		
	Pesado				0,0000	0,45	0,50		
	Especial				0,0000	0,53	0,65		
C2. Lubrificantes	Coef.(l/km)				R\$/km				
	0,0500				0,1344	Coef. Cons. Equiv. (l/km)		R\$/km	
							0,04	0,06	0,000000
C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km				
	Leve	8.160,00	7.470,00	0,00	0,00	0,1250			
	Pesado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000			
	Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000			
C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.				R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veic.)		
	Leve	0,0058			0,2260	1,4796	Lim. Inferior	Lim. Superior	
	Pesado				0,0000	0,0000	0,0033	0,0083	
	Especial				0,0000	0,0000			

**D. CUSTO FIXO**

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	270.000,00	0,00	0,00
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	261.840,00	0,00	0,00

Vida Economicamente Útil (anos)	8		
Valor Residual (%)	20,00		
Taxa de Juros (%)	6,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Rennun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Rennun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Rennun.
0 - 1	0,177778	0,177778	0,060000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,060000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,060000
1 - 2	0,155556	0,333333	0,049333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	0,133333	0,466667	0,040000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	0,111111	0,577778	0,032000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	0,088889	0,666667	0,025333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	0,066667	0,733333	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	0,044444	0,777778	0,016000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	0,022222	0,800000	0,013333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração			
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial	
Coefficiente Anual	0,18	#DIV/0!	#DIV/0!	0,06	#DIV/0!	#DIV/0!	
Annual da Frota (R\$/ano)	46.549,33	#DIV/0!	#DIV/0!	15.710,40	#DIV/0!	#DIV/0!	
Annual por Veículo (R\$/v./ano)	46.549,33	0,00	0,00	15.710,40	0,00	0,00	
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)	3.879,11	0,00	0,00	1.309,20	0,00	0,00	
Máquinas Inst. Equipem. (R\$/v./mês)	27,00	0,00	0,00	108,00	0,00	0,00	Depr.Maq.Inst.Ex
Almoxarifado (R\$/v./mês)	-	-	-	81,00	0,00	0,00	Rem.Maq.Inst.Eq
Total (R\$/v./mês)	3.906,11	0,00	0,00	1.498,20	0,00	0,00	Rem.Almox.=0,0



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Departamento de Licitações e Contratos

D2. Despesas com Pessoal

Pessoal de Operação	Enc. Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês
Motorista	40,50	2,30	3.877,80
Cobrador	40,50	2,30	2.536,73
Fiscal / Despachante	40,50	0,25	569,03

	Coefficiente	R\$/v.mês
Pessoal de Manutenção	0,1350	942,78
Pessoal Administrativo	0,1050	733,27
Benefícios		1610,00
Remuneração da Diretoria		0,00

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50

Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

Encargos = 62,87

Manut./Admin.(R\$/v.)  
0,000000

D3. Despesas Administrativas

	Coefficiente	R\$/v.mês
Despesas Gerais	0,00250	675,00
Seguro Responsabilidade Civil		131,25
Seguro Obrigatório		40,17
IPVA		0,00

Coef. (% / Preço Veic Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,00167	0,00333

E. TRIBUTOS

	%	R\$/km
E1. Soma das Aliquotas Sobre a Receita	6,00	0,2466

Tributo (%)  
0,00  
0,00

F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado R\$/v.mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
<b>F1. Custo Variável</b>						
Combustível			0,9942	67,19	25,73	24,19
Lubrificantes			0,1344	9,08	3,48	3,27
Rodagem			0,1250	8,45	3,24	3,04
Peças e Acessórios			0,2260	15,28	5,85	5,50
<b>Custo Variável Total</b>			<b>1,4796</b>	<b>100,00</b>	<b>38,29</b>	<b>35,99</b>

**F2. Custo Fixo**

<b>Depreciação</b>	<b>3.906,11</b>	<b>3.906,11</b>	<b>0,5638</b>	<b>23,64</b>	<b>14,59</b>	<b>13,71</b>
Veículos	3.879,11	3.879,11	0,5599	23,48	14,49	13,62
Máq. Instal. e Equipam.	27,00	27,00	0,0039	0,16	0,10	0,09
<b>Remuneração</b>	<b>1.498,20</b>	<b>1.498,20</b>	<b>0,2162</b>	<b>9,07</b>	<b>5,60</b>	<b>5,26</b>
Veículos	1.309,20	1.309,20	0,1890	7,92	4,89	4,60
Máq. Instal. e Equipam.	108,00	108,00	0,0156	0,65	0,40	0,38
Almoxarifado	81,00	81,00	0,0117	0,49	0,30	0,28
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>10.269,61</b>	<b>10.269,61</b>	<b>1,4822</b>	<b>62,16</b>	<b>38,36</b>	<b>36,06</b>
Operação	6.983,55	6.983,55	1,0079	42,27	26,09	24,52
Manutenção	942,78	942,78	0,1361	5,71	3,52	3,31
Administrativo	733,27	733,27	0,1058	4,44	2,74	2,57
Benefícios	1.610,00	1.610,00	0,2324	9,75	6,01	5,65
Remuneração Diretoria	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
<b>Desp. Administrativas</b>	<b>846,42</b>	<b>846,42</b>	<b>0,1222</b>	<b>5,12</b>	<b>3,16</b>	<b>2,97</b>
Gerais	675,00	675,00	0,0974	4,09	2,52	2,37
Seguro Resp. Civil	131,25	131,25	0,0189	0,79	0,49	0,46
Seguro Obrigatório	40,17	40,17	0,0058	0,24	0,15	0,14
IPVA	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
<b>Custo Fixo Total</b>	<b>16.520,33</b>	<b>16.520,33</b>	<b>2,3843</b>	<b>100,00</b>	<b>61,71</b>	<b>58,01</b>

**F3. Custo Total** 3,8639 100,00 94,00

**F4. Custo Total c/Tributos** 4,1106 6,00  
100,00

**F5. Tarifa** **R\$ 4,0341**



**ANEXO VII B- PLANILHA DE REFERENCIA - LINHA DISTRITAL - PIRACAIBA**

MT - SEDES  
Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DDIT  
Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

Empresa/Cidade-Data Referência: **Planilha de Referência - Linha Distrital Piracaiba**  
Nome do Arquivo (Até 8 DÍgitos): **mai/14**

**A. PREÇOS E SALÁRIOS**

	Valor					
A1. Combustível (R\$/l)	2.6870					
A2. Rodagem (R\$/unidade)	Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.
Leve	1.360,00	415,00			125.000	3,0
Pesado						
Especial						
A3. Veículos (R\$/unidade)	Chassi	Carroceria			Lim. Inferior	Lim. Superior
Leve	270.000,00				V.Útil Diag. 70.000	92.000
Pesado					Radial 85.000	125.000
Especial					Recap. Diag. 2,5	3,5
					Radial 2,0	3,0
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor					
Motorista	1.200,00					
Cobrador	785,00					
Fiscal / Despachante	1.620,00					
A5. Benefício Total (R\$/mês)	1.610,00					
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)						
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor					
Seguro Resp.Civil da Frota Total	1.575,00					
Seguro Obrigatório por Veículo	482,00					
IPVA da Frota Total						



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Departamento de Licitações e Contratos

**B. DADOS OPERACIONAIS**

**B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)**

Com Desconto (x%)

Sem Desconto

Passageiro Equivalente

Pass./mês

3.150

3.150

%

x = 0,00

**B2. Frota (veículos)**

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1	1	1					1
1 - 2							0
2 - 3							0
3 - 4							0
4 - 5							0
5 - 6							0
6 - 7							0
7 - 8							0
8 - 9							0
9 - 10							0
10 - 11							0
11 - 12							0
+de 12							0
<b>Frota Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
Fr. Reserva							0
Fr. Operante	1		0		0		1

**B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)**

Produtiva (média 12 meses)

Improdutiva

Total

km/mês

6.698,00

335,39

7.033,39

Idade Média	Chassi	Carroceria
Leve	0,5000	0,5000
Pesado	0,0000	0,0000
Especial	0,0000	0,0000
<b>Total</b>	<b>0,5000</b>	<b>0,5000</b>

**B4. Percurso Médio Mensal**

PMM (km/veic. x mês)

7.033,39

**B5. Índice de Passageiros Equivalentes**

IPKe (Pass./km)

0,44786369

**C. CUSTO VARIÁVEL**

**C1. Combustível**

Leve

Pesado

Especial

Coef (l/km)

0,3700

0,0000

0,0000

R\$/km

0,9942

0,0000

0,0000

Coef. Consumo (l/km)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,35	0,39
0,45	0,50
0,53	0,65

**C2. Lubrificantes**

Coef (l/km)

0,0500

R\$/km

0,1344

Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,04	0,06

R\$/km

0,000000

**C3. Rodagem**

Leve

Pesado

Especial

Pneu

8.160,00

Recapagem

7.470,00

Câm.de Ar

0,00

Protetor

0,00

R\$/km

0,1250

0,0000

0,0000

**C4. Peças e Acessórios**

Leve

Pesado

Especial

Coef. Cons.

0,0058

R\$/km

0,2227

0,0000

0,0000

Total(R\$/km)

1,4762

0,0000

0,0000

Coef. Cons.(%Preço Veic.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0033	0,0083

**D. CUSTO FIXO**

**D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)**

Leve

Pesado

Especial

Preço Veículo com Rodagem (R\$)

270.000,00

0,00

0,00

Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)

261.840,00

0,00

0,00

Vida Economicamente Útil (anos)

8

Valor Residual (%)

20,00

Taxa de Juros (%)

6,00





Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Departamento de Licitações e Contratos

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef.Acumul	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul	Fator Remun.
0 - 1	0,177778	0,177778	0,060000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,060000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,060000
1 - 2	0,155556	0,333333	0,049333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	0,133333	0,466667	0,040000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	0,111111	0,577778	0,032000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	0,088889	0,666667	0,025333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	0,066667	0,733333	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	0,044444	0,777778	0,016000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	0,022222	0,800000	0,013333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual	0,18	#DIV/0!	#DIV/0!	0,06	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual de Frota (R\$/ano)	46.549,33	#DIV/0!	#DIV/0!	15.710,40	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual por Veículo (R\$/v./ano)	46.549,33	0,00	0,00	15.710,40	0,00	0,00
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)	3.879,11	0,00	0,00	1.309,20	0,00	0,00
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)	27,00	0,00	0,00	108,00	0,00	0,00
Almoxarifado (R\$/v./mês)	-	-	-	81,00	0,00	0,00
Total (R\$/v./mês)	3.906,11	0,00	0,00	1.498,20	0,00	0,00

Depr.Maq.Inst.Eq  
Rem.Maq.Inst.Eq  
Rem Almox.=0,0

D2. Despesas com Pessoal

	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês
Pessoal de Operação			
Motorista	40,50	2,30	3.877,80
Cobrador	40,50	2,30	2.536,73
Fiscal / Despachante	40,50	0,25	569,03
			(Operação)
			6.983,55
			(Oper.+Manut.)
			942,78
Pessoal de Manutenção	0,1350		733,27
Pessoal Administrativo	0,1050		1610,00
Benefícios			0,00
Remuneração da Diretoria			

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50
Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

Encargos = 62,87

Manut./Admin.(R\$/v.:  
0,000000

D3. Despesas Administrativas

	Coefficiente	R\$/v.mês
Despesas Gerais	0,00250	675,00
Seguro Responsabilidade Civil		131,25
Seguro Obrigatório		40,17
IPVA		0,00

Coef. (% / Preço Veic. Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,00167	0,00333

E. TRIBUTOS

	%	R\$/km
E1. Soma das Aliquotas Sobre a Receita	6,00	0,2442

Tributo (%)  
0,00  
0,00

F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado R\$/v.mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
<b>F1. Custo Variável</b>						
Combustível			0,9942	67,35	25,99	24,43
Lubrificantes			0,1344	9,10	3,51	3,30
Rodagem			0,1250	8,47	3,27	3,07
Peças e Acessórios			0,2227	15,08	5,82	5,47
<b>Custo Variável Total</b>			1,4762	100,00	38,59	36,28



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Departamento de Licitações e Contratos

**F2. Custo Fixo**

Depreciação	3.906,11	3.906,11	0,5554	23,64	14,52	13,65
Veículos	3.879,11	3.879,11	0,5515	23,48	14,42	13,55
Máq. Instal. e Equipam.	27,00	27,00	0,0038	0,16	0,10	0,09
Remuneração	1.498,20	1.498,20	0,2130	9,07	5,57	5,23
Veículos	1.309,20	1.309,20	0,1861	7,92	4,87	4,57
Máq. Instal. e Equipam.	108,00	108,00	0,0154	0,65	0,40	0,38
Almoxarifado	81,00	81,00	0,0115	0,49	0,30	0,28
Despesas com Pessoal	10.269,61	10.269,61	1,4601	62,16	38,17	35,88
Operação	6.983,55	6.983,55	0,9929	42,27	25,96	24,40
Manutenção	942,78	942,78	0,1340	5,71	3,50	3,29
Administrativo	733,27	733,27	0,1043	4,44	2,73	2,56
Benefícios	1.610,00	1.610,00	0,2289	9,75	5,98	5,63
Remuneração Diretoria	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Desp. Administrativas	846,42	846,42	0,1203	5,12	3,15	2,96
Gerais	675,00	675,00	0,0960	4,09	2,51	2,36
Seguro Resp. Civil	131,25	131,25	0,0187	0,79	0,49	0,46
Seguro Obrigatório	40,17	40,17	0,0057	0,24	0,15	0,14
IPVA	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
<b>Custo Fixo Total</b>	<b>16.520,33</b>	<b>16.520,33</b>	<b>2,3488</b>	<b>100,00</b>	<b>61,41</b>	<b>57,72</b>

**F3. Custo Total** 3,8251 100,00 94,00

**F4. Custo Total c/Tributos** 4,0692 6,00  
100,00

**F5. Tarifa**

**R\$ 9,0859**



**ANEXO VII C - PLANILHA DE REFERENCIA – LINHAS URBANAS**

MT - SEDES  
Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DDIT  
Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

Empresa/Cidade-Data Referência: Planilha de Referência - Linhas Urbanas Araguari  
Nome do Arquivo (Até 8 Dígitos): mai/14

**A. PREÇOS E SALÁRIOS**

	Valor							
A1. Combustível (R\$/l)	2.6870							
A2. Rodagem (R\$/unidade)	Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.		
Leve	1.360,00	415,00			105.000	2,5		
Pesado								
Especial								
A3. Veículos (R\$/unidade)	Chassi		Carroceria		Lim. Inferior		Lim. Superior	
Leve	270.000,00				V.Útil	Diag.	70.000	92.000
Pesado						Radial	85.000	125.000
Especial					Recap.	Diag.	2,5	3,5
						Radial	2,0	3,0
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor							
Motorista	1.200,00							
Cobrador	785,00							
Fiscal / Despachante	1.620,00							
A5. Benefício Total (R\$/mês)	15.250,00							
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)	5.000,00							
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor							
Seguro Resp.Civil da Frota Total	15.750,00							
Seguro Obrigatório por Veículo	482,00							
IPVA da Frota Total								



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Departamento de Licitações e Contratos

**B. DADOS OPERACIONAIS**

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)		x = 0,00
Sem Desconto	87.500	
Passageiro Equivalente	87.500	

**B2. Frota (veículos)**

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1	10	10					10
1 - 2							0
2 - 3							0
3 - 4							0
4 - 5							0
5 - 6							0
6 - 7							0
7 - 8							0
8 - 9							0
9 - 10							0
10 - 11							0
11 - 12							0
+de 12							0
<b>Frota Total</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>
Fr. Reserva	2						2
Fr. Operante	8		0		0		8

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês
Produtiva (média 12 meses)	55.581,00
Improdutiva	2.767,93
Total	58.348,93

Idade Média	Chassi	Carroceria
Leve	0,5000	0,5000
Pesado	0,0000	0,0000
Especial	0,0000	0,0000
Total	0,5000	0,5000

B4. Percurso Médio Mensal	
PMM (km/veic. x mês)	7.293,62

B5. Índice de Passageiros Equivalentes	
IPKe (Pass./km)	1,49959905

**C. CUSTO VARIÁVEL**

C1. Combustível	Coef. (l/km)	R\$/km
Leve	0,3700	0,9942
Pesado		0,0000
Especial		0,0000

Coef. Consumo (l/km)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,35	0,39
0,45	0,50
0,53	0,65

C2. Lubrificantes	Coef. (l/km)	R\$/km
	0,0500	0,1344

Coef. Cons. Equiv. (l/km)	R\$/km
0,04	0,06
	0,000000

C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km
Leve	8.160,00	6.225,00	0,00	0,00	0,1370
Pesado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000

C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.	R\$/km	Total(R\$/km)
Leve	0,0058	0,2147	1,4802
Pesado		0,0000	0,0000
Especial		0,0000	0,0000

Coef. Cons. (%Preço Veic.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0033	0,0083

**D. CUSTO FIXO**

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	270.000,00	0,00	0,00
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	261.840,00	0,00	0,00
Vida Economicamente Útil (anos)	8		
Valor Residual (%)	20,00		
Taxa de Juros (%)	6,00		



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Departamento de Licitações e Contratos

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,177778	0,177778	0,060000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,060000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,060000
1 - 2	0,155556	0,333333	0,049333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	0,133333	0,466667	0,040000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	0,111111	0,577778	0,032000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	0,088889	0,666667	0,025333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	0,066667	0,733333	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	0,044444	0,777778	0,016000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	0,022222	0,800000	0,013333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual	1,78	#DIV/0!	#DIV/0!	0,60	#DIV/0!	#DIV/0!
Annual da Frota (R\$/ano)	465.493,33	#DIV/0!	#DIV/0!	157.104,00	#DIV/0!	#DIV/0!
Annual por Veículo (R\$/v./ano)	46.549,33	0,00	0,00	15.710,40	0,00	0,00
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)	3.879,11	0,00	0,00	1.309,20	0,00	0,00
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)	27,00	0,00	0,00	108,00	0,00	0,00
Almoxarifado (R\$/v./mês)	-	-	-	81,00	0,00	0,00
Total (R\$/v./mês)	3.906,11	0,00	0,00	1.498,20	0,00	0,00

Depr.Maq.Inst.Eq  
Rem.Maq.Inst.Eq  
Rem.Almox=0,0

D2. Despesas com Pessoal

	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês
Pessoal de Operação			
Motorista	40,50	2,50	4.215,00
Cobrador	40,50	2,50	2.757,31
Fiscal / Despachante	40,50	0,35	796,64
	Coefficiente		R\$/v.mês
Pessoal de Manutenção	0,1350		1.048,81
Pessoal Administrativo	0,1050		815,74
Benefícios			1906,25
Remuneração da Diretoria			625,00

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50

Encargos = 62,87

Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

Manut./Admin (R\$/v.)  
0,000000

D3. Despesas Administrativas

	Coefficiente	R\$/v.mês
Despesas Gerais	0,00250	675,00
Seguro Responsabilidade Civil		131,25
Seguro Obrigatório		40,17
IPVA		0,00

Coef. (% / Preço Veic.Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,00167	0,00333

E. TRIBUTOS

	%	R\$/km
E1. Soma das Aliquotas Sobre a Receita	6,00	0,2693

Tributo (%)  
0,00  
0,00

F. CALCULO DA TARIFA

	Ponderado R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
<b>F1. Custo Variável</b>						
Combustível			0,9942	67,16	23,56	22,15
Lubrificantes			0,1344	9,08	3,18	2,99
Rodagem			0,1370	9,26	3,25	3,05
Peças e Acessórios			0,2147	14,50	5,09	4,78
<b>Custo Variável Total</b>			1,4802	100,00	35,08	32,98



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Departamento de Licitações e Contratos

**F2. Custo Fixo**

Depreciação	3.906,11	39.061,11	0,6694	24,44	15,87	14,91
Veículos	3.879,11	38.791,11	0,6648	24,27	15,76	14,81
Máq. Instal. e Equipam.	27,00	270,00	0,0046	0,17	0,11	0,10
Remuneração	1.498,20	14.982,00	0,2568	9,37	6,09	5,72
Veículos	1.309,20	13.092,00	0,2244	8,19	5,32	5,00
Máq. Instal. e Equipam.	108,00	1.080,00	0,0185	0,68	0,44	0,41
Almoxarifado	81,00	810,00	0,0139	0,51	0,33	0,31
Despesas com Pessoal	12.164,74	97.317,96	1,6679	60,89	39,53	37,16
Operação	7.768,95	62.151,58	1,0652	38,89	25,24	23,73
Manutenção	1.048,81	8.390,46	0,1438	5,25	3,41	3,20
Administrativo	815,74	6.525,92	0,1118	4,08	2,65	2,49
Benefícios	1.906,25	15.250,00	0,2614	9,54	6,19	5,82
Remuneração Diretoria	625,00	5.000,00	0,0857	3,13	2,03	1,91
Desp. Administrativas	846,42	8.464,17	0,1451	5,30	3,44	3,23
Gerais	675,00	6.750,00	0,1157	4,22	2,74	2,58
Seguro Resp. Civil	131,25	1.312,50	0,0225	0,82	0,53	0,50
Seguro Obrigatório	40,17	401,67	0,0069	0,25	0,16	0,15
IPVA	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
<b>Custo Fixo Total</b>	<b>18.415,47</b>	<b>159.825,24</b>	<b>2,7391</b>	<b>100,00</b>	<b>64,92</b>	<b>61,02</b>

**F3. Custo Total** 4,2194 100,00 94,00

**F4. Custo Total c/Tributos** 4,4887 6,00

100,00

**F5. Tarifa**

**RS 2,9933**



**ANEXO VII D - PLANILHA DE REFERENCIA – ARAGUARI - CONSOLIDADA**

MT - SEDES

Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DDIT

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

Empresa/Cidade-Data Referência: **PLANILHA DE REFERENCIA -ARAGUARI**

Nome do Arquivo (Até 8 Dígitos): **mai/14**

**A. PREÇOS E SALÁRIOS**

	Valor							
A1. Combustível (R\$/l)	2.687,00							
A2. Rodagem (R\$/unidade)	Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.		
Leve	1.360,00	415,00			106.800	2,5		
Pesado								
Especial								
A3. Veículos (R\$/unidade)	Chassi	Carroceria				Lim. Inferior	Lim. Superior	
Leve	270.000,00				V.Útil Diag.	70.000	92.000	
Pesado					Radial	85.000	125.000	
Especial					Recap. Diag.	2,5	3,5	
					Radial	2,0	3,0	
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor							
Motorista	1.200,00							
Cobrador	785,00							
Fiscal / Despachante	1.620,00							
A5. Benefício Total (R\$/mês)	18.470,00							
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)	5.000,00							
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor							
Seguro Resp.Civil da Frota Total	18.900,00							
Seguro Obrigatório por Veículo	482,00							
IPVA da Frota Total								



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Departamento de Licitações e Contratos

**B. DADOS OPERACIONAIS**

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)		x = 0,00
Sem Desconto	97.710	
Passageiro Equivalente	97.710	

**B2. Frota (veículos)**

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1	12	12					12
1 - 2							0
2 - 3							0
3 - 4							0
4 - 5							0
5 - 6							0
6 - 7							0
7 - 8							0
8 - 9							0
9 - 10							0
10 - 11							0
11 - 12							0
+de 12							0
<b>Frota Total</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>
Fr. Reserva	2						2
Fr. Operante	10		0		0		10

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês	Idade Média	Chassi	Carroceria
Produtiva (média 12 meses)	68.879,00	Leve	0,5000	0,5000
Improdutiva	3.432,00	Pesado	0,0000	0,0000
Total	72.311,00	Especial	0,0000	0,0000
		Total	0,5000	0,5000

B4. Percurso Médio Mensal	
PMM (km/veic. x mês)	7.231,10

B5. Índice de Passageiros Equivalentes	
IPKe (Pass./km)	1,351246698

**C. CUSTO VARIÁVEL**

C1. Combustível	Coef.(l/km)	R\$/km	Coef Consumo (l/km)		
Leve	0,3700	0,9942	Lim. Inferior	Lim. Superior	
Pesado		0,0000	0,35	0,39	
Especial		0,0000	0,45	0,50	
			0,53	0,65	
C2. Lubrificantes	Coef.(l/km)	R\$/km	Coef. Cons. Equiv. (l/km)		R\$/km
	0,0500	0,1344	0,04	0,06	0,000000
C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km
Leve	8.160,00	6.225,00	0,00	0,00	0,1347
Pesado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.	R\$/km	Total(R\$/km)	Coef Cons.(%Preço Veic.)	
Leve	0,0058	0,2166	1,4798	Lim. Inferior	Lim. Superior
Pesado		0,0000	0,0000	0,0033	0,0083
Especial		0,0000	0,0000		

**D. CUSTO FIXO**

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	270.000,00	0,00	0,00
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	261.840,00	0,00	0,00
Vida Economicamente Útil (anos)	8		
Valor Residual (%)	20,00		
Taxa de Juros (%)	6,00		





Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Departamento de Licitações e Contratos

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef.Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef.Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef.Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,177778	0,177778	0,060000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,060000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,060000
1 - 2	0,155556	0,333333	0,049333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	0,133333	0,466667	0,040000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	0,111111	0,577778	0,032000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	0,088889	0,666667	0,025333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	0,066667	0,733333	0,020000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	0,044444	0,777778	0,016000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	0,022222	0,800000	0,013333	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	0,000000	0,800000	0,012000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual	2,13	#DIV/0!	#DIV/0!	0,72	#DIV/0!	#DIV/0!
Annual da Frota (R\$/ano)	558.592,00	#DIV/0!	#DIV/0!	188.524,80	#DIV/0!	#DIV/0!
Annual por Veículo (R\$/v./ano)	46.549,33	0,00	0,00	15.710,40	0,00	0,00
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)	3.879,11	0,00	0,00	1.309,20	0,00	0,00
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)	27,00	0,00	0,00	108,00	0,00	0,00
Almoxarifado (R\$/v./mês)	-	-	-	81,00	0,00	0,00
Total (R\$/v./mês)	3.906,11	0,00	0,00	1.498,20	0,00	0,00

Depr.Maq.Inst.Eq  
Rem.Maq.Inst.Eq  
Rem.Almox.=0,0

D2. Despesas com Pessoal

Pessoal de Operação	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês		Fator de Utilização	
					Lim. Inferior	Lim. Superior
Motorista	40,50	2,46	4.147,56	(Operação)	2,20	2,80
Cobrador	40,50	2,46	2.713,20	R\$/v.mês	2,20	2,80
Fiscal / Despachante	40,50	0,33	751,11	7.611,87	0,20	0,50
				(Oper.+Manut.)	Coef. (% / Pessoal Oper.)	
		Coefficiente	R\$/v.mês		Lim. Inferior	Lim. Superior
Pessoal de Manutenção		0,1350	1.027,60	8.639,47	0,12	0,15
Pessoal Administrativo		0,1050	799,25		0,08	0,13
Benefícios			1847,00			
Remuneração da Diretoria			500,00			

Encargos = 62,87

Manut./Admin (R\$/v.)  
0,000000

D3. Despesas Administrativas

Despesas Gerais	Coefficiente	R\$/v.mês	Coef. (% / Preço Veic Leve)	
			Lim. Inferior	Lim. Superior
Despesas Gerais	0,00250	675,00	0,00167	0,00333
Seguro Responsabilidade Civil		131,25		
Seguro Obrigatório		40,17		
IPVA		0,00		

E. TRIBUTOS

	%	R\$/km	Tributo (%)
E1. Soma das Aliquotas Sobre a Receita	6,00	0,2647	0,00
			0,00

F. CÁLCULO DA TARIFA

F1. Custo Variável	Ponderado		R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
	R\$/v.mês	R\$/mês				
Combustível			0,9942	67,18	23,97	22,54
Lubrificantes			0,1344	9,08	3,24	3,05
Rodagem			0,1347	9,10	3,25	3,05
Peças e Acessórios			0,2166	14,63	5,22	4,91
<b>Custo Variável Total</b>			<b>1,4798</b>	<b>100,00</b>	<b>35,68</b>	<b>33,54</b>



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**F2. Custo Fixo**

Depreciação	3.906,11	46.873,33	0,6482	24,30	15,63	14,69
Veículos	3.879,11	46.549,33	0,6437	24,14	15,52	14,59
Máq. Instal. e Equipam.	27,00	324,00	0,0045	0,17	0,11	0,10
Remuneração	1.498,20	17.978,40	0,2486	9,32	6,00	5,64
Veículos	1.309,20	15.710,40	0,2173	8,15	5,24	4,92
Máq. Instal. e Equipam.	108,00	1.296,00	0,0179	0,67	0,43	0,41
Almoxarifado	81,00	972,00	0,0134	0,50	0,32	0,30
Despesas com Pessoal	11.785,72	117.857,17	1,6299	61,11	39,30	36,94
Operação	7.611,87	76.118,69	1,0527	39,47	25,38	23,86
Manutenção	1.027,60	10.276,02	0,1421	5,33	3,43	3,22
Administrativo	799,25	7.992,46	0,1105	4,14	2,67	2,51
Benefícios	1.847,00	18.470,00	0,2554	9,58	6,16	5,79
Remuneração Diretoria	500,00	5.000,00	0,0691	2,59	1,67	1,57
Desp. Administrativas	846,42	10.157,00	0,1405	5,27	3,39	3,18
Gerais	675,00	8.100,00	0,1120	4,20	2,70	2,54
Seguro Resp. Civil	131,25	1.575,00	0,0218	0,82	0,53	0,49
Seguro Obrigatório	40,17	482,00	0,0067	0,25	0,16	0,15
IPVA	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
<b>Custo Fixo Total</b>	<b>18.036,44</b>	<b>192.865,90</b>	<b>2,6672</b>	<b>100,00</b>	<b>64,32</b>	<b>60,46</b>

**F3. Custo Total** 4,1470 100,00 94,00

**F4. Custo Total c/Tributos** 4,4117 6,00

100,00

**F5. Tarifa**

**RS 3,2649**



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO VIII- MODELO DA PLANILHA DE CÁLCULO PARA PREENCHIMENTO  
PELAS LICITANTES (GEIPOT)  
(DISPONÍVEL EM CD - ROM)**

**ANEXO IX**

---

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro - CEP: 38.440-016

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

Fone/Fax: (34) 3690-3280



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**PROPOSTA COMERCIAL**

Modalidade: **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE MENOR TARIFA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2014**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>	.....@.....		<b>TEL.</b>

Tarifa linhas urbanas –Araguari: R\$ \_\_\_\_\_  
Tarifa linha distrital – Amanhece: R\$ \_\_\_\_\_  
Tarifa linha distrital – Piracaíba R\$ \_\_\_\_\_

**TARIFA CONSOLIDADA:**

**TARIFA DE REMUNERAÇÃO PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ - (valor por extenso)

Declaramos que,



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, tais como Despesas Variáveis, Salários, Encargos e Benefícios Sociais, Despesas Administrativas, Depreciações e Remuneração dos bens envolvidos, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para este fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(Cidade), como responsável desta empresa.

4) Prazos de prestação dos serviços desta licitação será originalmente de 30(trinta) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, observadas as condições da prestação dos serviços termos do Contrato de Concessão.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos e do Contrato de Concessão a ser assinado.

Araguari/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura da Proponente

Carimbo do CNPJ

## **ANEXO X – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSÃO**



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

## 1. APRESENTAÇÃO

Os critérios de avaliação de desempenho da Concessionária, quanto ao Serviço de Transporte Coletivo Urbano, serão compostos pela avaliação quanto à prestação dos serviços, no tocante: a frota e a operação.

A avaliação de desempenho da Concessionária será mensurada mediante o QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, que é estabelecido no presente Anexo.

## 2. AVALIAÇÃO

O QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO é composto por indicadores de desempenho, facilmente mensuráveis, projetados para fins de se incentivar a Concessionária a alcançar os níveis desejados de desempenho.

Cada indicador será medido periodicamente e as notas serão atribuídas mensalmente de acordo com critérios de desempenho definidos no QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

A nota de cada indicador de desempenho variará de 0 (nota mínima) a 10,0 (nota máxima).

Ao final de cada mês o Concedente consolidará todos os indicadores de desempenho, calculando a Nota alcançada pela Concessionária. O resultado da avaliação, será disponibilizado pelo Concedente à Concessionária, em forma de relatório.

## 3. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho considerados são:

a) Regularidade: a regularidade da prestação do serviço será medida pelo Índice Mensal de Cumprimento de Viagens, obtido a partir do quociente entre o número de viagens realizadas mensalmente, pelo número de viagens programadas. O resultado obtido deve ser igual ou maior que 95% (noventa e cinco por cento) quanto ao cumprimento de viagens, para fins de ser considerado como atendido o desempenho desejado pelo Concedente.

Índice Mensal de Cumprimento de Viagens	=	Número de Viagens Realizadas	>= 95%
---	---	------------------------------	--------



Número de Viagens Programadas

A nota a ser atribuída ao Índice Mensal de Cumprimento de Viagens, deve seguir o seguinte intervalo:

Intervalo (%) Cumprimento de Viagens		Nota
95	100	10,00
90	94	8,00
85	89	6,00
80	84	3,00
0	79	0,00

b) Pontualidade: a pontualidade da prestação do serviço será medida pelo Índice Mensal de Pontualidade obtido do quociente entre o número de viagens realizadas mensalmente no horário programado pelo número de viagens total realizadas e o resultado deve ser igual ou maior que 90% (noventa por cento) para ser considerado como atendido.

Índice Mensal de Pontualidade	Número de Viagens Realizadas no Horário Programado	
	=	>= 90%
	Número	de Viagens Total
	Realizadas	

\*Sendo:

Horário Programado é o horário de partida da viagem, estabelecido nas Ordens de Serviço das linhas do Sistema, fixado pelo Concedente, com tolerância de 05 (cinco) minuto para mais ou para menos.

A nota a ser atribuída ao Índice Mensal de Pontualidade, deve seguir o seguinte intervalo:

Intervalo (%) Pontualidade		Nota
90	100	10,00
80	89	8,00
70	79	6,00
60	69	3,00
0	59	0,00

c) Disponibilidade frota: calculado pelo quociente médio mensal entre a frota que efetivamente realizou as viagens pela frota programada, cujo resultado deve ser igual ou maior que 95% (noventa cinco por cento):



$$\frac{\text{Índice Mensal de Disponibilidade de Frota}}{\frac{\text{Frota que efetivamente realizou as viagens programadas}}{\text{Frota Programada}}} \geq 95\%$$

A nota a ser atribuída ao Índice Mensal de Disponibilidade de Frota, deve seguir o seguinte intervalo:

Intervalo (%) Disponibilidade de Frota		Nota
95	100	10,00
90	94	8,00
85	89	6,00
80	84	3,00
0	79	0,00

#### 4. QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (QID)

A Nota Final do Quadro de Indicadores de Desempenho (QID) é a soma das notas finais apuradas para o Índice Mensal de Cumprimento de Viagens (IMV), Índice Mensal de Pontualidade (IMP) e Índice Mensal de Disponibilidade de Frota (IMF), com seus respectivos percentuais, conforme a fórmula:

$$\text{QID} = (0,30 \times \text{IMV}) + (0,30 \times \text{IMP}) + (0,40 \times \text{IMF})$$

Sendo:

QID - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

IMV - Índice Mensal de Cumprimento de Viagens

IMP - Índice Mensal de Pontualidade

IMF - Índice Mensal de Disponibilidade da Frota

#### 5. CLASSIFICAÇÃO

A Concessionária será classificada conforme o índice obtido, o qual será pontuado conforme estabelecido abaixo:





Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

- a) Nível A - Pontuação de 8,1 (oito vírgula um) a 10 (dez) = ótimo;
- b) Nível B - Pontuação de 6,1 (seis vírgula um) a 8,0 (oito) = bom;
- c) Nível C - Pontuação de 3,1 (três vírgula um) a 6,0 (seis) = regular;
- d) Nível D - Pontuação de 0 (zero) a 3,0 (três) = ruim.

## 6. DO RESULTADO

A Concessionária que obtiver a pontuação Nível A e B será certificada pelo desempenho dos serviços prestados.

A Concessionária que obtiver a pontuação Nível C por três meses seguidos será obrigada a planejar, programar e implantar medidas de melhoria de seu desempenho.

A Concessionária que obtiver a pontuação Nível D por três meses seguidos será obrigada a apresentar ao Poder Concedente, um programa de recuperação de seu desempenho que deverá abranger para cada um dos índices identificados como insatisfatório as seguintes ações:

- a) Estratégia a ser adotada, dedicada a recuperar a suficiência de seu desempenho;
- b) Descrição detalhada das ações que comporão a estratégia proposta;
- c) Programação de implantação das ações;
- d) Recursos envolvidos;
- e) Metas de desempenho estabelecidas ao final da implantação do plano. Entre as metas, obrigatoriamente deverá constar o percentual de melhoria a ser obtido no índice para o qual o programa é direcionado. Tanto a estratégia quanto as ações a serem desenvolvidas devem dizer respeito unicamente a ações providas pela Concessionária;
- f) O programa deverá ser encaminhado ao Concedente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da divulgação dos resultados do QID;
- g) O Concedente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a adequação das medidas propostas, podendo recusar a proposta ou simplesmente emitir opiniões e fazer sugestões;
- h) O Programa de Recuperação, entretanto, será de responsabilidade exclusiva da Concessionária, a quem caberá arcar com os recursos necessários a sua implementação assim como com os resultados de sua implementação.

Quando a Concessionária obtiver avaliação "D" nas condições acima, e não apresentar seu Programa de Recuperação de Desempenho, ou quando apresentado o referido programa obtiver novamente avaliação com resultado de pontuação Nível D, será a mesma submetida à avaliação das penalidades cabíveis.

## **Anexo XI – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO**



## **- APRESENTAÇÃO**

Neste anexo são apresentadas as instruções para o preenchimento dos quadros das Projeções Econômico-Financeiras, o modelo dos quadros encontra-se no ANEXO XII - PLANILHAS PARA ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO.

## **- INFORMAÇÕES SOLICITADAS**

Além dos demonstrativos auxiliares descritos adiante, a proponente deverá apresentar duas modalidades de demonstrações econômico-financeiras:

### Demonstrativo do Resultado Econômico

Esse demonstrativo, **parte A do quadro 36**, permitirá à proponente a avaliação quanto ao desempenho econômico da concessão, segundo as informações apresentadas.

Apura e demonstra o resultado econômico semestral da concessão, obtido pela diferença entre as receitas e as despesas projetadas, incluindo a carga tributária incidente sobre o lucro, quando houver, para todo o período de vigência contratual.

O resultado econômico de cada período será base para a projeção do Fluxo de Caixa Econômico, uma vez realizados os ajustes relativos às despesas de depreciação, que não possui expressão de caixa.

### Fluxo de Caixa da Concessão Consolidado

A **parte B, do quadro 36**, demonstra o cronograma dos desembolsos previstos pela proponente, ajustando-se os valores relativos aos investimentos, com a exclusão das despesas de depreciação/amortização, consideradas para a apuração do resultado econômico, porém não desembolsadas no seu período de competência, e a inclusão dos valores relativos aos desembolsos com recursos próprios e a amortização dos investimentos a serem efetuados, bem como as entradas de recursos com a venda de veículos usados e outros bens do ativo permanente, ou ainda, de outras receitas extras, não diretamente, relacionadas ao escopo dos serviços a serem licitados.

### Forma de Apresentação das Informações

Para maior clareza e controle da natureza dos investimentos e receitas, custos e encargos financeiros a serem informadas, as instruções são apresentadas nas seguintes partes:

**Parte I : Informações do Sistema Ônibus**

**Parte II: Consolidação das Informações no Fluxo de Caixa Econômico. Quadro 36**

## **ESTRUTURA DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS**



As demonstrações referenciadas compreendem:

**Investimentos em Veículos; Instalações, Máquinas e Equipamentos de Garagem; da Bilhetagem Eletrônica**, assim considerados os investimentos necessários para a produção dos serviços, ora licitados, sejam financiados, alugados, ou por leasing, para todo o período de concessão.

**Receitas operacionais**, assim consideradas aquelas decorrentes da exploração dos serviços de transportes de passageiros desse subsistema.

**Receitas não operacionais**, representadas pelas alienações do ativo permanente (como por exemplo: veículo usado), conforme previstas no regulamento do imposto de renda.

**Custos operacionais**, incorridos pela operação dos serviços que fazem parte do escopo do contrato de concessão. Incluem, dentre outros, os relativos ao pessoal, depreciação/amortização do capital investido, despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção e despesas administrativas.

**Carga tributária sobre o lucro líquido projetado**, correspondente ao imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ) e à contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO**

Ao elaborar as demonstrações econômico-financeiras, a proponente deverá obedecer às seguintes regras de caráter geral:

O demonstrativo de resultado econômico será apresentado para o período completo de vigência contratual. O período base para apresentação dos dados é o semestre.

O fluxo de caixa conterá um período denominado semestre 0 (zero), destinado a captar as movimentações financeiras anteriores ao início das operações do contrato de concessão, como os investimentos para a formação da frota e instalações de garagem.

As projeções das despesas operacionais deverão ser formuladas considerando-se a categoria do veículo empregado nos serviços, o qual está qualificado como sendo Veículo Leve (Convencional)

O demonstrativo de resultado econômico e o fluxo de caixa possuem vários quadros de apoio, destinados a projetar as despesas de cada um dos insumos. A proponente deverá apresentar preenchidos todos esses quadros. Os modelos destes quadros são disponibilizados em planilhas eletrônicas, como forma de facilitar e padronizar o preenchimento das propostas.

***NOTA IMPORTANTE: Os valores das receitas, das despesas operacionais e dos investimentos deverão ser demonstrados a preços constantes, em Reais (R\$). Além disso, caso a proponente opte por financiamento de veículos ou outros bens, a taxa de juros utilizada nas projeções dos pertinentes***



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**encargos deverá ser a REAL. O mesmo aplicar-se-á para a taxa de desconto utilizada no cálculo de Valor Atual Líquido.**

### **INSTRUÇÕES GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DOS QUADROS**

O arquivo apresentado no formato Excel intitulado de “Fluxo de Caixa da Concessão.xls” contém todos os quadros a serem preenchidos, os quais deverão ser compatíveis com a tecnologia empregada, definida como Veículo Leve (Convencional). No exemplo apresentado, na planilha “Tecnologia Veicular” está prevista a utilização apenas de um tipo de veículo – Veículo Leve (Convencional) não se admitindo a escolha de qualquer outra tecnologia, visto ser esta a mais indicada para a prestação dos serviços.

#### **PARTE I: INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ÔNIBUS**

##### **Demanda de Passageiros e Receitas**

A proponente deverá informar **no quadro 1 “Projeção da Demanda de Passageiros”**, as estimativas das quantidades de passageiros registrados, por semestre de vigência contratual, de acordo com as previsões constantes do Projeto Básico e na Planilha Consolidada.

No **quadro 2 “Projeção da Receita de Serviços”** esta receita é o resultado da multiplicação das estimativas semestrais de demanda, pela remuneração unitária por passageiro registrado apurado na Planilha Consolidada.

Já as **“Receitas Adicionais”**, indicadas no mesmo quadro, referem-se àquelas *“provenientes de qualquer outra fonte que não a remuneração com base nos passageiros transportados, tais como as advindas da exploração de projetos ou empreendimentos associados à concessão, ou veiculação de mensagens publicitárias, mediante prévia e expressa autorização do Poder Público.”*

A **“Receita Operacional Bruta”** o resultado da multiplicação das estimativas semestrais de demanda, pela referida remuneração unitária por passageiro registrado apurada na Planilha Consolidada, mais as receitas adicionais.

A **“Receita Operacional Líquida”** será calculada descontando-se da Receita Operacional Bruta as alíquotas dos impostos incidentes, líquidas dos descontos permitidos pela legislação.

**“Receitas não Operacionais”**, decorrentes de vendas de veículos usados, ou de outros bens do ativo permanente, a proponente deverá apurá-las diretamente no **quadro 36: “Demonstrativo de Resultados.”**



### **Frota**

No **quadro 3 “Projeção da Frota”**, a proponente deverá informar as quantidades de veículos a serem alocados ao serviço, **no início de cada semestre de operação**, separados em frotas operacional (veículos que efetivamente prestam serviços aos usuários, excluída a reserva técnica) e patrimonial (base de cálculo para a depreciação de veículos).

No **quadro 4A., “Cronograma de Formação da Frota”**, a proponente informará as movimentações projetadas para as aquisições, renovação e venda dos veículos, bem como os parâmetros adotados para o cálculo das despesas de depreciação (vida útil, valor residual, etc).

No item denominado **“Veículos Adquiridos”**, a proponente prestará informações relativas às aquisições destinadas à formação da frota inicial, bem como as previsões das respectivas renovações.

A.) **“Quantidade”** de veículos adquiridos a cada período semestral. Nos períodos em que não haja previsão de aquisições, os respectivos campos não devem ser preenchidos.

B.) **“Idade média dos veículos”** na aquisição, avaliada pelo chassi, calculada pela ponderação das quantidades adquiridas, por faixa etária.

C.) **“Preço médio unitário”** dos veículos adquiridos, com a rodagem (pneus, câmaras e protetores), de acordo com a faixa etária na aquisição.

D.) **“Valor total do investimento”**, é o resultado da multiplicação das quantidades de veículos adquiridos (item A) pelo preço unitário (item C).

E.) **“Vida útil”** estimada até o desgaste do veículo, medida em anos. Deve ser informado o período remanescente contado a partir da idade do veículo na sua aquisição. Assim, caso um veículo seja incorporado à frota com 3 (três) anos de idade, e sua vida útil quando novo, seja estimada em 5 (cinco) anos, a proponente deverá informar como sendo 2 (dois) anos a vida útil remanescente.

F.) **“Vida Útil Restante (Anos)”**, nesta linha indicar apenas a vida útil restante, pelo mesmo critério de ponderação citado no item B acima.

G.) **“Valor residual (%)”**, é a parcela do valor do veículo que não será depreciada pela sua utilização, baseado no valor de mercado estimado para fins de venda, à época do esgotamento de sua vida útil. O critério para a referida avaliação deve ser aquele que melhor reflita esse valor.

No item denominado **“Veículos Vendidos”**, a proponente informará as suas estimativas quanto à comercialização de veículos envolvidos nos processos de substituição da frota, decorrentes das renovações pelo esgotamento da vida útil dos veículos, de forma a preservar a idade média contratual da frota e adaptações dos serviços operacionais. As informações a serem apresentadas são:

H.) **“Quantidade”** de veículos da frota que a proponente estima substituir e vender em cada período semestral da vigência do contrato.

I.) **“Preço Unitário de Venda”** é o valor que a proponente estima obter pelo veículo vendido, devendo refletir os preços à vista praticados no mercado à época.

J.) **“Valor Total da Venda”** é o produto da multiplicação das quantidades de veículos vendidos (item H) pelo preço unitário de venda (item I), em cada período semestral.

O **quadro 5A. “Evolução da Frota por Faixa Etária”** servirá para auxiliar a proponente nas projeções das despesas referentes a peças e acessórios, que oscilam à medida do envelhecimento da frota. Nesse quadro, a proponente informará a quantidade total de veículos, por faixa etária, por semestre de vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

### **Estimativa de Quilometragem**

No **quadro 6 “Projeção do Percurso Médio Semestral por Veículo Operacional”**, a proponente deverá informar as estimativas de percurso, medido em quilômetros, a ser percorrido **por veículo operacional**, (incluindo o percurso ocioso - garagem/terminal e terminal/garagem), por semestre de operação, considerando-se toda vigência contratual.

No **quadro 7 “Projeção da Quilometragem Semestral”**, é a multiplicação das estimativas de percurso médio semestral por veículo operacional (**quadro 6**) pela frota operacional correspondente, informada no **quadro 3 – “Projeção da Frota”** O percurso total da frota operacional, por semestre.

### **Custos Relativos à Frota de Veículos**

São aqueles incorridos em razão direta da operação do transporte de passageiros. Incluem as despesas variáveis, cujo montante depende do volume de serviço prestado, como: combustível, lubrificantes, rodagem, e as despesas fixas, as quais, dentro de certos limites, não dependem do volume de serviço produzido, como: pessoal operacional e administrativo e despesas administrativas.

Para que a proponente projete as despesas relativas à frota de veículos, deverá preencher os quadros a seguir, conforme as respectivas instruções.

No **quadro 8 “Preços dos Insumos”**, a proponente informará os preços dos insumos ou serviços consumidos na produção do transporte. **Os preços deverão corresponder aos praticados no mercado para os volumes exigidos pelo contrato de concessão**, devendo ser compatíveis com os valores alocados nas Planilhas da proposta da licitante.

Os preços dos veículos novos **sem** rodagem devem ser informados, mesmo que já os tenham sido no **quadro 4A.**, e mesmo que não haja previsão para a aquisição de veículos com essa faixa etária. Isso é necessário para as estimativas das despesas de peças e acessórios, que serão função desses preços.

Nos itens de **combustíveis, óleos, e pessoal operativo** as planilhas indicam o insumo e respectiva unidade de medida de consumo, cabendo à proponente informar o preço unitário ou o salário de cada um dos itens, observada sua compatibilidade com as Planilhas da proposta da licitante.

Nos itens de **rodagem** (pneus e serviços de recapagem) a proponente deverá informar a especificação dos pneus (medida, e tipo: diagonal ou radial, utilização ou não de câmara), o percentual de utilização de cada um dos tipos em relação ao total de pneus, e seus respectivos preços. Caso a proponente preveja a utilização de duas ou mais marcas de uma mesma especificação de pneu, com diferentes preços de aquisição, o preço deverá ser ponderado em função da relevância de cada uma das marcas no total de pneus consumidos da especificação.

O **preço ponderado** do componente **rodagem** é o somatório dos valores obtidos pela multiplicação do percentual de participação, por tipo de pneu, pelo respectivo preço unitário, considerando-se a frota programada no período de concessão. Como esse período é longo, sugere-se que se aplique uma ponderação média global do referido período.

Para os itens correspondentes aos **benefícios** oferecidos aos empregados deverão ser informados os gastos mensais de cada item, por funcionário, decorrentes do acordo coletivo de trabalho, vigente na data de apresentação da proposta. Caso haja a necessidade de preverem-se outros



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

benefícios, além daqueles indicados, a proponente deverá estimá-lo, indicando a sua natureza.

No **quadro 9 “Preço e Quantidades Adquiridas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Dispositivos de Contagem de Passageiros e de Identificação/Localização Veicular – Investimento e Depreciação”**, na primeira parte, a proponente deverá preencher o modelo desses bens, o preço unitário e a quantidade total adquirida, por semestre, no período de concessão. O custo total da aquisição, por semestre, deverá ser calculado. Na segunda parte, a proponente deverá indicar apenas os seguintes parâmetros: a taxa semestral de depreciação e amortização, por semestre e o número de semestres a serem depreciados. Todos os demais itens deverão ser calculados. Caso a proponente considere a utilização de equipamentos usados, esse fato deverá ser contemplado nos parâmetros de depreciação acima, fazendo-se os ajustes necessários, considerando-se os tempos decorridos de utilização.

No **quadro 10, “Coeficientes de Consumo – Combustíveis, Óleos, e Outros”**, a proponente deverá informar, por espécie de custo, nas unidades de medida de consumo apontadas, **os índices previstos para a categoria do veículo** (Leve), utilizando-se até 6 (seis) casas decimais.

No **quadro 11, “Índices de Consumo de Peças e Acessórios”**, a proponente informará os índices de consumo desses elementos de custo por veículo, que corresponderá a um valor percentual relativo ao preço de sua aquisição, na condição de veículo novo, **sem** rodagem (pneus, câmaras e protetores). Para cada faixa etária deverá ser informado um percentual correspondente às peças e acessórios, de maneira a considerar a variação dessas despesas ao longo da vida do veículo. Devem ser excluídos dessas despesas os veículos vinculados a contratos de arrendamento (*leasing*), desde que a manutenção seja da responsabilidade do arrendador.

No **quadro 12 “Coeficientes de Consumo de Rodagem”**, a proponente deverá informar a quantidade de pneus aplicados por veículo, e a vida útil média ponderada dos pneus, medida em quilômetros rodados. O coeficiente de consumo é produto da divisão de um pneu pela vida útil estimada do mesmo nos termos das Planilhas componentes de sua Proposta Comercial, multiplicado pelo número de pneus do veículo. No quadro consta, ainda, um campo para que a proponente informe a sua estimativa de quantidade média de recapagens realizadas em cada pneu, até seu completo esgotamento. Caso proponente adote a utilização de Câmaras de Ar e Protetores, deverá preencher os campos pertinentes.

No **quadro 13 “Demonstrativo da Utilização da Mão-de-Obra Operativa”**, a proponente deverá **informar o número de empregados** das categorias de motorista, cobrador, fiscal e manutenção (mecânicos, eletricitas, borracheiros, funileiros, pintores automotivos, chefes de manutenção e auxiliares) necessários **para operar um veículo da frota operacional e o percentual de encargos sociais** incidentes sobre os salários. Os salários das categorias acima deverão ser aqueles obtidos pela ponderação das quantidades estimadas, nas funções acima definidas. Os encargos sociais relativos às horas improdutivas, como: folgas, férias e faltas, deverão ser provisionadas no **“Fator de Utilização”, quadro 14.**

No **quadro 14 “Composição do Fator de Utilização”**, a proponente deverá demonstrar também a composição detalhada do fator de utilização das categorias indicadas no quadro 13 anterior, por veículo operacional, bem como dos encargos sociais, relativos às horas não produtivas.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

No **quadro 15 “Composição dos Encargos Sociais”**, a proponente deve demonstrar, em detalhes, a composição dos encargos sociais que oneram a folha de pagamento, diretamente, e outros mais, segundo os grupos indicados naquele quadro.

No **quadro 16 “Despesas Administrativas Totais por Semestre”**, a proponente discriminará os itens que compõem esse elemento dos seus custos, em valores semestrais, em todo o período de concessão. Tais despesas incluem o pessoal administrativo, uniforme, seguros obrigatórios de veículos e de movimentação de valores, seguro de responsabilidade civil, **para todos os serviços objeto da licitação** (envolvendo danos materiais, corporais e morais), consumo de água, energia elétrica, telefone, limpeza, licenciamento de veículos, vigilância e demais despesas dessa natureza.

No **quadro 16 A “Despesas de Comercialização de Passes e Bilhetagem Eletrônica e de Identificação/Localização Veicular”**, a proponente discriminará as despesas de manutenção dos equipamentos de bilhetagem eletrônica contagem e monitoração, embarcados e existentes nas garagens, e as despesas com operação e comercialização de passes e créditos eletrônicos.

#### **Consolidação dos custos relativos à frota de veículos**

No **quadro 17 “Demonstrativo dos Custos por Quilômetro - Combustíveis, Óleos e Outros”**, deverão ser multiplicados os preços unitários de cada item, informados no **quadro 8**, pelos respectivos coeficientes de consumo, constantes do **quadro 10**, lançando-se os valores nos campos próprios dos quadros. Deverá ser apurado o custo total desses itens, correspondendo ao somatório de todos os custos apurados individualmente.

No **quadro 18 “Demonstrativo dos Custos Semestrais com Combustíveis, Óleos e Outros”**, será calculado o resultado da multiplicação do custo total por quilômetro apurado no **quadro 17**, pelos respectivos percursos semestrais totais, projetados no **quadro 7**.

Também será apurado e demonstrado o custo semestral para toda a frota, que será o somatório dos custos totais semestrais. Na planilha modelo, as informações do **quadro 18** deverão ser calculadas e lançadas no campo próprio.

No **quadro 19 “Demonstrativo dos Custos Semestrais com Peças e Acessórios”**, serão calculados os custos semestrais com o consumo de peças e acessórios, por faixa etária da Categoria de Veículo Leve, através da multiplicação dos percentuais de custo por faixa etária, informados no **quadro 11**, pelo respectivos preço do veículo novo da referida categoria, constantes do **quadro 8**. Na planilha modelo, estas informações deverão ser calculadas e lançadas no campo próprio.

No **quadro 20 “Demonstrativo dos Custos Semestrais com Peças e Acessórios - Custo Total da Frota”**, serão calculados os custos totais, para cada período semestral, com o consumo de peças e acessórios da categoria de Veículo Leve, considerando-se a frota Operacional.

Para calcular esses custos totais, serão multiplicados os valores por veículo e faixa etária demonstrados no **quadro 19** pela frota respectiva apresentada no **quadros 5A**. para cada semestre de vigência contratual, que se encontram segmentadas por faixa etária.





Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

O valor total desse item de custo será obtido pelo somatório dos valores correspondente à tecnologia aplicada –Veículos Leves.

No **quadro 21 “Demonstrativo dos Custos da Tecnologia Aplicada com Rodagem”**, serão calculados os custos por quilômetro relativos ao consumo dos componentes da rodagem (pneus, recapagens, câmaras e protetores), dos veículos aplicados nos serviços.

Para apuração desses custos será somado o preço de um pneu (**quadro 8**) correspondente ao Veículo da categoria Leve, com o produto da multiplicação do preço do serviço de recapagem (**quadro 8**) pela quantidade de recapagens estimada por pneu (**quadro 12**) e multiplicado o resultado dessa soma pelo índice de consumo informado no **quadro 12**. Para as câmaras e protetores (se a licitante optar pela sua utilização), o custo é o resultado da multiplicação do preço de cada um estes componentes (**quadro 8**) pelo índice de consumo respectivo, constante do **quadro 12**. Em todos os componentes da rodagem, deve ser observado que o índice de consumo foi apurado considerando-se a tecnologia aplicada nos serviços.

No **quadro 22 “Demonstrativo dos Custos Semestrais da Tecnologia Aplicada com Rodagem”**, serão calculados os custos totais semestrais para a frota de veículo aplicada, que será o resultado da multiplicação do custo total por quilômetro apurado no **quadro 21**, pelos percursos semestrais totais respectivos, informados no **quadro 7**.

No **quadro 23 “Demonstrativo dos Custos por Veículo Operacional – Pessoal Operativo”** serão calculados os custos relativos à mão-de-obra operativa, por veículo operacional.

Para apuração desses custos, serão multiplicados os valores relativos aos salários de cada uma das categorias profissionais (motoristas, cobradores, fiscais e empregados da manutenção), informados no **quadro 8**, pelos fatores de utilização de mão-de-obra (quantidade de empregados por veículo da frota operacional), informação apresentada no **quadro 13**, apurando desta forma o **custo mensal**. O custo semestral total será a multiplicação do custo mensal por seis meses.

Para o cálculo dos encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra, serão multiplicados os valores relativos aos salários, demonstrados nesse mesmo **quadro 23**, pela alíquota informada no **quadro 13**.

Para cálculo dos benefícios (vale-refeição, plano de saúde etc.), será multiplicado o custo por empregado, para cada um dos benefícios, informado no **quadro 8**, pelo fator de utilização da mão-de-obra de cada uma das categorias. Da mesma forma adotada para os salários, os valores mensais serão multiplicados por 6 (seis), para obtenção do custo semestral.

No **quadro 24 “Demonstrativo dos Custos Semestrais da Tecnologia Aplicada com Pessoal Operativo”**, serão calculados os custos totais de pessoal operativo da tecnologia aplicada nos serviços, para o total da frota, que resultarão da multiplicação dos custos demonstrados no **quadro 23** pela **frota operacional**, apontada no **quadro 3**.

Através do **quadro 25 “Demonstrativo dos Custos Semestrais da Tecnologia Aplicada com Depreciação de Veículos”**, serão apresentados os valores relativos a esse item de custo para os veículos adquiridos através de recursos próprios, financiamento ou arrendamento (*leasing*) financeiro.

**A depreciação** será calculada considerando o preço unitário de aquisição informado nos quadros **4A**. **Será excluída do preço do veículo a parcela**



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**correspondente à rodagem** (pneus, câmaras e protetores). Para apuração do valor dessa parcela, serão multiplicados os preços unitários dos elementos da rodagem pelo número de pneus do veículo referente à categoria determinada para a prestação dos serviços.

Para obtenção do custo semestral da depreciação da tecnologia aplicada, será calculado o valor unitário depreciável, que resulta da subtração da parcela relativa ao valor residual do preço de aquisição do veículo, **deste já excluído o valor relativo à rodagem**, conforme comentado no parágrafo anterior. O valor resultante dessa operação será multiplicado pelo total de veículos da frota patrimonial.

No **quadro 26 “Demonstrativo dos Custos Semestrais da Tecnologia Aplicada com Depreciação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Equipamentos Embarcados”**, o custo de depreciação será calculado através da divisão do custo semestral total pela quantidade adquirida, ambas informações constantes do **quadro 9**, resultando num valor unitário que será multiplicado pela quantidade de veículos da frota patrimonial aplicada, conforme dado apresentado no **quadro 3**.

#### **Custos com Instalações e Equipamentos**

No **quadro 27 “Demonstrativo dos Investimentos e Depreciação em Instalações e Equipamentos de Garagem”**, a proponente informará as movimentações projetadas semestralmente para a aquisição dos equipamentos e instalações, bem como os parâmetros adotados para o cálculo das despesas de depreciação. Quanto às benfeitorias em bens de terceiros (bens reversíveis) a correspondente amortização deverá ser informada diretamente no item **A.3, do quadro 35 – Resumo das Despesas Operacionais (Parte I- Sistema Ônibus)**.

**Nota Importante:** Os valores de investimentos a serem previstos a este título deverão atender as especificações técnicas constantes do Edital.

#### **Consolidação dos Custos Operacionais**

No **quadro 28 “Consolidação dos Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Passageiros”**, serão consolidados os custos projetados para os 30 anos de vigência do contrato, abrangendo todos os elementos de custos.

#### **Demonstração de Resultado Econômico e Fluxo de Caixa da Concessão**

##### **Resultado Econômico**

Para projetar o resultado econômico, a proponente deverá informar, adicionalmente às receitas e os custos operacionais já apurados, as estimativas dos juros e encargos financeiros sobre os empréstimos ou financiamentos previstos para a formação da frota e demais itens do imobilizado.

No **quadro 29A “Cronograma Financeiro de Formação de Frota”**, a proponente apresentará as fontes de financiamento para a aquisição dos veículos, devendo informar os valores de recursos próprios e de terceiros despendidos com os veículos.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

No **quadro 30A “Cronograma Financeiro dos Investimentos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Equipamentos Embarcados”**, serão consolidados os valores despendidos através de recursos próprios e de financiamentos na aquisição desses itens. O somatório destes valores corresponderá ao valor constante no campo “valor de investimento (R\$)”, sendo que, este valor deverá equivaler ao somatório dos valores informados no **quadro 9**, na coluna “Preço Total (R\$)” dos itens “Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Equipamentos de Monitoração”.

No **quadro 30B “Cronograma Financeiro dos Investimentos em Instalações, Equipamentos e Garagem”**, serão consolidados os valores despendidos através de recursos próprios e de financiamentos na aquisição desses itens. O somatório destes valores corresponderá ao valor constante no campo “valor de investimento (R\$)”.

No **quadro 31A “Projeção dos Custos Financeiros – Condições para o Financiamento da Aquisição dos Veículos”**, a proponente deverá apresentar as condições previstas para a captação de recursos de terceiros destinados ao financiamento dos veículos, cujos valores foram apresentados no **quadro 29.A** Na linha “juros no período de carência”, a proponente deverá informar se os juros serão capitalizados e pagos ao longo do contrato, juntamente com as parcelas de amortização do principal ou se o pagamento ocorrerá no encerramento do prazo de carência. Nas demais linhas, são solicitadas as taxas de juros para cada tipo de veículo e os prazos de carência e pagamento do principal.

Nos **quadros 31B “Projeção dos Custos Financeiros – Condições para o Financiamento da Aquisição do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Equipamentos Embarcados”**, a proponente deverá apresentar as condições previstas para a captação de recursos de terceiros destinados ao financiamento do sistema de bilhetagem eletrônica, cujos valores estão apresentados no **quadro 30A**. Na linha “juros no período de carência”, a proponente deverá informar se os juros serão capitalizados e pagos ao longo do contrato, juntamente com as parcelas de amortização do principal ou se o

pagamento ocorrerá no encerramento do prazo de carência. Nas demais linhas são solicitadas as taxas de juros e os prazos de carência e pagamento do principal.

No **quadro 31C “Projeção dos Custos Financeiros – Condições para Arrendamento de Veículos”**, a proponente informará as condições previstas para o arrendamento de veículos, caso em sua proposta haja a opção por essa forma de financiamento de formação da frota.

A proponente deverá informar o prazo do arrendamento, o valor anual das prestações de aluguel, o valor residual a ser pago caso a proponente preveja exercer a opção pela compra do veículo arrendado ao final do período contratual e o tratamento contábil a ser adotado para o arrendamento, de acordo com a classificação recomendada pelo “Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações” de Sérgio de Ludícibus e outros (Editora Atlas). A proponente deverá informar se o arrendamento pretendido é **operacional**, caso em que o veículo não é “Ativado” e portanto não existe depreciação, sendo os custos considerados como financeiros, podendo ou não haver custos de manutenção, ou **financeiro**, quando o bem é tratado como “Ativo”, sofrendo o mesmo tratamento de custos dos veículos adquiridos por recursos próprios ou através de financiamento.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

Nos **quadros 31D “Projeção dos Custos Financeiros – Instalações, Equipamentos e Garagem”**, a proponente deverá apresentar as condições previstas para a captação de recursos de terceiros destinados ao financiamento de instalações, equipamentos e garagem, cujos valores estão apresentados no **quadro 30B**. Na linha “*juros no período de carência*”, a proponente deverá informar se os juros serão capitalizados e pagos ao longo do contrato, juntamente com as parcelas de amortização do principal ou se o pagamento ocorrerá no encerramento do prazo de carência. Nas demais linhas são solicitadas as taxas de juros e os prazos de carência e pagamento do principal.

No **quadro 32A “Cronograma Financeiro das Movimentações de Frota – Recursos Próprios”**, serão consolidadas as informações relativas aos **recursos próprios desembolsados oriundos do quadro 29A.**, informação que será posteriormente transferida para o fluxo de caixa.

Os valores lançados nesse quadro são concernente aos desembolsos de recursos próprios.

No **quadro 32B “Cronograma Financeiro dos Investimentos em Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Equipamentos Embarcados – Desembolsos com Recursos Próprios”**, serão consolidados os valores despendidos através de recursos próprios na aquisição desses itens. Tais valores serão apurados utilizando-se o **quadro 30A** na linha em que constam os valores de recursos próprios.

No **quadro 32C “Cronograma Financeiro dos Investimentos em Instalações, Equipamentos e Garagem – Desembolsos com Recursos Próprios”**, serão consolidados os valores despendidos através de recursos próprios na aquisição desses itens. Tais valores serão apurados utilizando-se o **quadro 30B** na linha em que constam os valores de recursos próprios.

#### **PROJETANDO OS FLUXOS FINANCEIROS DOS FINANCIAMENTOS**

A proponente disporá dos **quadros 33A. “Demonstrativo dos Fluxos Financeiros dos Financiamentos - Veículos”, 33B. “Demonstrativo dos Fluxos Financeiros dos Financiamentos – Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Equipamentos Embarcados” e 33D. “Demonstrativo dos Fluxos Financeiros dos**

**Financiamentos – Instalações, Equipamentos e Garagem”** para apresentar, para cada período semestral de vigência do contrato, as seguintes informações, relativas à utilização de recursos de terceiros para a realização dos investimentos exigidos:

- **Saldo Devedor Inicial**, correspondente ao montante devido pela proponente ao agente financeiro no início de cada período semestral.
- **Amortização do Principal**, valor correspondente ao pagamento de parcelas do valor original contratado junto ao agente financeiro.
- **Pagamento de juros**, valor cobrado pelo agente financeiro, pela utilização dos recursos, calculado sobre o saldo devedor, incluindo os eventuais juros capitalizados.
- **Amortização + juros**, soma dos valores dos dois itens anteriores.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

- **Saldo devedor final**, valor apurado pela subtração do valor relativo à amortização realizada a cada semestre do saldo devedor inicial.

Os valores apurados e demonstrados devem, evidentemente, guardar correspondência com as condições estipuladas nos **quadros 29A., 30A. e 30B.**, nos quais estão apresentadas as condições básicas projetadas pela proponente para a captação dos recursos.

Importante lembrar que no caso de financiamento com previsão de capitalização dos juros, a proponente deverá tratar a parcela da amortização correspondente a esse valor, que estará agregada ao principal, como juros e não como amortização do principal, em razão da legislação fiscal.

No **quadro 33C “Demonstrativo dos Fluxos Financeiros dos Arrendamentos – Veículos”**, a proponente deverá informar os valores relativos à essa modalidade de financiamento da formação da frota.

A proponente deverá informar os fluxos financeiros segmentados em arrendamentos financeiros e arrendamentos operacionais, de acordo com as condições informadas no **quadro 31C**. O quadro está estruturado para receber os valores relativos às prestações e ao valor residual de opção de compra.

No **quadro 34 “Consolidação dos Fluxos Financeiros Relativos aos Financiamentos”**. Nessa planilha de consolidação, os valores apresentados, por exemplo, na coluna “AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL” será o somatório dos valores dessa natureza informados nos **quadros 33A., 33B., 33C. e 33D.**, relativos as veículos aplicados na operação, sistema de bilhetagem eletrônica, instalações, equipamentos, garagem e investimento em infraestrutura dos respectivos períodos de ocorrência.

## PARTE II: CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO

O semestre 0 (zero) destina-se a captar os investimentos iniciais, não havendo receitas ou custos operacionais.

Os valores a serem considerados são os seguintes:

**A.1. Receita líquida:** Transferidos os valores demonstrados no **quadro 2**.

**A.2. Custos Operacionais:**



**A.3. Resultado Operacional Bruto:**

**A.4. Outros custos:**

**A.5 Consolida a amortização dos Bens Reversíveis**

**A.6 Resultado Operacional antes dos Impostos:** A diferença entre os valores do Resultado Operacional Bruto e Outros custos, que representará a base de cálculo dos impostos sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro.

**A.7. Resultado não Operacional:** Decorrente da venda de veículos usados ou outros bens do ativo permanente por valor diferente do contabilizado. Produz efeitos no cálculo do Imposto de Renda

**A.8. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro:** Valores devidos pela apuração de lucro no exercício, calculados de acordo com a legislação vigente à época da apresentação da proposta. Atualmente, as alíquotas são as seguintes:

- **Imposto de renda** - Alíquota básica de 15% sobre o Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos
- **Imposto de renda** - Alíquota adicional de 10% sobre a parcela do Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos que exceder o valor de R\$ 240.000,00 por ano.
- **Contribuição Social sobre o Lucro** - Alíquota de 9% sobre o Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos, excluída da base de cálculo o próprio valor dessa contribuição.

**A.9. Resultado Operacional Líquido:** Calculada a diferença entre o **Resultado Operacional antes dos Impostos** e os valores apurados de **Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro**.

Tendo apurado os valores relativos ao Resultado Operacional Líquido, será demonstrado o **Fluxo de Caixa da Concessão**, contendo os seguintes elementos:

**B.1. Fluxo de Caixa Operacional (Entrada de Caixa):** Somados os valores relativos a:

**B.1.1. Resultado Operacional Líquido,**

**B.1.2. Valores não desembolsados (Depreciação do Ativo)** de todos os itens de imobilizado, informados entre os Custos Operacionais.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**B.2. Valor Realizado do Ativo Permanente na Venda/ Receita de Vendas de Veículos (Entrada de Caixa):** Transferidos os valores constantes do **quadros 4.A.**, item **J. “Valor Total de Venda”**.

**B.3. Investimentos (Saídas de Caixa):** Consolida as informações do item **B.1 dos quadros 35.**

**B.4. Capital de Giro:** Valor estimado pela proponente destinado a suportar despesas ocorridas antes do início da operação do contrato de concessão, como formação de estoque de combustível, material de consumo e outras. Deve ser lançado como uma saída de caixa no ano 0 (zero) do fluxo e, pelo mesmo valor, como uma entrada de caixa no semestre 20 (vinte).

**B.5. Valor não depreciado (Entrada de Caixa):** Corresponde a valores de imobilizado que não tenha sido depreciado ou que tenha resíduo não depreciável. Deve ser lançado no semestre 20 (vinte) do fluxo de caixa.

**B.6. Fluxo de Caixa Líquido:** Valor apurado através da seguinte expressão aritmética:

$$\{ (B.1) + (B.2) - (B.3) - (B.4) + (B.5) \}$$

Baseando-se nas informações projetadas e nos estudos econômicos efetuados a proponente deverá informar os seguintes indicadores econômicos:

<b>1</b>	<b>Discriminação</b>	<b>2</b>	<b>Indicadores Econômicos</b>
3	Taxa Interna de Retorno Global para o Período Concessão – TIR e TIR Modificada	4	%
5	Taxa de Desconto Anual Utilizado	6	%
7	Valor Atual Líquido do Período de Concessão	8	

## **7. CRITÉRIOS DE INEXEQUIBILIDADE PARA O FLUXO DE CAIXA**

**7.1.** Por serem decorrentes do Projeto Básico, de Lei, ou de premissas do Edital as seguintes quantidades e parâmetros não podem ser alterados:

**7.1.1.** Tipos e números de ônibus em operação e em reserva e distribuição de idades da frota para o início dos serviços (novos), sendo que nos demais anos a idade média da frota não poderá ultrapassar os parâmetros estabelecidos no Edital e os veículos não poderão ser substituídos por outro com idade superior;

**7.1.2.** Quilometragem percorrida, produtiva e total (conforme Projeto Básico);



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**7.1.3.** Passageiros totais e equivalentes (conforme previsão do Projeto Básico e de acordo com o constante das Planilhas de Referência);

**7.1.4.** Fator de utilização de motoristas, que decorre da operação projetada para o Projeto Básico;

**7.1.5.** Índice de tributos e demais despesas lançadas nas Planilhas Geipot;

**7.1.6.** Vida útil dos ônibus e valor residual.

**7.1.7.** Despesa do Seguro Obrigatório por veículo;

**7.1.8.** Os valores de salários unitários, taxa de encargos sociais e benefícios trabalhistas totais, por obedecerem à legislação e aos acordos coletivos das categorias profissionais vinculadas ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Araguari (já acrescida das projeções de aumentos). É vedada a utilização de valores que não os previstos nas Planilhas de Referência, principalmente quanto a outras categorias profissionais que não às ligadas ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Araguari/MG.

**7.2.** Serão consideradas inexequíveis, as propostas das Licitantes cujo fluxo de caixa apresentarem:

**7.2.1.** Alterações vedadas no item 7.1 e seus subitens, acima;

**7.2.2.** Preços de ônibus novos, do sistema de bilhetagem, pneus, recapagens, câmaras de ar, protetor e de combustível inferiores a 90% dos valores da Planilha de Referência, por serem públicos e notórios. Por simplificação, os preços dos ônibus (chassi mais carroceria) foram colocados, integralmente, no item “chassi” da Planilha.

**7.2.3.** Elaboração em desacordo com as instruções do Edital;

**7.2.4.** Desrespeito aos dados a constar na Proposta Comercial, consoante ao estimado no Projeto Básico;

**7.2.5.** Inobservância dos critérios das letras G e I (venda de veículos usados) quanto ao Quadro 4.

**7.2.6.** Preços unitários e coeficientes de consumo inconsistentes com a Planilha Tarifária da Proposta Comercial, para as tecnologias previstas no Projeto Básico;

**7.2.7.** TIR abaixo de 6% a.a. (seis por cento ao ano);

**7.2.8.** VAL negativo;

**7.2.9.** Taxa de Desconto Anual inferior a 6% a.a. (seis por cento ao ano);





*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO XII - PLANILHAS PARA ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA  
ECONÔMICO  
(DISPONÍVEL EM CD - ROM)**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014**

**ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, DISTRITAL E RURAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**

1.1- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, nesse ato representando pelo.....

.....

1.2- CONTRATADA: .....(nome da empresa, CNPJ, nome, qualificação e identificação de seu representante legal);

1.3- FUNDAMENTO: A presente contratação fundamenta-se na Licitação por Concorrência Pública nº CP ...../....., homologada em ...../...../....., através da escolha pela “menor tarifa”, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital nº CP ...../..... e seus anexos, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES**

2.1- OBJETO: Outorga de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Essencial de Passageiros, no Município de Araguari (MG), por Lote Único, mediante a contratação de pessoa jurídica legalmente habilitada para a exploração da atividade econômica do transporte de passageiros, dentro das especificações técnicas disciplinadas pelo presente Edital e seus Anexos.

2.2- ESPECIFICAÇÕES GERAIS: É parte integrante desse Contrato, todos os Anexos ao Edital da Concorrência nº 006/2014, como se aqui transcritas fossem, bem como todas as planilhas formadoras da Proposta Comercial da Contratada, conforme condições estabelecidas no edital da Concorrência, que passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

2.3- NORMAS DE EXECUÇÃO: Os serviços executivos somente serão iniciados após a assinatura do recebimento pela Concessionária da Notificação quanto à entrega formal das Ordens de Serviço, vinculadas ao Contrato de Concessão. Após a assinatura do recebimento das O.S., os serviços iniciar-se-ão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.4- CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES: Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Contrato, a Contratada poderá ceder e/ou subcontratar com terceiros, o desenvolvimento das atividades acessórias ou complementares ao objeto licitado. A transferência da Concessão ou de Controle Societário da Contratada, serão regidas pelo artigo 27 da Lei 8.987/95, bem como as demais legislações vigentes e aplicáveis.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

2.4.1- A cessão total ou parcial da presente Concessão a terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão do Contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se a Contratada, além das demais penalidades da lei, à perda de sua caução dada em garantia.

2.4.2- Eventual contratação de terceiros para cumprimento das atividades acessórias ou alternativas (publicidade, etc.), reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

2.4.3- A execução das atividades cedidas e/ou subcontratadas, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

### CLÁUSULA III – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO

3. 1.- DO PRAZO -A presente Concessão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data do início da execução dos serviços, prorrogável por mais 10 (dez) anos, conforme disposto na legislação vigente, desde que devidamente justificado e que se constate que a CONCESSIONÁRIA cumpriu as suas obrigações contratuais e prestou o serviço em níveis adequados de qualidade, ao longo da Concessão.

3.1. 1.- O início da prestação dos serviços dar-se-á mediante assinatura do Contrato e recebimento da Notificação quanto às Ordens de Serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por uma única vez.

3.2. - DA PRORROGAÇÃO - -Faltando entre 18 (dezoito) e 12 (doze) meses para o término do prazo inicial previsto no artigo 3.1 desta cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá manifestar seu interesse na prorrogação, encaminhando pedido por escrito ao CONCEDENTE, que o decidirá, justificada e fundamentadamente, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, devendo iniciar nova licitação caso seja negada a prorrogação.

3.2.1.- A CONCESSIONÁRIA poderá obter a prorrogação da concessão desde que tenha cumprido os compromissos assumidos na concorrência, e venha prestando os serviços concedidos de forma adequada.

3.2.2.- O exame da prestação do serviço adequado decorrerá da avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA (Anexo XIV), feita sistematicamente pelo CONCEDENTE durante toda a vigência do contrato.

3.2.3.- Ao término do prazo da concessão, a CONCESSIONÁRIA poderá participar de nova licitação, desde que, na ocasião de apresentação das propostas, não haja impedimento legal à sua participação.



### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1.- A prestação dos serviços deverá ser efetuada por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, mediante remuneração conforme estabelecido na Cláusula 6ª deste Contrato, a qual engloba todos os investimentos, insumos e despesas necessárias ao cumprimento das obrigações operacionais previstas, tais como: materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, consumo de outros materiais e insumos, além das despesas administrativas.

4. 2.- Este contrato autoriza a CONCESSIONÁRIA a operar os serviços previstos pelo Edital, existentes e os que forem criados ou alterados durante o período de vigência da concessão, e, ainda, sempre a critério do CONCEDENTE, nas condições por ele fixadas, de atividades acessórias ou conexas à operação, especialmente:

4.2.1.- Emissão, distribuição e comercialização dos créditos eletrônicos, vale transporte e demais comprovantes utilizados ou que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros, no período de vigência da concessão, em forma de cartões ou assemelhados;

4.2.2.- Exploração da publicidade comercial nos veículos, e nos cartões de passagem ou assemelhados, obedecida a legislação específica que disciplina a atividade, bem como as normas previstas no respectivo Edital de Licitação;

4.2.3.- Outras atividades que envolvam o objeto principal, bem como outras atividades acessórias, desde que previamente autorizadas pelo CONCEDENTE.

4.3.- A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de frota de veículos necessários à prestação do serviço e que satisfaça as exigências da Lei e as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

4.3.1.- Todos os veículos da frota vinculada à concessão deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei 10.098/2000 e Decreto Federal 5.296/04, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo CONCEDENTE ou por outros órgãos competentes e nestes últimos casos, sempre precedido do respectivo estudo de viabilidade técnica e readequação do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

4.3.2.- Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria do CONCEDENTE, devendo possuir as especificações mínimas previstas no Edital, de acordo com o Anexo II, considerando os prazos estabelecidos no Edital e no Contrato de Concessão.

4.3.3.- As idades médias e máximas estabelecidas para a frota são

4.3.3. 1.- Para o início da prestação dos serviços: a operação deverá ser realizada com veículos novos (com até um ano incompleto de idade, a contar da fabricação do chassi), dotados de plena acessibilidade e rampa elevatória para cadeirantes,



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

4.3.3.2.- Durante todo o transcurso da Concessão: a idade média da frota não poderá ser superior a 6 (seis) anos e a máxima individual de cada veículo será de 15 (quinze) anos.

4.3.3.3.- A idade de cada veículo será sempre medida em anos inteiros.

4.3.3.4 - Durante a execução do Contrato, fica vedada à Concessionária substituir qualquer veículo alocado nos serviços por outro de categoria diferente ao previsto ou com idade superior.

4.4.- A CONCESSIONÁRIA deverá instalar para o início das prestações dos serviços, e manter durante toda a vigência do Contrato de concessão, instalações adequadas nas condições disciplinadas no Edital e seus Anexos, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos e centralização dos escritórios, dentro do município.

4.5.- A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e operar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do início dos serviços, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento por câmeras, com as características contidas no Anexo II.

4.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá construir um Terminal Central de Passageiros, que atenda a demanda de usuários, conforme estimado no ANEXO I – Projeto Básico;

4.5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá construir 30(trinta) abrigos para instalação nos Pontos de Parada dos ônibus. As condições mínimas quanto à construção dos abrigos nos pontos de parada, bem como o cronograma de instalação dos mesmos, estão especificadas no ANEXO I – Projeto Básico.

4.6.- A CONCESSIONÁRIA deverá possuir um Sistema de Controle Operacional informatizado, instalado na empresa, mantendo o banco de dados atualizado, prevendo-se no mínimo os seguintes itens:

4.6.1.- Registro da frota, com a idade média e individual (anos inteiros);

4.6.2.- Registro da Quilometragem percorrida mês a mês, das linhas operadas,

4.6.3.- Tabelas dos horários previstos das viagens de todas as linhas;

4.6.4.- Dados operacionais realizados por período mensal (km, passageiros, frota operante, IPK e IPKeq);

4.7.- A CONCESSIONÁRIA deverá implantar Programa de Comunicação com os Usuários, através da Central de Informações de acesso gratuito para reclamações (0800), além de disponibilizar por internet, site contendo quadro de divulgação de linhas, trajetos e horários a serem disponibilizados aos usuários.

4. 8.- A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar o espaço interno localizado no painel atrás do banco do motorista, de todos os veículos da frota da CONCESSIONÁRIA e em sua totalidade, o qual será cedido gratuitamente para o uso de propaganda institucional do poder público municipal.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

4.8.1.- Caso a Concessionária esteja explorando qualquer publicidade de áudio ou vídeo, nas áreas internas dos ônibus, nos abrigos, terminais e estações de transbordo, deverá disponibilizar gratuitamente ao Município até 10 % (dez por cento) do tempo de transmissão, para fins de divulgação de publicidade de interesse institucional.

4.9.- A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não executar serviços de natureza diferente do objeto do presente Contrato, inclusive financeiros, sem autorização prévia do CONCEDENTE.

4. 10.- A CONCESSIONÁRIA se compromete a dar preferência na contratação de mão-de-obra ao pessoal disponível no município, que já atue na prestação do serviço de transporte coletivo, ressalvados os impedimentos legais e de saúde.

4.10.1.- Os critérios objetivos de contratação devem ser estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA, respeitando a preferência estabelecida neste item.

4.11.- O modo, forma e condições de prestação do serviço, bem como os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço são aqueles previstos em Lei, neste Contrato, e especialmente no disposto pelo respectivo Edital de Licitação e seus Anexos.

4. 12.- O CONCEDENTE, de comum acordo com a CONCESSIONÁRIA, estabelecerá um cronograma, limitado ao prazo máximo estabelecido no Edital, para a assunção dos serviços de operação do sistema de transporte pela CONCESSIONÁRIA, de forma a não ocasionar descontinuidade na prestação do serviço público essencial de transporte coletivo.

4.12.2 A CONCESSIONÁRIA receberá o sistema de transporte operando da mesma forma que antes da licitação (situação atual), obrigando-se a executá-lo de imediato, nos termos dos itens 3.1.1 deste Contrato. Neste sentido fica obrigada a CONCESSIONÁRIA, a aceitar os passes vendidos pela operadora anterior, assumindo o ônus decorrente desta obrigação.

4.12.3.- A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para implantar o Projeto Básico, após o início da operação da rede atual, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do Concedente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA, REAJUSTES E REVISÃO**

### 5.1. DAS TARIFAS:

5.1.1- As tarifas de remuneração da presente concessão, quanto ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros – considerado como serviço essencial, deverá ser constituída pelo preço público cobrado dos usuários pelos serviços, somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma que a receita total venha a cobrir os reais custos do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA, além de cumprir com sua remuneração de acordo com a proposta realizada pela CONCESSIONÁRIA.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

5.1.1.1- As Tarifas de Remuneração iniciais da Concessionária (para as Linhas Urbanas e Distritais), serão aquelas apresentadas na proposta vencedora da licitação.

5.1.1.2- A base de referência dos preços dos insumos, salários e benefícios que embasaram o cálculo das Tarifas de Referência conforme Termo de Referência onde considera em sua formação os dados operacionais do Projeto Básico, cuja cotação dos insumos é de MAIO de 2014, conforme apresentado no Anexo VII do Edital.

5.1.1.3- Para os fins e efeitos do presente contrato de Concessão, a DATABASE dos reajustes será o mês de JULHO de cada ano (art.9º § 2º da Lei 8.987/95).

5.1.2- O preço público cobrado dos usuários pelo uso do transporte público coletivo, denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Poder Público Concedente.

5.1.3- Face à manutenção do princípio da modicidade e do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, considera-se justa a remuneração que atenda, pelo menos, aos seguintes fatores básicos:

5.1.3.1- Despesas de operação, inclusive salários e seus benefícios e encargos sociais e trabalhistas;

5.1.3.2 - Custos de depreciação sobre todos os bens envolvidos na prestação dos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação;

5.1.3.3 - Remuneração de todo o capital empregado para a execução dos serviços, direta ou indiretamente, como por exemplo, mas não se limitando à: garagem e suas benfeitorias, frota, máquinas, instalações, ferramentas, equipamentos, almoxarifado, etc;

5.1.3.4 - Despesas com encargos tributários e sociais;

5.1.3.5 -Despesas administrativas, seguros (obrigatório e de responsabilidade civil), bem como e demais despesas e custos previstos ou autorizados;

5.1.3.6 - Amortização dos Bens Reversíveis;

5.1.3.7- Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas internos ou externos.

5.1.3.8 - Outros custos e despesas que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, não previstos neste Edital e seus Anexos, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

5.1.4 - A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao CONCEDENTE, e, caso autorizado, adotar medidas de reduções tarifárias em horários ou locais específicos, ou medidas promocionais de fidelização de passageiros, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

5.1.5 - As isenções parciais e as gratuidades são aquelas previstas na Legislação Municipal, em especial, na Lei Municipal Complementar nº 2.177/2011, art. 8º, bem como a prevista na Constituição Federal, art. 230, §2º.

5.1.5.1 - A Contratada explicita que concorda explicita que concorda em efetuar o cadastramento e distribuição, a todas as categorias de gratuidade, de cartões especiais acoplado a controle eletrônico de identificação individual digital.

5.1.5.2 - Gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos por Lei e mediante a indicação de fonte de recursos financeiros para atender o seu custeio, em preservação ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

5.2 - O Contrato estará equilibrado econômico e financeiramente se as receitas da CONCESSIONÁRIA cobrirem os custos previstos em sua Proposta Comercial, medidos pelos mesmos coeficientes técnicos de consumo dos insumos, aplicados às cotações atualizadas dos mesmos. Para fins e efeitos de aplicação do disposto neste item, deve ser observado a cada revisão tarifária realizada, se ocorreu qualquer modificação na composição dos coeficientes técnicos de consumo.

5.3 - DOS REAJUSTES:

5.3.1 - A Tarifa de Remuneração será reajustada anualmente por ato do Poder Executivo e levará em conta a data base estabelecida no item 5.1.1.3 deste Edital. A aplicação do reajuste anual ocorrerá quando não tenha ocorrido qualquer fator que determine o processamento da revisão tarifária – nas condições abaixo expostas, visando manter-se em constante equilíbrio o contrato de concessão.

5.3.2 - O Reajuste anual da tarifa, obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$\text{Reaj Tarifa} = (\text{Ct PESSOAL} * v1) + (\text{Ct Diesel} * v2) + (\text{Ct Ins. Div.} * v3)$$

*Sendo:*

*Ct PESSOAL: Custo com o Pessoal indicado na Tarifa de Remuneração vigente*

*V1 – Variação ocorrida na massa Salarial de todo pessoal envolvido nos serviços, consoante aumento concedido nos Benefícios Sociais e Salários ao Pessoal, nos termos da na Convenção/Acôrdio Coletivo imediatamente anterior*

*Ct Diesel – Custo com o consumo de óleo diesel indicados na Tarifa de Remuneração Vigente*

*V2 – Variação ocorrida nos custos com óleo diesel nos meses compreendidos entre o momento de reajuste e o último praticado, a serem apurados através da cotação de preços junto à ANP (Agência Nacional de Petróleo), levando-se em conta o preço médio praticado no óleo diesel na região de Araguari/MG*  
*Ct Ins Div – custo quanto aos demais insumos incidentes sobre a composição da Tarifa de Remuneração*

*V3 – variação para o período do reajuste (compreendida pelo período de tempo entre o último reajuste praticado e ao ora calculado), verificada pelo índice IPCA.*





Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

5.3.3 - No caso da paralisação da publicação dos índices elencados, os mesmos serão substituídos por outros equivalentes, de comum acordo entre Concedente e Concessionária.

5.3.4 - Pra todos fins e efeitos do Reajuste anual da tarifa, considera-se justa a remuneração da concessionária que atenda:

- I- Despesas de operação, inclusive salários e seus encargos sociais e trabalhistas;
- II- Custos da depreciação dos bens aplicados nos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação;
- III- Remuneração do capital;
- IV- Despesas com os encargos tributários e sociais, as despesas administrativas, outorga e demais despesas e taxas previstas ou autorizadas;
- V- Amortização dos Bens Reversíveis e sua manutenção;
- VI- Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas, internos ou externos;
- VII- Outros que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, na vigência deste instrumento;

#### 5.4 -. DAS REVISÕES:

- 5.4.1 -As revisões ordinárias das tarifas de remuneração deverão ser realizadas com periodicidade mínima de 3 (três) anos, considerando a data-base indicada no item 5.1.1.3 deste Contrato e deverão aferir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato demonstrado pela Planilha Proposta (GEIPOT).
- 5.4.2 - Caso demonstrada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão tomadas medidas para a recomposição do mesmo, levando-se em conta a composição dos índices técnicos da planilha tarifária devidamente reavaliada.
- 5.4.3 - Após cada recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, os eventuais reajustes tarifários voltam a ser calculados pela fórmula e índices disciplinados no item 5.3.2.
- 5.4.4 - O CONCEDENTE poderá, em caráter excepcional, proceder a revisão extraordinária das tarifas por ato de ofício, e deverá proceder à revisão mediante provocação da CONCESSIONÁRIA, caso em que esta fica obrigada a demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.



5.4.5 - A aferição da necessidade de revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não, desde que comprovadamente gerem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

5.4.5.1- Sempre que ocorrer modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

5.4.5.2 - Sempre que ocorrer variação da composição e, assim, nos investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal, ou quanto ao tipo de veículo, ou ainda sua tecnologia, e ainda, quando modificada-sua vida útil ou idade média da frota;

5.4.5.3 - Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Projeto Básico, para mais ou para menos, conforme o caso;

5.4.5.4 - Quando da implantação de ações que interfiram na rede de transportes, recomendadas e resultantes do Plano de Mobilidade Urbana a ser elaborado pelo CONCEDENTE, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;

5.4.5.5 - Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

5.4.5.6 - Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA;

5.4.5.7 - Se por iniciativa do CONCEDENTE ou do Poder Público, forem realizadas medidas promocionais ou gratuidades ao transporte de passageiros, visando a integração e ao estímulo do uso ao transporte coletivo urbano, e em razão deste ato unilateral resulte em desequilíbrio ao Contrato de Concessão;

5.4.5.8 - Sempre que houver alteração unilateral do Contrato, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo ao Art. 9º, § 4º, Lei 8.987/95;

#### 5.5 - DOS RISCOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS:

5.5.1 - Competem ao exclusivamente ao CONCEDENTE a fixação, o reajuste e a revisão das tarifas de remuneração da prestação do serviço e das tarifas públicas a serem cobradas dos usuários.

5.5.2 - Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário menor que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, eventual deficit originado deverá ser coberto pelo CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, através de receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios



orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais, dentre outras fontes legalmente permitidas.

- 5.5.3 - Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário maior que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, eventual superavit tarifário, ou seja a receita adicional resultante dessa cobrança, deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana, ou mantida em conta específica para suplementar período deficitário no futuro, ou ainda aplicada futuramente na manutenção da modicidade tarifária, tudo em benefício do usuário.
- 5.5.4 - A existência de diferença a menor entre o valor monetário das Tarifas de Remuneração e das Tarifas Públicas cobradas dos usuários, denomina-se deficit ou subsídio tarifário. Também denomina-se deficit tarifário a diferença apurada entre o valor da receita obtida mensalmente com a prestação dos serviços objeto desta Licitação, com o custo efetivamente dispendido para sua realização, sendo que este deverá guardar correspondência com as últimas planilhas tarifárias praticadas.
- 5.5.5 - Visando a constante apuração do equilíbrio financeiro da concessão, até o décimo quinto dia útil após o fechamento de cada mês civil, a concessionária deverá enviar ao Concedente Planilha (GEIPOT), demonstrando a receita obtida e o custo dos serviços dispendidos no mesmo período, que terá condição de apontar o efetivo resultado das operação no mês destacado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA**

6.1- Pela prestação do serviço público de transporte de passageiros, a CONCESSIONÁRIA será remunerada através do pagamento das tarifas pagas pelos usuários, fontes de custeio e demais receitas complementares autorizadas por Lei, pelo Edital e seus Anexos.

6.2 -Constituem receitas complementares ou acessórias da CONCESSIONÁRIA aquelas que decorrerem das atividades previstas na cláusula 5.1 deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

7.1 - Direitos básicos da CONCESSIONÁRIA são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, à realização de reajustes e revisão quanto às tarifas decretadas, e ainda à alteração e expansão dos serviços a serem realizados no futuro para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços ora concedido, bem como atendimento eficaz face ao crescimento da demanda.

7.1.1 - O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato observará os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço e a fixação das tarifas respectivas, conforme disposto no Edital e seus Anexos.

7.1.2 - A CONCESSIONÁRIA poderá propor a organização de atendimentos, tarifados ou não, e ainda a eventos e a situações específicas não previsto como escopo habitual da Concessão de transportes coletivos, desde que tenha autorização prévia do CONCEDENTE.



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

7.1.3 - Será garantida a ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Contrato de Concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados.

7.1.4 - Será garantida a análise e resposta por parte do Poder Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias – salvo em condições mais urgentes cujo prazo deverá ser proporcionalmente reduzido, quanto às propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e demais critérios de operação. Nos mesmos prazos e condições, ser-lhe-á garantido o direito à responder às consultas formuladas pelo Poder Concedente.

7.1.5 - Fica assegurado à Concessionária o recebimento de receitas suficientes à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, e para tanto, o Município poderá adotar todos os meios legalmente admitidos para fins de garantir à concessionária o recebimento da tarifa de remuneração necessária. Assim, fica também assegurado à Concessionária o recebimento de subsídios concedidos aos usuários na forma da Lei vigente, ou mesmo de eventual Lei que venha a ser publicada.

7.2 - Constitui-se como obrigação fundamental da CONCESSIONÁRIA a prestação de serviço adequado, tal como definido no art. 6º da Lei 8.987/95, Contrato, Edital e Anexos.

7.2.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços de acordo com o modo, forma e condições, bem como os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço previstos, especialmente neste Contrato, Edital e seus Anexos e na legislação vigente.

7.2.2 - A CONCESSIONÁRIA é obrigada a acatar todas as modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, sendo-lhe garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.3 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas em Lei, Edital, Contrato, e Proposta da CONCESSIONÁRIA, as quais devem ser cumpridas integralmente, consistem suas obrigações gerais:

7.3.1 - Cumprir fielmente as disposições aplicáveis da legislação municipal, bem como dos demais diplomas legais e regulamentares que venham a ser instituídos durante a vigência do contrato, desde que não conflitem com as disposições deste Contrato, no Edital e seus Anexos.

7.3.2 - Acatar as políticas e diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, mediante a devida previsão legal, que sempre observarão o item 7.1.1 deste Contrato.

7.3.3 - Iniciar a prestação do serviço no prazo fixado pelo CONCEDENTE no Contrato de Concessão ou no Edital.

7.3.4 - Cumprir normas e procedimentos operacionais, bem como as tabelas de horário que venham a ser fixadas pelo CONCEDENTE, através das competentes Ordens de Serviço - O.S.



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

7.3.5 - Atender às determinações do CONCEDENTE, feitas por meio dos órgãos fiscalizadores.

7.3.6 - Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste Contrato, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.3.7 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre a atividade da empresa CONCESSIONÁRIA, bem como as certidões de regularidade fiscal exigidas para Habilitação na respectiva licitação.

7.3.8 - Nomear prepostos para gerenciar a execução da presente Concessão, credenciando-os junto ao CONCEDENTE.

7.3.9 - Encaminhar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, documentação pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto contratado.

7.3.10 - Manter o CONCEDENTE, sempre que juridicamente possível, à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do objeto contratado.

7.3.11 - Solicitar previamente autorização do CONCEDENTE, para a realização de atividades acessórias que pretenda desenvolver.

7.3.12 - Encaminhar, até o dia 31 de julho e 31 de janeiro de cada ano, ao órgão gerenciador indicado pelo CONCEDENTE, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no semestre anterior, contendo resumidamente:

7.3.12.1 - Estado de conservação da frota em operação e idade de cada veículo (anos inteiros);

7.3.12.2 - Média dos passageiros transportados nos dias úteis, sábados e domingos, divididos por linha;

7.3.12.3 - Sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços, que dependam da anuência do CONCEDENTE, tais como expansão ou redução dos serviços, criação ou supressão de linhas e outras medidas operacionais.

7.3.13 - Encaminhar ao CONCEDENTE, a demonstração financeira dos resultados obtidos pela CONCESSIONÁRIA no exercício anterior, providenciando sua publicação, até 30 dias após a data legalmente fixada para a apresentação pela CONCESSIONÁRIA da sua Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ à Receita Federal.

7.3.14 - Cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação municipal em vigor.

7.3.15 - Realizar os investimentos na forma, prazo e condições previstos pelo Edital de Licitação e Anexos.

7.3.16 - Colocar permanentemente à disposição do usuário, contra o pagamento da tarifa de utilização efetiva, através dos meios de pagamento legalmente



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

válidos, os serviços contratados, na forma, preços, percursos, horários e demais elementos do serviço, em conformidade com o presente Contrato, com o Edital de Licitação e seus Anexos.

7.3.17 - Proibir a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior e fato de terceiros, caso em que a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a realizar as providências necessárias para garantia, ao usuário, do prosseguimento de sua viagem.

7.4 - Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA sobre Pessoal:

7.4.1 - Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, respondendo por atos e ações por eles praticados durante a execução dos serviços, que atentem aos direitos de terceiros e dos usuários.

7.4.2 - Ressarcir o CONCEDENTE por qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, praticados contra o patrimônio público municipal.

7.4.3 - Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto contratado.

7.5 - Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA Relativas à Operação dos Serviços de Transportes:

7.5.1 - Na prestação dos serviços, deverão ser utilizados veículos que atendam às características técnicas e com idade determinadas pelo respectivo Edital de Licitação e seus Anexos, em perfeitas condições de uso e limpeza.

7.5.2 - Substituir ou ampliar, se for o caso e de comum acordo com o CONCEDENTE, após realização de estudo técnico específico, a frota necessária ao atendimento dos serviços, escopo desta Concessão, respeitando, sempre, o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.5.3 - Executar a programação diária dos serviços, atendendo as determinações das Ordens de Serviço (O.S.) emitidas pelo CONCEDENTE. Quaisquer alterações das Ordens de Serviço (O.S.), terão de ser precedidas de realização de estudo técnico necessário, onde fique estabelecido que não houve ofensas ao equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

7.5.4 - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

8.1 - No âmbito do cumprimento do objeto desta concessão, compete ao CONCEDENTE, além das obrigações legais, contratuais e editalícias:

8.1.1 - Regulamentar o serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus;

8.1.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



8.1.3 - Intervir na prestação dos serviços, retomá-lo e extinguir a Concessão, nos casos e nas condições previstas na legislação vigente;

8.1.4 - Organizar, programar, controlar e fiscalizar o Sistema de Transporte;

8.1.5 - Fixar, autorizar reajustes e proceder à revisão das tarifas consoante legislação municipal vigente, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, conforme planilhas de custos estruturadas a partir do Modelo GEIPOT, constante do Anexo II do presente Edital;

8.1.6 - Aprovar a publicidade em ônibus, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, tudo em observância a legislação municipal vigente;

8.1.7 - Definir a vida útil e padronizar as características dos veículos da frota da concessionária;

8.1.8 - Modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares do serviço para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

8.1.9 - Publicação do relatório mensal sobre a atividade, na página eletrônica da Prefeitura Municipal.

8.1.10 - Publicação mensal na página eletrônica da Prefeitura Municipal da planilha de custos preenchida e encaminhada pela concessionária para o poder concedente.

8.1.11 - Garantir ao usuário, transporte coletivo compatível com a dignidade humana, permanentemente a sua disposição, prestado com eficiência, regularidade, conforto e segurança;

8.1.12 - Emitir as Ordens de Serviços – OS's as quais se constituem no objeto da delegação e fornece-las à CONCESSIONÁRIA, sob notificação, fornecendo, também, todos os dados necessários para a completa execução do objeto do Contrato;

8.1.13 - Designar prepostos para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

8.1.14 - Assistir à CONCESSIONÁRIA nas ações judiciais de que venha a participar em decorrência deste Contrato, desde que necessário;

8.1.15 - Subscrever, desde que necessários, requerimentos e expedientes de interesse da CONCESSIONÁRIA, perante as Administrações Diretas e Indiretas, Federal, Estadual e Municipal, sempre limitados ao objeto deste Contrato;

8.1.16 - Proceder aos estudos técnicos e econômico-financeiros necessários à instrução dos processos de reequilíbrio econômico e financeiro do presente Contrato;



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

8.1.17 - Assumir o ônus de desapropriar, caso seja necessário, os locais destinados à construção das estações de integração, terminais e abrigos;

8.1.18 - Manter em seu arquivo técnico o registro dos documentos que forem protocolizados, desde que pertinentes ao objeto contratado.

8.2 - Direitos básicos do CONCEDENTE são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes à regulamentação, planejamento, fiscalização e aplicação de multas:

8.2.1 - O livre exercício de sua atividade de planejamento, respeitada as competências e determinações contidas em legislação, no regulamento e demais atos normativos, inclusive alterar a qualquer momento a rede de transportes, visando melhor atender a população, mas respeitando, sempre, o equilíbrio econômico financeiro da Concessão.

8.2.1.1 - O CONCEDENTE, nos termos do item 4.12.3 mediante justificativa, poderá prorrogar os prazos de implantação do Projeto Básico.

8.2.2 - O livre exercício de sua atividade de fiscalização, respeitada as competências e determinações contidas em legislação, no regulamento e demais atos normativos;

8.2.3 - O livre acesso às instalações da CONCESSIONÁRIA e aos seus veículos, desde que para exercício de suas atividades de fiscalização do serviço de transporte coletivo;

8.2.4 - O acatamento por parte da CONCESSIONÁRIA e seus prepostos, das instruções, normas e especificações, previstas neste Contrato e no Edital;

8.2.5 - O recebimento dos valores devidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive a título de impostos e taxas, conforme previsto no Edital de Licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

9.1 - No âmbito do cumprimento do objeto desta Concessão, são direitos dos usuários, sem prejuízo dos previstos nas Leis nº 8.078/90, 8.987/95 e 12.587/12:

9.1.1 - Os usuários têm direito que os serviços sejam prestados com a observância dos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, podendo acionar os órgãos fiscalizadores na defesa e preservação destes direitos.

9.1.2 - Receber serviço regular, na forma prevista pelo Edital, na proposta vencedora e no presente contrato;

9.1.3 - Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações suficientes, para a perfeita utilização do sistema de transporte coletivo;

9.1.4 - Obter e utilizar o serviço, observadas as normas do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA;





Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

9.1.5 - Levar ao conhecimento do CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;

9.1.6 - Participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana, assegurada pelos seguintes instrumentos:

9.1.6.1 - Órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

9.1.6.2 - Ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;

9.1.6.3 - Audiências e consultas públicas; e

9.1.6.4 - Procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

9.1.7 - Ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais;

9.1.8 - Ter ambiente seguro e acessível para a utilização do sistema de transporte, conforme as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00;

9.1.9 - Ter o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

9.1.9.1 - Seus direitos e responsabilidades;

9.1.9.2 - Os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e

9.1.9.3 - Os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

9.2 - No âmbito do cumprimento do objeto desta Concessão, são obrigações dos usuários:

9.2.1 - Zelar pelo serviço público que lhe é prestado, respeitando as normas que regulamentam o transporte coletivo urbano do município e as normas editadas pela CONCESSIONÁRIA;

9.2.2 - Tratar os funcionários, empregados e prepostos do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com cortesia e urbanidade, exigindo idêntico tratamento por parte dos mesmos;

9.2.3 - Respeitar os direitos dos demais usuários e a preferência estabelecida a favor de idosos, gestantes, adultos com crianças de colo e pessoas com capacidade reduzida de locomoção.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização dos serviços de transporte prestados pela CONCESSIONÁRIA, especificados nas Ordens de Serviço – OS's, ou relacionados em Regulamento ou no presente Contrato de Prestação de Serviço, será exercido pelo CONCEDENTE e agentes de fiscalização credenciados, devidamente identificados.

10.2 - O CONCEDENTE implantará, necessariamente, um sistema de avaliação periódica dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, visando a aferição de seu desempenho operacional, objetivando a manutenção da excelência da prestação dos serviços, em atendimento as disposições legais, previstas na Legislação Municipal, neste Contrato e no Edital de Licitação e seus Anexos.

10.3 -O CONCEDENTE poderá adotar métodos, equipamentos de controle, formulários padronizados e outras formas de controle, documentais e não documentais, as quais serão previamente notificadas à CONCESSIONÁRIA, que servirão como fontes de informações para as medições e planejamento dos serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviço.

10.3.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga nos prazos determinados a adotar, instalar, conservar e manter, conforme instruções a serem determinadas pelo CONCEDENTE, os equipamentos embarcados destinados ao controle do pagamento das tarifas pelos usuários e à coleta, armazenamento e transmissão de dados relativos a fluxo de passageiros nas catracas e da operação dos veículos.

10.3.2 - A CONCESSIONÁRIA se obriga desde já a prestar informações ao CONCEDENTE, bem como a atender às rotinas de procedimentos que visam aferir a realização dos serviços e sua produtividade.

10.4 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a fornecer ao CONCEDENTE os resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização, atendendo aos prazos e formas de apresentação, respeitando-se, quando houver, os prazos legais.

10.5 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a ceder, um local em área coberta localizado em sua garagem, para uso da equipe de fiscalização do CONCEDENTE, quando requisitado.

10.6 - A fiscalização dos serviços não isenta nem diminui a completa responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

10.7 - O CONCEDENTE poderá exigir da CONCESSIONÁRIA a substituição de veículo quando o mesmo apresentar defeitos, podendo igualmente, solicitar o afastamento de qualquer empregado, que se mostrar incapaz por motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar, devidamente comprovada.

10.8 - Os agentes da fiscalização serão considerados prepostos do CONCEDENTE, podendo orientar, controlar e fiscalizar os serviços da CONCESSIONÁRIA, de modo a garantir a prestação do serviço adequado, previsto na legislação federal.

10.9 - Os agentes da fiscalização terão direito de livre acesso:



10.9.1 - Ao interior dos ônibus;

10.9.2 - Às dependências e instalações da CONCESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 - Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no presente Contrato, o CONCEDENTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar às sanções e consequências previstas em lei, especialmente as seguintes:

11.1.1 - Advertência escrita;

11.1.2 - Auto de imposição de multa;

11.1.3 - Suspensão temporária;

11.1.4 - Apreensão de equipamentos, veículos, bens em geral;

11.1.5 - Cassação definitiva;

11.2 - As penalidades serão impostas face ao tipo e gravidade da infração praticada, sem prejuízo ainda de outras penalidades regularmente estabelecidas, em especial do disposto nos artigos 87 a 88 da Lei nº 8.666 de 1993, destacando-se ainda:

11.2.1 - O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

11.2.2 - A autuação repetida por mesmo infrator e com base no descumprimento da mesma obrigação caracteriza a reincidência da infração.

11.2.3 - Considera-se reincidência a pratica de infração idêntica, pelo mesmo agente, no prazo de 90 (noventa) dias. A cada reincidência ocorrida, a multa eventualmente imposta será equivalente ao dobro da anteriormente aplicada.

11.2.4 - Das infrações lavrar-se-ão os competentes autos de infração, sendo devidamente notificado o infrator, para apresentação das defesa pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Improcedidas as defesas ou não apresentadas, serão aplicadas as penalidades pela fiscalização municipal, dentre aquelas previstas no item 11.1.

11.2.5 - Das imposições de penalidades caberão recursos, bem como das apreensões e suspensões, a serem dirigidas ao Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

11.2.6 - O prazo para apresentação de recurso escrito é de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do recebimento da imposição da penalidade ao infrator.



11.2.7 - Indeferido o pedido pelo chefe do órgão competente da Prefeitura Municipal, novo recurso poderá ser interposto ao Prefeito Municipal, dentro de 05 (cinco) dias do indeferimento.

11.2.8 -As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação pela imposição da penalidade ou da publicação do indeferimento dos recursos. Findo o prazo acima será determinada a remessa para cobrança executiva.

11.3 As multas pecuniárias serão aplicadas em correspondência com os grupos apropriados conforme abaixo transcrito:

I. Infrações Administrativas

- a) Não apresentar os veículos para vistoria determinada pela secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, por veículo não apresentado – grupo E2.
- b) Portar ou transportar no veículo qualquer tipo de mercadoria de manuseio ou uso proibido, assim entendido aquele que estiver diretamente em sua posse - grupo E1.
- c) Praticar atos de incontinência pública grupo E5.
- d) Desautorizar a fiscalização do órgão municipal competente grupo E3.

II. Infrações Operacionais

- a) Manutenção insuficiente, constatada através de falha em qualquer parte ou acessório ordinário do chassi ou da carroceria, por falha constatada grupo E6.
- b) Manutenção insuficiente, com risco à segurança dos passageiros, constatada através de falha como as seguintes:
- c) Falta de freio de mão grupo E4.
- d) Falta ou inoperância de farol grupo E4.
- e) Falta ou inoperância das lanternas traseiras grupo E4.
- f) Falta ou inoperância das luzes de freios grupo E4.
- g) Falta ou inoperância dos limpadores de para-brisa grupo E4.
- h) Para-brisa dianteiro ou traseiro quebrado ou ausente grupo E4.
- i) Roda quebrada grupo E4.
- j) Pneumático sem frisos (“carecas”) grupo E4
- k) Outra falha que represente risco sensível à segurança dos passageiros grupo E4.
- l) Transportar passageiros em excesso grupo E6.
- m) Transportar com óleo vazando grupo E5.
- n) Trafegar com ausência ou sem funcionamento do velocímetro grupo E6.



TABELA DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES – VALORES EM REAIS (R\$)

GRUPO	SANÇÕES	1ª REINCIDENCIA	2ª REINCIDENCIA	3ª REINCIDENCIA
E 1	200	400	800	1.600
E 2	150	300	600	1.200
E 3	100	200	400	800
E 4	60	120	240	480
E 5	40	80	160	320
E 6	20	40	80	160

- 11.3 - Independentemente das multas disciplinadas, o veículo que não atender a determinação legal, editalícia, contratual e regulamentar, será retirado de operação para não causar maiores danos ou prejuízos aos usuários. Deverá ser precedido de relatório circunstanciado, entregue à CONCESSIONÁRIA, concedendo prazo suficiente para regularização.
- 11.4 - A apreensão do veículo ocorrerá, cumulativamente com outras sanções, quando a CONCESSIONÁRIA descumprir a orientação escrita de retirada de circulação do mesmo, por razões mecânicas ou administrativas.
- 11.5 - A intervenção dos serviços e a rescisão da Concessão serão efetuadas, respectivamente, nos termos das cláusulas contratuais da Concessão.
- 11.6 - As penalidades poderão ser cumulativas proporcionalmente à gravidade da infração cometida.
- 11.7 - A penalidade aplicada não desobriga a CONCESSIONÁRIA de corrigir a infração motivadora da autuação.
- 11.8 - A CONCESSIONÁRIA responde pelas faltas praticadas por seus prepostos, quando os mesmos estiverem no exercício de suas funções.
- 11.9 - A cassação da concessão importa em inidoneidade e impedirá a CONCESSIONÁRIA de voltar a contratar com a Administração Pública Municipal, por um período não inferior a dois (2) anos.
- 11.10 - Em qualquer dos casos, quando ocorra uma infração contratual, à CONCESSIONÁRIA será sempre garantida ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei.
- 11.11 - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade regulamentar, civil ou criminal de seu agente.
- 11.12 - A CONCESSIONÁRIA responde civilmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na forma estabelecida em lei.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTERVENÇÃO**

12.1 - A CONCESSIONÁRIA garante que as atividades por ela desenvolvidas na execução deste Contrato de Concessão, por serem essenciais à população, serão prestadas sem ameaça de interrupção, sem solução de continuidade ou deficiência grave, sob pena de, independentemente de qualquer medida judicial, o CONCEDENTE, mediante Decreto, intervir na respectiva execução, assumindo-a total ou parcialmente, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os equipamentos, os materiais, os veículos, as garagens, as oficinas e todos os demais recursos necessários à operação do serviço.

12.-. Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se deficiência grave:

12.2 - Redução não autorizada dos ônibus empregados em qualquer dos serviços, por mais de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, salvo em casos em que não caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer responsabilidade;

12.2.1- Reiterado descumprimento aos itinerários ou horários determinados, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado pelo CONCEDENTE;

12.2.2- Não atendimento reiterado de intimação expedida pelo CONCEDENTE, no sentido de retirar de circulação veículo julgado em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;

12.2.3- A comprovada ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante fiscalização dos órgãos competentes ou auditoria devidamente credenciada pelo CONCEDENTE que possam interferir na consecução dos serviços;

12.2.4- Qualquer dos motivos que possam ensejar a declaração de caducidade da concessão, conforme definidos neste Contrato.

12.3 - O ato de intervenção deverá seguir todas as condições impostas pelo direito administrativo e além disso especificar:

12.3.1- Justificativa - os motivos expostos com clareza e objetividade da razão da intervenção e sua necessidade;

12.3.2- Prazo - período de tempo em que se dará a intervenção, a qual não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias;

12.3.3- Nome do interventor - nome do representante do CONCEDENTE que coordenará a intervenção, estando impedidos de exercê-la empresários do mesmo setor ou seus prepostos.

12.4 - A intervenção na operação de serviço acarretará à CONCESSIONÁRIA as seguintes consequências:



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

- 12.4.1 - Suspensão automática do presente Contrato durante o período da intervenção, quanto aos seus demais efeitos;
- 12.4.2 - Inexigibilidade do recebimento da remuneração referente ao período de intervenção, com exceção dos custos de capital (remuneração do investimento e depreciação).
- 12.5 - O CONCEDENTE assumirá, durante o período de intervenção, os gastos e despesas necessárias à operação dos serviços contratados e as despesas relativas à própria intervenção, utilizando-se, para tanto, da receita advinda da operação dos serviços, bem como executar às suas expensas e total responsabilidade, as manutenções preventivas e corretivas da frota e de todos os demais equipamentos colocados à disposição dos serviços.
- 12.6 - O CONCEDENTE não se responsabilizará pelos pagamentos vencidos anteriormente à intervenção e nem pelos que se vencerem após seu termo inicial, exceto por aqueles considerados indispensáveis à continuidade da operação dos serviços, tais como: salários vencidos e seus encargos, impostos, parcelas de financiamento do ativo imobilizado, dentre outros, e desde que o ato de autorização de pagamento seja devidamente motivado e instruído.
- 12.7 - Durante o prazo de intervenção, o CONCEDENTE não poderá praticar atos de gestão e administração que venham a comprometer a situação econômica da CONCESSIONÁRIA.
- 12.8 - Decorridos 15 (quinze) dias do termo final da intervenção, o CONCEDENTE obrigatoriamente prestará contas à CONCESSIONÁRIA de todos os atos praticados durante o período interventivo, apurando e liquidando-se os créditos ou débitos oriundos deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração de rescisão da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, após o devido processo administrativo.

13.2 - A rescisão da Concessão poderá ser declarada pelo CONCEDENTE quando:

13.2.1 - O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

13.2.2 - A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão;

13.2.3 - A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

13.2.4 -A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

13.2.5 - A CONCESSIONÁRIA não cumprir, reiteradamente, as penalidades impostas por infrações de natureza grave, nos devidos prazos;

13.2.6 - A CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do CONCEDENTE, no sentido de regularizar a prestação do serviço de acordo com o devido processo administrativo;

13.2.7 - A CONCESSIONÁRIA for condenada, em decisão judicial transitada em julgado, por crime de sonegação dolosa de tributos, inclusive contribuições sociais.

13.3 - A declaração da rescisão deverá ser precedida do devido processo legal, para verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

13.4 - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item 13.2 desta cláusula, dando-lhe um prazo, mínimo, de 60 (sessenta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

13.5 - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a rescisão será declarada por Decreto do CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, a ser calculada no decurso do processo.

13.6 - A indenização de que trata o artigo anterior, "in fine", será devida na forma do artigo 36 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, e seu pagamento deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias posteriores ao Decreto instituído no item anterior.

13.7 - Declarada a rescisão, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações e compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, desde que não ocorra, a rescisão, no período de intervenção.

13.8 - A extinção da concessão ensejada por declaração de rescisão poderá acarretar à CONCESSIONÁRIA a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

14.1 - A Concessão se extinguirá com a concretização dos seguintes fatos:

14.1.1 - Término do prazo contratual ou da prorrogação;

14.1.2 - Encampação;





14.1.3 - Rescisão;

14.1.4 - Anulação;

14.1.5 - Caducidade.

14.1.6 - Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA;

14.2 - Em qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, serão observadas as disposições da legislação federal que rege o regime de Concessão de prestação de serviços públicos.

14.3 - A encampação consiste na retomada do serviço pelo CONCEDENTE durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, e somente poderá se dar mediante autorização legislativa específica e prévia indenização.

14.4 - A rescisão também poderá ocorrer por decisão proferida em processo judicial de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, com fundamento em descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, em especial pela ação ou omissão que tenha originado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

14.5 - A anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, será determinante da extinção da concessão, com apuração dos débitos e indenizações recíprocas que forem devidas, sua compensação e liquidação do saldo.

14.6 - A caducidade poderá ser declarada se:

14.6.1 - O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, após devidamente avaliado em regular processo administrativo;

14.6.2 - A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares à Concessão, desde que sejam prejudiciais ao bom desenvolvimento dos serviços;

14.6.3 - A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para que isto ocorra, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior;

14.6.4 - A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

14.6.5 - A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos prazos estabelecidos;

14.6.6 - A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do CONCEDENTE, no sentido de regularizar a prestação dos serviços;

14.6.7 - A CONCESSIONÁRIA for condenada, por sentença judicial transitada em julgado, por sonegação de tributos e contribuições sociais.



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

14.7 - A declaração de caducidade deverá ser precedida de verificação de inadimplência da CONCESSIONÁRIA em regular processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

14.8 - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, concedendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

14.9 - Instaurado o processo administrativo e não afastada ou comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do CONCEDENTE, independente de indenização prévia que será calculada ao longo do processo e descontada os valores das multas e danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

14.10 - Em qualquer dos casos de extinção da concessão, a CONCESSIONÁRIA manterá a continuidade da prestação dos serviços nas condições estipuladas neste contrato, até a assunção dos mesmos pelo CONCEDENTE ou por empresa por ela contratada, nos termos da lei.

14.11 - Em qualquer das hipóteses de extinção da concessão a que se refere esta cláusula, o CONCEDENTE estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade.

14.12 - O ato que extinguir a concessão determinará o encerramento da relação jurídica originária do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INDENIZAÇÃO**

15.1 - O CONCEDENTE procederá aos levantamentos e apurações dos valores residuais indenizáveis, bem como fará as retenções e compensações cabíveis e as liquidações devidas, tudo nos termos da lei e do estabelecido neste Contrato.

15.2 - Para efeito de cálculo de eventual indenização, no caso de extinção da concessão, naquilo que não houve depreciação, serão adotados os seguintes critérios de depreciação, para os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA:

15.2.1 - As edificações serão depreciadas, pelo método linear, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses do valor comercial respectivo, cujo quantum deverá ser indenizado, de uma só vez, ao final da Concessão pelo saldo não contemplado pela Planilha;

15.2.2 - As máquinas, equipamentos, veículos, sistemas de controle e comunicação, serão depreciados através do cálculo utilizado no fluxo de caixa e o valor final da indenização, dar-se-á pelo saldo remanescente que se apresentar no momento da liquidação, que deverá ser pago de uma só vez.

15.3 - Do valor da indenização que for devida à CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE reterá todos os valores a ele devidos, a qualquer título, decorrentes da execução deste contrato, inclusive os débitos referentes a penalidades por infrações contratuais, legais e regulamentares, tributos e contribuições, para liquidação de tais débitos, de acordo com os regulares processos administrativos já finalizados.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

15.4 - No caso de extinção da concessão o CONCEDENTE, a seu critério, poderá assumir contratos da CONCESSIONÁRIA que julgar convenientes à continuidade da prestação do serviço adequado, fazendo as compensações e renegociações que forem cabíveis.

15.5 - No caso de extinção da concessão por encampação e/ou anulação, a CONCEDENTE ficará obrigada a arcar com os ônus rescisórios de contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA, com terceiros, e que não forem assumidos pelo CONCEDENTE consoante o disposto no item 15.4 do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

16.1 - O valor estimado do Contrato de Concessão é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

16.2 - Garantia de Execução Contratual:

16.2.1 - Formalizada a assinatura do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetivar junto ao CONCEDENTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido inadimplente.

16.2.2 - No prazo assinalado pelo item anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos (item do Edital), sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

16.2.3 - A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

16.2.4 - Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

16.2.5 - O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA**

17.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, em especial:

17.1.1 - Despesas com pessoal utilizado em todas as atividades que constituem o objeto deste Contrato, principalmente salários e encargos;

17.1.2 - Todo e qualquer custo ou despesa dos materiais, quaisquer que sejam empregados ou utilizados nas atividades que integram o objeto da Concessão;



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

17.1.3 - Gastos de aquisição, manutenção e reparação de todo o material fixo ou rodante, permanente ou de consumo, necessário à execução das atividades, quaisquer delas, previstas no presente Contrato, em especial aquelas de operação;

17.1.4 - Investimentos ou despesas com bens imóveis e móveis vinculados à operação, em especial veículos, abrangendo aquisição, locação, uso, manutenção ou reparo;

17.1.5 - Impostos, taxas ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades, lucros, serviços, bens e outros;

17.1.6 - Indenizações devidas a terceiros por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, decorrentes de qualquer das atividades previstas neste contrato, em especial a operação do serviço, na forma da lei;

17.1.7 - Despesas relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, por força de lei ou convenção coletiva de trabalho;

17.1.8 - Todos e quaisquer tributos, contribuições previdenciárias e securitárias, multas, ônus e obrigações oriundas deste contrato, pelos quais a CONCESSIONÁRIA seja responsável, quer de natureza fiscal, civil, acidentária, securitária, previdenciária e trabalhista, em toda a sua plenitude;

17.1.9 - Encargos financeiros decorrentes de empréstimos e financiamentos para quaisquer finalidades necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.

17.2 - -Nenhuma responsabilidade caberá ao CONCEDENTE para com a CONCESSIONÁRIA, em caso de insuficiência de recursos por parte da mesma para a efetiva execução do objeto deste contrato, exceto no caso de manifesto desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, não saneado por medidas de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENS REVERSÍVEIS**

18.1 - São bens reversíveis:

18.1.1 - As licenças de uso dos softwares quanto ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica instalado pela licitante vencedora, para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Araguari/MG;

18.1.2 - O direito de propriedade de softwares eventualmente desenvolvidos para Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Araguari/MG, incluindo: banco de dados do sistema de bilhetagem e senhas; manuais de sistemas, de operação e de usuário; modelos de dados, de sistemas, de operação e de usuário; modelos de dados, de arquitetura, scripts de criação de componentes e elementos de software; código fonte e qualquer outro elemento que auxilie no entendimento e implantação dos sistemas.

18.2 - Com exceção do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, todos os demais bens relacionados na proposta vencedora da licitação, necessários à prestação dos serviços, bem como aqueles incorporados durante a execução contratual, não se vinculam à presente Concessão. Logo, exceção ao Sistema de Bilhetagem, não haverá outros bens



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos

reversíveis na presente Concessão, salvo se, durante o seu prazo, o CONCEDENTE realizar desapropriações, obras e benfeitorias públicas relacionadas com a prestação do serviço e necessárias ao melhor desenvolvimento do objeto da Concessão, que serão devidamente justificadas.

18.3 - Os bens reversíveis que por ventura se vinculem à Concessão, se houverem, integrar-se-ão à Concessão e reverterão ao patrimônio municipal após o encerramento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

19.1 - Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

19.1.1 - O edital de Concorrência nº 006/2014 e seus anexos;

19.1.2 - A Proposta Comercial ofertada pela CONCESSIONÁRIA na concorrência em questão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araguari- MG para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Local e data

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS